



República Federativa do Brasil

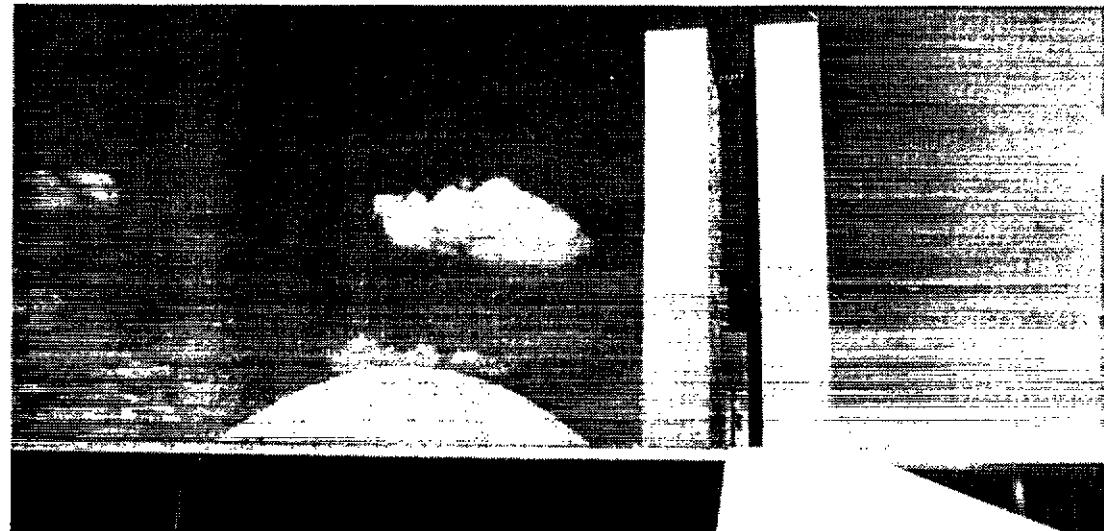
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 010

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 12 DE MARÇO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 11ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCO MONITORO — Panorama político e sócio-econômico do País, no momento em que S. Ex^a se afasta dos trabalhos da Casa para assumir o Governo do Estado de São Paulo.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Nota expedida pela Comissão Executiva Nacional do PMDB a propósito da trégua política proposta pelo Presidente João Figueiredo.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/83 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados, e dá outras provisões.

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40/81 (nº 354/79, na Casa de origem). (Redação final.)

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 14/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a inclusão das Donas-de-Casa nos planos da Previdência Social, na condição de seguradas facultativas.

— Projeto de Lei do Senado nº 15/83, de autoria do Sr. Senador

Odacir Soares, que estabelece normas de proteção e defesa ao consumidor, e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

— Nós 304 a 309/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 188/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Interna, composta de 5 membros, para, no prazo de 90 dias, estudar modificações ou a revogação da Lei nº 6.620, de 1978, que alterou o Decreto-lei nº 898, de 28 de setembro de 1969. Aprovado, após parecer oral proferido pelo Sr. Almir Pinto, tendo usado da palavra os Srs. Humberto Lucena, Aderbal Jurema e Nelson Carneiro.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40 (sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 7.296.572.730,40 (sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes a 6.978.760 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à integralização do FAE — MT, como complementação dos recursos do Estado para comunidades de grande e médio porte; garantir recursos adicionais para o atendimento de abastecimento de água às comunidades de pequeno porte; financiamento de obras de infra-estrutura básicas e de equipamentos comunitários, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de março de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de módulos de Ati-

— Requerimentos nºs 29; 94 a 96; 98 a 104; 106 e 107; 109 a 119; e, 125 de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. Aprovados.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LENOIR VARGAS
— Concessão do prêmio "Nereu Ramos" aos jornalistas Carlos Castello Branco e Sérgio Lopes.

SENADOR NELSON CARNEIRO
— Atualização de dispositivo da CLT visando a ampliação da faixa etária de atendimento pelas creches.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Recursos apresenta-

dos pelo PMDB, do Estado de Mato Grosso, junto à Justiça Eleitoral daquele Estado.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração de agências do Banco do Brasil em São Cristóvão, Japaratuba e Itaporanga (SE).

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Aloysio Chaves, pronunciados na sessão de 10-3-83.

— Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 10-3-83.

— Do Sr. João Lobo, pronunciado na sessão de 7-3-83. (República.)

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 188ª Sessão, realizada em 4-12-82.

— Ata da 189ª Sessão, realizada em 4-12-82.

— Ata da 1ª Sessão, realizada em 2-3-83.

4 — MESA DIRETORA

5 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PE

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Palmas.)

Senador Franco Montoro, desejo quebrar todos os protocolos desta Casa, pois tenho um compromisso familiar quase que inarredável na Cidade de Salvador às 18 horas — estou com um avião retido no aeroporto — e não quis me furtar a um dever, sobretudo à grande satisfação de iniciar esta sessão.

Seu velho companheiro, desde o Palácio Tiradentes, seu admirador, companheiro de grandes lutas, um convívio que muito me honrou em toda a minha vida pública, ao seu lado vejo sempre a figura missionária de um pernambucano que não esquecemos nunca, o Monsenhor Arruda Câmara, seu companheiro de partido e de grandes combates no Parlamento brasileiro. (Palmas.)

No dia de hoje, ao seu currículo político se soma a grande investidura de governar o Estado Líder da Federação, uma grande responsabilidade, um grande anseio, o maior orgulho que um homem público paulista pode ter, com a confiança que todos os brasileiros depositam no Senador Franco Montoro, porque a sua trajetória de homem público lhe dá uma bagagem e nos dá a certeza de que V. Exª vai realizar o governo que o povo paulista espera e confia.

Deixo esta tribuna porque todos os companheiros vão lhe dar um testemunho de confiança, mas tenho a certeza de que as palavras que ficarão registradas nos Anais não representam uma despedida, porque um parlamentar não se despede da vida pública, um parlamentar não encerra uma caminhada, um parlamentar vence etapas. Um homem com a liderança de Franco Montoro tem apenas que olhar para frente, para os horizontes novos e dar mensagem de esperança ao povo paulista e ao povo brasileiro.

Seja feliz no Governo de São Paulo, Senador Franco Montoro. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço do coração estas palavras que V. Exª, nobre Senador Nilo Coelho, como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, quebrando, como disse, uma tradição, saúda o parlamentar que se despede. Penso que a melhor retribuição que eu poderia fazer ao gesto de V. Exª seria a de relembrar aqui as palavras com que V. Exª abriu a presente Sessão Legislativa, com sua autoridade de homem público experimentado. V. Exª lembrou que é chegada a hora de substituir no País o domínio dos tecnocratas, para dar lugar aos homens que em nome do povo exercem a política do bem comum em nossa terra. Este testemunho de V. Exª representa não apenas a palavra do Presidente do Congresso Nacional, mas, seguramente, de todos os Partidos e, acima de tudo, o pensamento do povo brasileiro. Obrigado a V. Exª por esta homenagem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de 12 anos de convívio intenso nesta Casa e de outros 12 anos na Câmara dos Deputados, venho despedir-me dos colegas, dos servidores e dos amigos do Senado da República e do Congresso Nacional. Coube-me outro mandato, conferido também pelo voto popular. Na próxima semana estarei assumindo a Chefia do Executivo Paulista, representando o mesmo povo, na árdua tarefa de dirigir os destinos do meu Estado.

Transfiro-me de um Poder para outro. Do Congresso Nacional para o Governo do Estado. Desta grande forja de idéias, para a grande usina da conversão de programmas em realidades.

A visão ampla e institucional, o respeito às leis, a convivência, o diálogo e o debate em torno dos problemas nacionais que regem a vida deste Parlamento estarão comigo na gestão de um Estado que é um verdadeiro país.

Os muitos brasões que aqui pulsam e que aqui estão representados, estarão em São Paulo comigo, porque, se nenhum homem é uma ilha, assim também cada Estado é parte solidária do todo nacional.

vidades Educativo-Artístico-Culturais, no Centro de Convenções, Feiras e Exposições S/A, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de março de 1983. — *Nilo Coelho, Presidente.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos), correspondentes a 603.249.98146 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), vigente em janeiro/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução das obras de infra e superestrutura compreendidas no "Projeto de Valorização de Bairros", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de março de 1983. — *Nilo Coelho, Presidente.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares americanos) destinada ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83.

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de

empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado nos programas inseridos no II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 10.537, de 3 de julho de 1981, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de março de 1983. — *Nilo Coelho, Presidente.*

Ata da 11ª Sessão, em 11 de março de 1983

Iª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nilo Coelho, Jaison Barreto e Odacir Soares

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — João Lobo — Almir Pinto — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

Aqui fui peça de uma engrenagem federal. No Governo de São Paulo continuarei sendo a mesma peça, da mesma engrenagem, do mesmo Partido, do mesmo País, porque o cuidado com a minha comunidade não me afasta do círculo da comunidade maior. A visão da realidade brasileira obtém-se não apenas manuscendo-se uma retórica nacional, mas, também, no aprofundamento objetivo de determinada realidade, específica e particular.

O exercício intenso das singularidades acaba produzindo um plural autêntico e legítimo. O programa que me elegeu com mais de 5 milhões de votos constava apenas de algumas palavras: participação, descentralização e geração de empregos, que representavam um único anseio — o desejo de mudar.

Não prometi obras, mas mudanças.

Não acenei com miragens de grandeza. Propus simplesmente à minha gente o que lhe tem sido sempre negado: o direito de participar do processo decisório e de escolher os seus próprios caminhos.

A abertura democrática que se inicia há de caminhar nessa direção através de processos que assegurem à população brasileira o direito de escolher os seus dirigentes em todos os níveis e aos múltiplos setores da comunidade nacional o direito de voz e de participação nas grandes decisões de interesse coletivo.

Todos os brasileiros responsáveis preocupam-se hoje com a gravidade da crise que se abate sobre o País e com a extensão de suas terríveis consequências.

Como enfrentar essa situação?

Permito-me lembrar pronunciamento feito em cadeia nacional de rádio e televisão, há seis anos, em junho de 1977, em que, a partir de dados alarmantes sobre a dívida externa e sobre a inflação, que já se pronunciavam graves, afirmávamos:

“Na base dos problemas que afligem a população brasileira está a consciência, cada vez mais clara, de que sem participação e democracia não haverá soluções efetivas e autêntico desenvolvimento do País.”

E concluímos:

“Ao invés de acentuar as posições e as diferenças, é importante que, como brasileiros, procuremos nos entender, para encontrar as soluções pacíficas e democráticas que constituem a aspiração comum da alma brasileira.”

Desde então, os passos dados no caminho da normalização democrática não bastaram para conter a crise que se prenunciava no campo econômico e suas terríveis consequências no campo social. A eleição direta dos governadores foi passo decisivo no rumo da democracia e trouxe novo alento aos brasileiros que, no plano político, tiveram alargado o seu campo de alternativas.

No Campo Econômico e Social, o agravamento da situação nos traz preocupação, hoje generalizada, mas não deve levar ao desespero. Os momentos de crise, a despeito de toda a aflição, trazem novas possibilidades para reorientar o desenvolvimento nacional, desde que a sociedade se mobilize em busca de um quadro de alternativas reais.

As crises só são desesperadoras para quem as encara do ângulo de uma recusa obstinada de mudar os padrões de Convivência Política, Econômica e Social. Para quem as percebe como momento inquietante, mas potencialmente construtivo na trajetória dos povos, elas representam um desafio à capacidade coletiva de dar curso pacífico e ordeiro às mudanças necessárias.

Neste sentido, podemos dizer: a hora da crise é a hora da verdade.

E, como lembrava conhecido publicista, podemos acrescentar:

“A atual crise nacional e internacional é grave demais para ser deixada apenas em mãos dos financeiros.”

O primeiro a sentir os efeitos da crise, antes mesmo de entendê-la, é o trabalhador. O achatamento salarial, o fantasma do desemprego e do desamparo social atuam como sombra ameaçadora sobre a família brasileira.

Ninguém mais ignora o imenso custo social da recessão que se abate sobre a economia do País. O nível de emprego cai assustadoramente, em decorrência do declínio da atividade econômica. Nem os setores mais pujantes são poupadados: em julho do ano passado, o nível de emprego na indústria de São Paulo era inferior ao do inicio de 1976. E nos dois primeiros meses deste ano, a taxa de desemprego já chega aos mesmos níveis da taxa registrada durante o ano de 1982.

Sofre o trabalhador, sofre a nação e aumentam as dificuldades das empresas, principalmente a Empresa Nacional e, mais do que todas, a pequena e a média empresa. Dramática, também, a situação da indústria de bens de capital, de que dependem nossas possibilidades futuras de Desenvolvimento Econômico Independente.

Esse quadro real não se enfrenta com meras palavras ou intenções. Somente propostas e soluções objetivas de mudança serão capazes de mobilizar a esperança de milhões de brasileiros. Qualquer novo sacrifício será insuportável, sem que haja credibilidade nos governantes e participação dos grandes setores da sociedade nas decisões que lhe dizem respeito.

E o que dizer da “trégua” tão discutida nos meios políticos?

A palavra “trégua” pode expressar coisas diferentes.

Se trégua significar a suspensão de críticas e a manutenção pacífica do atual modelo Econômico e Político, não podemos aceitá-la, por fidelidade aos sofrimentos de nosso povo e às exigências de nossa consciência democrática. Esta é a posição do meu partido, o PMDB, com o qual, como sempre, me identifico.

Mas “trégua” pode significar também a abertura desarmada do debate e da negociação para o encontro de novos caminhos que combatam a recessão e o desemprego, encaminhem a normalização institucional do País e promovam o efetivo desenvolvimento de nossas potencialidades materiais e de nossos recursos humanos.

Uma grande negociação nacional pode e deve ser feita. Mas seu êxito depende da disposição de realizar mudanças efetivas nas condições Sociais, Econômicas e Institucionais que são hoje inadmissíveis, não para este ou aquele partido, mas para a imensa maioria da população.

É chegada a hora do debate e do diálogo franco que a Nação reclama há tanto tempo. Nesse momento grave, a busca de alternativas socialmente aceitáveis de desenvolvimento não pode ser tolhida por qualquer espécie de intolerância ou imposição de soluções autoritárias. A crise nos desafia a abrir novos caminhos.

Nesse espírito, permitam Sr. Presidente e Srs. Senadores que minha despedida desta tribuna seja a ocasião de uma reflexão a respeito de algumas alternativas que precisaremos enfrentar no caminho do desenvolvimento político, econômico e social do País.

O fio condutor desse caminho é o diálogo democrático que, aceitando as divergências, assegure o respeito à vontade da maioria.

Depois da eleição dos Governadores dos Estados, a eleição direta para escolha dos governantes em todos os níveis constitui uma exigência do povo brasileiro.

Impõe-se, assim, ampliar o espaço de liberdade política, onde se possa exercitar, sem constrangimento, o confronto democrático das opiniões, das alternativas, dos pontos de vista, não se trata apenas de fortalecer as prerrogativas do Parlamento, mas também de criar um espaço mais amplo de participação da comunidade e de respeito aos direitos do trabalhador e do cidadão.

Esses passos políticos são necessários para superar a atual crise e legitimar as alternativas a serem adotadas no terreno econômico e social.

É impossível prever com segurança em que prazo o País sairá da afeita situação econômica em que nos en-

contramos. É provável que durante algum tempo ainda sofreremos as consequências da crise atual.

Sem dúvida, um quadro internacional tão adverso como o atual deveria comprometer o desempenho da economia brasileira. É certo, porém, que a orientação, até agora adotada em nossa política econômica, agravou e continua agravando as consequências internas da crise mundial.

Essa orientação não impediu o agravamento do desequilíbrio do nosso balanço de pagamentos e foi incapaz de deter a espiral inflacionária. Trouxe, porém, a recessão, e, com ela, a escalada do desemprego, a preocupante deterioração das finanças públicas, a crescente imobilização dos instrumentos de política econômica e o progressivo enfraquecimento da estrutura empresarial.

Não tem sentido continuar-se procurando resolver — aliás, com improváveis chances de êxito — os problemas de liquidez do sistema financeiro internacional, com sacrifício do emprego, da produção, do desenvolvimento industrial e do nível de renda dos assalariados brasileiros. (Palmas.) São dados objetivos.

É preciso afirmar com veemência: não buscamos na crise econômica pretexto para a crítica sectária e improvável. Nossa preocupação é com o futuro do País.

Nesse quadro, há alguns pontos fundamentais para conduzir a discussão e encaminhar as alternativas.

Nas negociações sobre a nossa dívida externa, não pode mais ser aceito, de forma passiva, o ajustamento da economia brasileira por meio da recessão. Lembro que, esse tipo de reajuste, com imposição de medidas recessivas, vem sendo condenado até mesmo por figuras expressivas do mundo internacional. Henry Kissinger chega a afirmar que nos países do 3º mundo esse procedimento pode causar o caos político e social.

Nos dois últimos dias, José Richa e Tancredo Neves tocavam em seus pronunciamentos, como pontos fundamentais a intolerável manutenção do processo de recessão em nossa terra.

O Brasil deve buscar ampla cooperação com outros países devedores, tomando a iniciativa de propor soluções globais conjuntas e duradouras para o problema da dívida externa.

É esta, entre outras, a sugestão de Celso Furtado, o economista que honra a cultura brasileira.

Na área do comércio internacional, acordos regionais e trocas diretas, produto por produto com países que hoje também enfrentam problemas de balanço de pagamentos, constituem fórmulas para melhorar nossa situação econômica.

Como exigência inadiável de nossa economia, é preciso promover a baixa dos juros internos.

E este, também, um clamor nacional. Não há sistema produtivo que possa resistir, por muito tempo, a taxas de juros reais tão altas como as atuais.

É preciso também estabelecer, com urgência, mecanismos financeiros que sem permitir discriminações ou favoritismo, reduzam os prejuízos causados pela maxidesvalorização do cruzeiro às empresas endividadas no exterior.

Importa praticar, no setor público, a austeridade que combate os desperdícios e a malversação dos recursos oficiais. E, ao mesmo tempo, executar, a curto prazo um programa de emergência voltado para a elevação dos níveis de emprego, da produção de alimentos básicos e a sustentação do setor de produção de máquinas e equipamentos.

É preciso estabelecer uma política que assegure acima de tudo a desfesa do salário real contra a desgaste da inflação.

Por fim, é prioritário o encaminhamento de medidas tributárias de emergência para atender às dificuldades orçamentárias dos Estados e Municípios, ao mesmo tempo que se deve abrir desde logo a discussão a respeito de ampla reforma tributária que, além de descentralizar a repartição dos recursos públicos, reduza o grau de iniquidade do atual sistema.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trazer, em minha despedida, estes temas à discussão nesta casa, eu o faço na

certeza de que passa por este Congresso o caminho que há de levar ao debate democrático das grandes decisões nacionais. É para o parlamento que se voltam os olhos e as esperanças da Nação, porque aqui estão reunidos os representantes legítimos do povo brasileiro.

Apesar do entusiasmo com que assumo a nova missão de governar São Paulo, também ela repleta de desafios, não é sem tristeza e com profunda emoção que interrompo minha atividade parlamentar, no momento decisivo que começamos a viver.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer, sobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e fala desta tribuna ao se despedir do Senado Federal, sem dúvida alguma, como um grande líder nacional, cuja imagem foi forjada de baixo para cima, do povo para o poder. Lembro-me de V. Ex^e Deputado Estadual, dinamizando o Parlamento paulista e, mais do que isso, procurando levar a sua ação política a todo Brasil, pois, foi V. Ex^e quem idealizou a Associação Interestadual das Assembleias Legislativas. Lembro-me de V. Ex^e Deputado Federal, na sua incansável tarefa nas Comissões técnicas da Câmara e no plenário daquela Casa do Congresso Nacional, versando não apenas temas políticos institucionais, mas temas da maior impotância no campo econômico e social, deixando transparecer sempre uma grande competência que lhe valeu, nos idos de 1961, para ser convidado pelo então Primeiro Ministro Tancredo Neves para integrar o primeiro gabinete parlamentarista como Ministro do Trabalho e da Previdência Social. E todo o Brasil conhece a fecunda atuação de V. Ex^e à frente daquela pasta do Governo Federal. Senador por duas vezes consecutivas, V. Ex^e é conhecido no Brasil como o homem dos milhões de votos porque ninguém mais do que V. Ex^e conseguiu sensibilizar o povo de São Paulo e, por via de conseguição, o próprio povo brasileiro. Portanto, sobre Senador Franco Montoro, no momento em que transmitem a V. Ex^e, em nome nossa de Bancada, as nossas homenagens, formulou a Deus que o ilumine para corresponder, no Governo de São Paulo, à grande confiança que lhe foi depositada pelo povo, porque, tenho certeza, na medida em que V. Ex^e tiver êxito na sua administração, V. Ex^e estará contribuindo decisivamente para o apressamento da plenitude democrática, que é a grande aspiração de todo o povo brasileiro. (*Palmas*.)

O SR. FRANCO MONTORO — As palavras de V. Ex^e, como Líder de nossa Bancada, têm para mim uma significação muito grande. V. Ex^e conclui o seu aparte lembrando a luta pela democracia no Brasil. Caberá a V. Ex^e, na Liderança de nossa Bancada no Senado, conduzir essa luta, e tenho a certeza de que aqui, onde estão representados todos os Estados, a luta do meu Partido, o Partido de Movimento Democrático Brasileiro, será conduzida por V. Ex^e com a dignidade, a competência e o espírito público que têm marcado toda a sua vida pública.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, ouço o aparte do nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Eminentíssimo Senador Franco Montoro, V. Ex^e deixa o Senado para iniciar missão extremamente árdua, complexa e difícil da sua vida pública. Mas, estou certo de que V. Ex^e terá êxito, porque não lhe faltam virtudes e atributos para exercer com probidade, com competência e com lucidez o Governo do maior Estado da Federação brasileira. V. Ex^e destacou-se neste País, na cátedra, como professor emérito, no Parlamento pela sua atuação brilhante, na Câmara dos Deputados e neste Senado, onde o encontrei pontificando nas Comissões técnicas com os seus pareceres ilustres e doutos, e no plenário desta Casa. V. Ex^e tem experiência administrativa que foi ressaltada pelo nobre Líder, na passagem do gabinete do eminente Senador Tancredo Neves, como Ministro do Trabalho. Mas agora V. Ex^e assume, por

um quadriênio, a missão de governar São Paulo e V. Ex^e vai verificar, na realidade, quão árdua, quão difícil, quão ingrata é a função executiva. Nós estamos prontos, nobre Senador, para colaborar com São Paulo e para colaborar com todos os Estados do Brasil, dentro desse espírito de compreensão política, do qual é expressão autêntica, o movimento que se faz para um desarmamento de espírito, trégua que não visa, numa manobra política, imobilizar a Oposição nem inibi-la, mas evitar a exacerbada que neste momento de extrema gravidade para a vida nacional pode prejudicar o exame isento, que é indispensável fazer dos problemas que estão colocados à decisão do Congresso Nacional. Essa alternativa que V. Ex^e colocou em seu pronunciamento é a posição na qual nos encontramos. Nesta Casa, pelos nossos deveres partidários, divergimos várias vezes, mas várias vezes também estivemos juntos na defesa de ponto de vista comuns em favor deste País e, sobretudo, da normalização das instituições democráticas. Faço votos que V. Ex^e tenha, como merece, completo êxito no Governo do Estado de São Paulo para felicidade do povo paulista. (*Palmas*.)

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço as palavras de V. Ex^e que vêm revestidas de autoridade de Líder da Maioria nesta Casa. Quero render a minha homenagem à atuação com que V. Ex^e, tantas vezes, na Comissão de Constituição e Justiça e em outros órgãos técnicos da Casa, soube agir cumprindo o Regimento, fugindo às pressões e dando exemplo que queremos ver continuado.

Esta abertura democrática que se iniciou com as eleições do dia 15 de novembro deve ter passos concretos, decisivos e firmes para que o Brasil encontre o seu caminho, o seu destino. E V. Ex^e, Senador, ex-Governador, Professor tem uma grande e pesada responsabilidade. A presença de V. Ex^e nesta posição constitui para nós a segurança de que esse caminho será alcançado e que os brasileiros terão, no Senado, no Congresso Nacional, o lugar de encontro de todas as aspirações nacionais.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Franco Montoro, em 1951, nos encontramos, V. Ex^e e eu, num árduo debate sob as arcadas da gloriosa Faculdade de Direito de São Paulo e daí saímos juntos carregados pelos que nos aplaudiam. Mas eu quero recordar, neste instante, aquele pugilato de sete Senadores que, de 1971 a 1975, teve a responsabilidade de representar os anseios da Oposição frente à numerosa e brilhante Bancada da ARENA. Eramos sete contra 59 representantes da ARENA. Desses, três já caminharam para o desconhecido e Deus, certamente, os terá acolhido em seu seio: Adalberto Sena, Ruy Carneiro e Danton Jobim. O nobre Senador Benjamim Farah deixou esta Casa. Restávamos três: o eminentíssimo Senador Amaral Peixoto, V. Ex^e e eu. Vê V. Ex^e que as responsabilidades agora são maiores, restaremos apenas dois: o Senador Amaral Peixoto e eu. Mas fique V. Ex^e certo de que os ideais que defendemos com tanto ardor em batalhas frigerosas no Plenário e nas Comissões, não morrerão, continuarão vivos nesta Casa. E a presença de V. Ex^e no Governo de São Paulo, será um estímulo para que possamos continuar defendendo essas mesmas teses. Faço votos pelo êxito do Governo de V. Ex^e. (*Palmas*.)

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço as palavras de V. Ex^e e, particularmente, me sensibilizou a lembrança de nossa pequena Bancada dos sete Senadores. Foi uma luta terrível, mas acho que aquela luta é bem um sinal de como está crescendo o nosso Brasil e a causa da democracia no Brasil. Foi a luta contínua, pequena, ampliada logo depois pela grande eleição de 1974; foi a luta pelas proposições que fizemos, derrotadas uma, duas, três vezes, mas que acabaram por se impor, como foi a eleição para Governadores, como foi a anistia, como foram inúmeras outras batalhas e bandeiras, que acabaram sendo acolhidas por toda a Nação e

aceitas pelo próprio Governo. Isto nos faz lembrar que esta abertura democrática não é a dádiva de um homem, mas a conquista de uma Nação; é a conquista daqueles que lutaram, lutam e continuaram lutando! (*Palmas*.) Não quero diminuir a contribuição daqueles que souberam ouvir esse clamor, mas é preciso reafirmar que a abertura democrática é uma vitória do povo brasileiro.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^e

O Sr. Itamar Franco — Senador Franco Montoro, V. Ex^e, hoje, deixa o Senado da República. Assim como o Senador Nelson Carneiro, pelo pensamento voltado ao passado, vendo V. Ex^e na nossa convenção, em Minas Gerais, em 1974, quando éramos lançados candidato à Câmara Alta. Vejo V. Ex^e naquele sua pregação cívica por todo o Brasil, fazendo com que 16 senadores aqui chegassem, ao Senado da República. Os Senadores de 74, devem muito a V. Ex^e e os Anais do Senado vão registrar, algum dia, a luta desses parlamentares. Nas horas mais difíceis, com o AI-5 sobre nossas cabeças, jamais calamos, porque tínhamos sempre em V. Ex^e a lição presente de Renan quando dizia que uma Nação é uma alma, um princípio espiritual. Fui Vice-Líder de V. Ex^e, mal chegava ao Senado da República. Mercê de Deus e pelo povo de Minas Gerais tenho o meu mandato renovado nesta Casa. Díria que fui o único do PMDB, por esta ou por aquela circunstância, que volte aqui, Senador Franco Montoro. E quando o vejo na tribuna com o mesmo propósito, com a mesma fé, com a mesma pregação de oposição, eu vejo que o povo de São Paulo foi feliz ao escolher V. Ex^e e o Senador Orestes Querínia. Tenho certeza de que, lá no seu estado, — Senador Franco Montoro, V. Ex^e há de realizar um governo de raízes populares, há de realizar um governo com a nossa gente, com a nossa tropa mesmo que não seja uma tropa de élite, porque nós pregamos na campanha, Senador Franco Montoro, em São Paulo, em Minas Gerais e em todo o Brasil, que nós iríamos governar juntos. Feliz o povo, feliz o nosso Partido, Senador Franco Montoro, que tem em V. Ex^e uma opção para uma eleição direta para a Presidência da República. (*Palmas*.) Não por esta eleição indireta que afi está, devido a qual a Nação brasileira vai assistir, dentro de pouco tempo, o submundo da maledicência, da intriga, do jogo artimético tentando ocupar o Palácio do Planalto. Não, Senador Franco Montoro, a Nação brasileira não quer assistir a uma eleição indireta e espúria, através de consenso; ela quer a participação de todos, com a própria eleição do Presidente da República. O meu abraço, Senador Franco Montoro. Que Deus mantenha a sua felicidade no Governo de São Paulo e que V. Ex^e, lá, realize um governo de raízes populares. (*Palmas*.)

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço ao colega e amigo Itamar Franco suas palavras de solidariedade. E quero acrescentar que a lembrança de nomes, em relação a esta sucessão presidencial que se aproxima, deve realmente ocupar um posto secundário. É preciso cuidar, como disse V. Ex^e, não de nomes, mas do processo, da autenticidade do processo de escolha, para que o Presidente do Brasil tenha a autoridade que lhe advenha não de um entendimento de cúpula, mas da vontade popular manifestada nas urnas, através de processos que representem o sentimento de nossa gente.

A tese de V. Ex^e é a tese de nosso partido, é a tese do Brasil.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Senador Franco Montoro, no dia quatro de abril de 1961, compunha eu uma delegação de jornalistas de todo o Brasil, convidada para assistir à inauguração do novo plenário da Câmara dos Deputados. Aproveitei a oportunidade e, na tarde daquele dia, vim assistir a uma reunião do Senado. V. Ex^e estava na tribuna, defendendo um projeto de sua autoria, da maior

importância para a solução dos problemas sociais, que naquela época já se demonstravam sumamente graves. Colocado o projeto em votação, os sete Senadores foram derrotados pelos 59. Jornalista por natureza, retornei ao meu Estado, à minha cidade de Manaus, escrevi um artigo que V. Ex^o leu. Nesse artigo eu descrevia a forma com a qual V. Ex^o se retirava desta Casa. Com a basta cabeleira da época revolta, com a pasta negra à mão direita, V. Ex^o saiu daqui para o repouso da dignidade que aqui implantou, e que aqui é tão admirada. No mesmo artigo usei de uma imagem, que visitando a Catedral pela primeira vez, vi ali entrando o então Líder da ARENA, que comandara a derrubada do projeto de V. Ex^o, e em termos de imagem eu afirmei que o redentor indignado, com a cabeleira vasta e revolta, segurou sua pasta, e em sinal de protesto saiu do Tabernáculo e retirou-se do Templo Sagrado. Foi na minha cidade que V. Ex^o foi denominado e classificado de Senador dos Trabalhadores, em histórico comício de 1976. E hoje os jornais publicam: "São Paulo demitiu em dois meses tanto quanto em um ano". "Receita este ano arrecadará 10 trilhões de cruzeiros, em consequência da maxidesvalorização que aumenta a arrecadação de exportação, de importação e do Imposto de Operações Financeiras". Isso é um sítio gravíssimo, nobre Senador, de que foi implantado neste País um estado fiscal porque ao Governo, ao sistema no poder, tudo que interessa é continuar sangrando o povo brasileiro com a carga tributária.

O Sr. Aloysio Chaves — Não apoiado.

O Sr. Fábio Lucena — Eis o que fizeram com a Constituição Federal por um ato de força com o pacote de abril, retiraram da Constituição o princípio da anualidade tributária que, tanto quanto o da legalidade, é tão sagrado para a segurança das sociedades que a Constituição do Brasil os faz inserir no capítulo dos Direitos e Garantias Individuais. Antes o Governo podia criar apenas imposto num ano para cobrá-lo no exercício seguinte, agora, pelo artigo 153, parágrafo 29, por lei complementar, a qualquer hora o Governo pode sangrar sangrando e ferindo o sofrido povo brasileiro. Discursava Sir Winston Churchill no Parlamento Britânico sob o peso do bombardeio nazista, quando fez um apelo aos seus irmãos do Norte, aos Estados Unidos da América, sem cujo apoio o Império Britânico, que perdeu todas as batalhas, terminou por ganhar a guerra. Pois bem, Senador, Governador de São Paulo, o Amazonas, a Amazônia está sob a mira de uma agressão internacional, as nossas riquezas, que são essenciais para a sustentação do futuro da nossa grande Nação, estão sendo saqueadas por piratas, corsários e bucaneiros das diversas empresas multinacionais, que leiloaram sem hasta pública aquele potencial imenso que pode servir de sustentáculo para a grande potência, sobretudo social, com a qual sonhamos ver transformados o Brasil. Em nome do meu Estado, eu faço um apelo a São Paulo, que socorra a Amazônia e convoco o Congresso Nacional a aliar-se à voz dos Senadores pela Amazônia em defesa da nossa região, sobretudo porque em defesa da nossa grande Nação. Vou concluir, nobre Senador, lembrando um episódio da vida de Napoleão, quando ele ancorava em Plymouth na Inglaterra, na triste esperança de obter, o imperador moribundo, o apoio das leis inglesas, a multidão se espalhava à sua espera, curiosa por saber quem era o homem que, por vinte anos, havia perturbado o sossego da Europa e do mundo. O imperador saiu de seu camarote e foi à gávea. Vestia ele o seu traje azul e o seu tricôrnio verde, e o povo britânico que tinha sérias razões de ressentimentos contra o imperador derrotado, que estava pronto a apupá-lo tirou o chapéu e rendeu homenagem ao transformador da história. Eu não uso chapéu, nobre Governador, por isso posso imitar os britânicos. Mas espero que os militares patriotas, que os existem graças a Deus, em grande quantidade nas Forças Armadas...

O Sr. Aloysio Chaves — Não apoiado.

O Sr. Fábio Lucena — ... que não podem responder pelo descalabro econômico que o Governo está promovendo no País, espero que os militares tirem o quepe e façam continência ao Governador de São Paulo, ao po-

der civil que a partir de 15 de março vai, com certeza, ter início em nosso País. Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a solidariedade de V. Ex^o. Evoco o episódio lembrado por V. Ex^o e ocorrido neste plenário, foi o episódio daquela luta da qual a bancada da Opisão foi crescendo. E as causas que V. Ex^o lembra, neste momento, a defesa da Amazônia, dos interesses nacionais, do interesse do trabalhador, as reformas essenciais ao autêntico desenvolvimento de nossa terra, estão em debate e com a solução cada vez mais próxima, com este aumento das Bancadas da Oposição no Congresso Nacional. V. Ex^o, como Senador que acaba de entrar nesta Casa, tem pela frente um grande campo de lutas, uma grande oportunidade no plenário, nas comissões para continuar a trajetória de sua vida pública, defendendo os interesses fundamentais do povo brasileiro.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^o, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Nobre Senador Franco Montoro, V. Ex^o é um nome que, ao longo do tempo, se apresenta ao povo brasileiro pelas suas teses, pelas suas ideias, pela sua luta. V. Exa. tem nesta Casa um imenso trabalho, fundamentalmente a favor dos trabalhadores, a favor dos oprimidos. São centenas, se não milhares de projetos, muitos transformados em leis, de autoria de V. Ex^o visando exatamente o problema da sociedade brasileira. V. Ex^o é um homem que de longa data o povo de São Paulo espera ver à frente daquele Estado. E tenho certeza de que depois de tanto tempo que aquele Estado não pôde eleger um governador, a escolha que recaiu sobre V. Ex^o é justa; e tenho certeza de que a administração de V. Ex^o será digna e honrada; será uma administração que dignificará o Estado de São Paulo, dignificará o PMDB e dignificará o povo brasileiro. Mas, V. Ex^o, em governando São Paulo, o grande Estado deste País, traz consigo os compromissos e as responsabilidades duplas — como homem de partido, que diz com rara felicidade em seu pronunciamento ao analizar a hora que estamos vivendo, V. Ex^o além de Governador de São Paulo, é um dos grandes líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, na grande luta, que não é apenas do grande Governo de São Paulo ou do grande Governo de Minas Gerais ou do grande Governo do Paraná ou dos grandes governos dos Estados brasileiros, mas é da redenção do nosso povo, da mudança do modelo econômico e social, do aprimoramento das nossas instituições, da Democracia plena vivendo neste País. E tenho certeza de que, na luta ingreme que V. Ex^o haverá de ter à frente do Estado de São Paulo, cujo êxito não tenho nenhuma preocupação em afirmar, haverá de ser bem sucedido, mas tenho certeza de que a Nação e o nosso Partido haverão de contar com V. Ex^o na nossa luta conjunta para, juntos, povo e Nação buscarmos o aprimoramento das nossas instituições. Tive sempre em V. Ex^o o amigo permanente e é com muita emoção e com muita alegria que vejo V. Ex^o, com tanta justiça, assumir o Governo do grande Estado de São Paulo. (*Palmas.*)

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço ao Senador Pedro Simon pelas suas palavras que, mais do que um Senador e companheiro neste Senado, é um velho amigo e companheiro de lutas desde a fundação do nosso Movimento Democrático Brasileiro. Quantas lições de espírito público, de organização e de competência deu V. Ex^o à seção gaúcha do nosso Partido! Ao mencionar V. Ex^o a minha preocupação com os direitos do trabalhador, citou os projetos pelos quais lutei, muitos dos quais se transformaram em lei e, para todos eles, eu sempre tive, aqui no Senado ou na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, através de moções de apoio daquela Casa Legislativa, sob a liderança de V. Ex^o, manifestações seguidas de apoio que estimularam e garantiram a continuidade desta luta. Agradeço a colaboração que sempre recebi e prometo continuar, no limi-

te das minhas forças, esta luta que não é de um homem, que não é de um partido, mas é a luta do sofrido povo de nossa terra.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço com prazer o aparte do Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Franco Montoro, neste instante em que V. Ex^o ocupa esta tribuna do Senado Federal, me faz lembrar uma tarde como esta também, nos idos de 1959, quando juntos chegamos ao Palácio Tiradentes. V. Ex^o e eu, por caminhos diferentes, mas naquela tarde, nos encontrávamos, no Grande Expediente, ambos estreando na Câmara dos Deputados. Lembro-me bem que V. Ex^o iluminou o Plenário daquela Casa do Congresso Nacional, expondo aos Deputados de então programa político do Partido Democrata Cristão. Anos depois, pela extinção deste partido, V. Ex^o se filiou ao Movimento Democrático Brasileiro, que é, ao que me parece, dentro da mesma ideologia política que lhe havia inspirado sua vida pública como Vereador, Deputado Estadual e Deputado Federal. Acompanhei, à distância, a sua trajetória parlamentar. Mas eu e creio que toda a Nação somos unâmes em aplaudir a sua dignidade pessoal, a sua coerência ideológica, a sua identidade política com as causas populares do povo paulista e do povo brasileiro. Vai V. Ex^o agora assumir o Governo de São Paulo e vai ter a grande responsabilidade de transformar o seu discurso político numa realidade administrativa. Vamos ver se seus sonhos, se os seus anseios diante de uma realidade complexa, como é o Governo de um Estado como São Paulo, diante do quadro social, econômico que estamos passando, não só em São Paulo, no Brasil, como em todo o mundo, vamos ver se V. Ex^o poderá trazer formas alternativas de Governo, porque a Nação vive também, através da rotatividade de poder, aprendendo novas formas de Governo, novas formas de servir ao povo. Devo-lhe dar o crédito de que gostei muito do secretariado que V. Ex^o escolheu; por ele me faz abrir as esperanças de que V. Ex^o, o recebendo intelectuais, homens de cultura, da Universidade de São Paulo e dos diversos setores e segmentos sociais daquela terra, homens realmente de gabarito, faz-me crer, e desejo que assim seja, que V. Ex^o realize um Governo inclusivo com novos caminhos, porque São Paulo continua na liderança do Brasil e muito espera da atuação de V. Ex^o.

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado, Senador Passos Pôrto.

A Alternância a que V. Ex^o se referiu constitui realmente uma das maiores necessidades da vida pública e uma das vantagens mais claras do regime democrático.

Procurarei trabalhar por estas alternativas, por estas mudanças. Referiu-se V. Ex^o ao Secretariado que constituímos, citou os professores da Universidade. Ali estão vários deles, homens de ciências, de estudo, de cultura, quase todos militando na vida pública. Mas ao lado deles e em maioria estão os políticos, os parlamentares. Neste Secretariado há 4 deputados estaduais, há 4 parlamentares federais: 3 deputados e um suplente de senador, e há 3 antigos parlamentares — 11 dentro da equipe, o que mostra a necessidade da união que todos pregamos da cultura, da ciência, da técnica, da especialização, com aquela sensibilidade que o homem público tem pelo contato com os problemas da população. É esta combinação que o Brasil espera possa marcar os rumos de toda a Nação brasileira.

Agradeço a lembrança de V. Ex^o e quero reafirmar o meu propósito de empenhar-me, até o limite das minhas possibilidades, para dar no Governo de São Paulo o exemplo, uma amostra daquilo que pode ser feito, dentro de um espírito rigorosamente democrático.

O Sr. Tancredo Neves — Permite V. Ex^o um aparte?

O Sr. Severo Gomes — V. Ex^o dá licença para um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o nobre Senador Tancredo Neves. Em seguida, ouvirei o nobre Senador Severo Gomes.

O Sr. Tancredo Neves — Nobre Senador Franco Montoro, no momento em que V. Ex^º interrompe as suas atividades parlamentares, quero felicitar São Paulo pelo privilégio de possuir dentre os seus eminentes homens públicos, um estadista da estatura moral e intelectual de V. Ex^º (*Palmas.*) A sua atuação nesta Casa, a Nação toda testemunhou, foi das mais notáveis e das mais férreas. A sua consciência do social se traduziu naquelas centenas de projetos que aqui apresentou, sustentou e defendeu, muitos deles transformados em lei para a melhoria das condições de vida da massa operária de nossa Pátria. Em hora tormentosa de nossa História, tivemos a honra de participar do mesmo Governo. V. Ex^º foi um extraordinário Ministro do Trabalho, mais do que Ministro do Trabalho, eu diria o Ministro da paz social. Em 1952, os movimentos grevistas que tivemos que enfrentar, naquela hora incerta e vacilante, V. Ex^º, com a segurança do seu talento, com o seu espírito público e sua extraordinária capacidade de servidor do povo, conseguiu resolver, pelo entendimento, mais de 50 dessas reivindicações. Apenas duas greves se extrapolaram para a área do Judiciário. Há mais ainda: V. Ex^º, na sua passagem pelo Ministério do Trabalho, tem todos os motivos de se orgulhar de haver sido o Ministro que implantou no Brasil o salário-família e, mais ainda, o Ministro que implantou os sindicatos rurais como instrumento para uma reforma agrária pacífica. Seria longo mencionar aqui os relevantes e inestimáveis serviços que a ordem social do Brasil ficou devendo à sua passagem pelo Ministério do Trabalho. Agora responsabilidades maiores esperam V. Ex^º, o governo de São Paulo. Há na sua vida pública uma característica singular: o parlamentar nunca conseguiu desvincilar-se da sua condição de professor. V. Ex^º foi sempre o homem que luta ensinando, e eu tenho certo que V. Ex^º fará no Governo de São Paulo uma imensa universidade da democracia brasileira. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte do Senador, do colega, do amigo e do mestre Tancredo Neves. Muito aprendi com Tancredo Neves no Parlamento e naquele Gabinete Parlamentarista, um dos momentos mais difíceis de nossa vida pública. Mas o tato, a firmeza, o espírito público de Tancredo Neves conduziram aquele Gabinete que marcou o ponto de solução daquela crise. E, tenho a certeza, não tivesse havido aquela interrupção, motivada por uma interpretação estrita da legislação vigente sob o comando de Tancredo Neves, o parlamentarismo teria continuado no Brasil porque ele representa, sem dúvida, a aspiração da maioria dos homens públicos de nossa terra, dos estudiosos da nossa realidade. A experiência parlamentarista talvez venha a dar ao Brasil um dos caminhos para o encontro dos seus verdadeiros destinos. Participei das reuniões do Gabinete Parlamentarista. As soluções eram diferentes, era o debate. As grandes questões eram trazidas ao debate, em que falava o Ministro da Fazenda e o Ministro do Trabalho, o Ministro da Justiça e o Ministro das Relações Exteriores. Todos os setores do governo opinavam, e a opinião pública acompanhava a marcha dos acontecimentos, porque os ministros eram convocados a vir ao Congresso e aqui prestavam contas, a cada passo, das decisões que tomavam. Não se tratava apenas de uma informação, mas até moção de confiança. A manutenção do Ministro dependia da vontade do Parlamento e, portanto, do povo que o Parlamento representa, e a imprensa presente.

O exemplo que eu vivi no Parlamentarismo, ao lado e sob a direção de Tancredo Neves, deve ser rememorado neste momento.

Agradeço, com os elogios exagerados de S. Ex^º, a referência que fez a essa experiência que foi muito valiosa e que talvez seja importante para o futuro de nossa terra.

O Sr. Marcelo Miranda — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço V. Ex^º

O Sr. Marcelo Miranda — Senador e Governador Franco Montoro, estreante no Senado Federal, venho do Estado de Mato Grosso do Sul, vizinho desse potente, desse grandioso Estado de São Paulo que V. Ex^º irá governar a partir de 15 de março. Aprendi, desde há muito tempo, acompanhar a sua vida pública e o seu trabalho, principalmente nesta fase de dificuldades que o Brasil enfrenta, porque ela é política, ela é econômica, mas, principalmente, social. E, no decorrer destes tempos difíceis, V. Ex^º soube defender sempre o trabalhador brasileiro e as classes menos favorecidas. Não só pela vivência como, também, pela convivência com essas classes, é que trouxe aqui para o Senado a sua voz competente, a voz clarividente, e onde conseguiu ver projetos importantes, como disse Pedro Simon, serem transformados em leis em benefício da classe trabalhadora. Sinto-me lisonjeado, em poder, no futuro, dizer a meus filhos e a meus netos que fui contemporâneo de José Richa, de Tancredo Neves, de Franco Montoro. São Paulo e Mato Grosso do Sul estão de mãos dadas, há quanto tempo de mãos dadas, através do lago de Ilha Solteira, do lago de Jupiá e, futuramente, do lago de Porto de Primavera, até comparticipando nas suas terras invadidas pelas águas que hoje produzem energia elétrica para o País todo. Mato Grosso do Sul e São Paulo têm muita coisa em comum. Em nome da Bancada do nosso Estado, composta dos Senadores Saldanha Derzi, José Fragelli e este orador, e em nome do Governador Wilson Barbosa Martins, também consciente, como V. Ex^º, dos problemas que teremos de resolver, desejo ressaltar a nossa responsabilidade diante da necessidade de se fazer um bom Governo, da necessidade, de auscultar, se necessário, as profundezas do nosso solo, ouvir a voz daqueles que trabalham, daqueles que rasgam o solo e trabalham de manhã à noite, para produzirem o alimento e o sustento de sua família. O nosso Governador Wilson Barbosa Martins, eleito, como V. Ex^º, deseja também prestar o seu serviço à Nação brasileira, voltando sua atenção e auscultando as classes menos favorecidas. Desejo, particularmente, que V. Ex^º seja feliz e continue nesta luta, como professor catedrático que é, pôdendo dar ao Brasil, através agora da execução dos planos que sempre teve em mente, e principalmente ao povo mais sofrido deste querido País, a soma dos esforços seus e de seu secretariado. Desejo felicidades. Que Deus o ajude. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex^º as palavras de solidariedade. Disse V. Ex^º algo sobre a importância da união, da aproximação de Mato Grosso do Sul e São Paulo; somos estados unidos, irmãos, pelos interesses, pela proximidade. Esta solidariedade irá se desenvolver.

Quero lembrar que durante a campanha, juntamente com Wilson Martins, que V. Ex^º lembrou, então candidato, hoje Governador, traçamos programas comuns para o aproveitamento do Tietê-Paraná, numa hidrovia que vai beneficiar os três Estados — São Paulo, Mato Grosso do Sul e Paraná. Tenho a certeza de que este e muitos outros serão projetos a serem executados com a colaboração de três governos e três governadores que foram colegas na Câmara dos Deputados.

Lembrou V. Ex^º, também, entre os homens de Mato Grosso presentes nesta Casa, José Fragelli; foi ele meu colega de turma na Faculdade de Direito. Bastariam estes exemplos para mostrar a proximidade, a unidade, o entendimento que já existe e continuará a se aprofundar durante os próximos anos.

Quero aproveitar a experiência de V. Ex^º, que já recebeu do Governo do Estado uma dose de ensinamentos que são altamente valiosos, que nos traga esta contribuição para juntos realizarmos esta obra que interessa aos nossos Estados e, mais que a nossos Estados, a todo o Brasil.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — O nobre Senador Severo Gomes já havia solicitado o aparte, e em seguida ouvirei V. Ex^º.

O Sr. Severo Gomes — Chego ao Senado, Senador Franco Montoro, ao mesmo tempo em que dele se afasta V. Ex^º para governar São Paulo. Não posso esconder uma certa frustração por não poder expandir, nos trabalhos desta Casa, o convívio que iniciamos na luta política, nas memoráveis campanhas de nosso partido, nas ruas e praças de São Paulo. Mas não lamento, porque tem V. Ex^º hoje a incumbência de governar São Paulo, eleito pelo voto direto dos cidadãos V. Ex^º se despede hoje do Senado pronunciando este memorável discurso onde se abordam as questões fundamentais do nosso País, e não deixa de mostrar que a questão central, que o fio condutor para o nosso futuro é a questão democrática, a questão da democracia, da construção das nossas instituições. V. Ex^º deixa o Senado depois de uma longa vida pública sempre respaldada e sempre legitimada pelo voto popular. Os nossos companheiros do Senado, o Líder do PMDB, o Líder do PDS, o Líder do PTB, assim como o Senador Tancredo Neves, já mostraram o seu passado de competência, de retidão e de fidelidade à questão democrática, de fidelidade ao mandato popular. Espero, Senador Franco Montoro, nesses tempos difíceis em que vive o nosso País, em que o nosso povo vai substituindo os seus velhos sonhos por maus presságios, que V. Ex^º em São Paulo tenha a força para reacender as esperanças em nosso Estado, em nosso Brasil. São esses os meus votos, tanto quanto os votos de felicidade pessoal a V. Ex^º e à sua ilustre família.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex^º esses votos, especialmente os de esperança, e os retribuo. É nossa esperança também, e, mais do que esperança, certeza de que V. Ex^º nesta Casa, como homem público que teve a coragem da fidelidade aos princípios e ao programa que defendeu, deixando o conforto do poder, abandonando as regalias do Governo para ficar fiel ao programa que havia traçado. O exemplo de V. Ex^º, de fidelidade a esta luta, há de continuar no Senado, e São Paulo e o Brasil hão de se servir dos ensinamentos e da experiência de V. Ex^º.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Franco Montoro, todos estamos ansiosos para ouvir a continuação do discurso de V. Ex^º, mas eu não poderia deixar de trazer aqui uma palavra e registrar um episódio provavelmente desconhecido de grande maioria do povo paulista. É que, Senador Franco Montoro, meu Estado foi colonizado do Sul para o Norte, por duas bandeiras paulistas, a de Domingos Jorge Velho e a de Domingos Marfrê. Por isso, no nosso Estado existe um grande rio que tem o nome de Parnaíba, e uma de nossas cidades chama-se Paulistana. No momento em que V. Ex^º assume o Governo do Estado Líder, como líder que é, trago um apelo a V. Ex^º, o mesmo que fiz em São Paulo quando tive a honra de governar o Piauí, convocando os bandeirantes do Sul para ajudar os seus descendentes, os bandeirantes menos ricos do Norte, para ali investirem, criando empregos, criando oportunidades de trabalho, criando esperanças no povo piauiense. Oito anos decorridos, na última campanha, tive o desprazer de assistir, rolando pelas estradas que graças à Deus construi naquele Estado, ambulâncias não conduzindo doentes, mas conduzindo pessoas outras que não estavam a serviço do pobre, nem da saúde do povo piauiense. Que V. Ex^º como líder, dirigindo um Estado líder, traga esperança a todo o Brasil. O Piauí se junta a todos os brasileiros desejando a V. Ex^º um feliz Governo, e que a liderança de São Paulo seja solidária, como V. Ex^º diz, fraterna, para que todos os Estados brasileiros desfrutem do bem-estar e do desenvolvimento do grande Estado do Brasil. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. FRANCO MONTORO — A convocação de V. Ex¹ está atendida, e aguardo as lições, a experiência, as informações para que possamos fazer esta mudança a que V. Ex¹ se refere. Aqui no Senado Federal, V. Ex¹ já deu várias vezes, em apartes ou em discursos, grandes lições a todos nós. Espero continuar recebendo-as no meu Estado.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex¹ um aparte, sobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o nobre Senador Gastão Müller, com prazer.

O Sr. Gastão Müller — Nobre Senador Franco Montoro, há quatorze anos, chegava eu entusiasmado na Câmara dos Deputados, ansioso em conhecer o Deputado Franco Montoro. Já conhecia V. Ex¹ através dos rádios, dos jornais de São Paulo e do Rio de Janeiro, e em pouco me liguei a V. Ex¹. V. Ex¹ era um dos deputados mais importantes e, vale dizer, de difícil acesso. Mas o destino nos levou a ser Senadores juntos, e nos aproximamos, e hoje tenho a honra de ser amigo de V. Ex¹. Participo com muito prazer deste momento histórico, ao vê-lo ascender ao Governo de São Paulo, cumprindo assim uma carreira política que V. Ex¹ atinge no dia 15 de março — daqui a três dias — alcançando o que todo político sonha — ser governador do seu Estado, como se disse ontem na homenagem ao Senador Tancredo Neves. Relembro um aparte que dei a V. Ex¹ há poucos dias, logo depois da sua vitória, que o ilustre Senador Franco Montoro ainda podia atingir mais um degrau na vida pública — aliás V. Ex¹ disse que era só questão de bondade, de amizade — que V. Ex¹ poderia ser até Presidente da República. Confirmo e reafirmo o que disse. Feliz de um Partido como o PMDB que tem homens como Franco Montoro, que pode atingir a Presidência da República com o consenso nacional (*Palmas*) ou na luta que tem o nome como o de Ulysses Guimarães, aqui presente (*Palmas*), e que tem o nome, entre outros tantos aqui presentes, da figura notável de Tancredo Neves. (*Palmas*) Senador Franco Montoro, chamando-o agora de Governador, estimo que V. Ex¹ seja feliz, e que outras etapas na vida política venham abrilhantar o seu currículo, para honra de seus amigos e satisfação de sua família. (*Palmas prolongadas*)

O SR. FRANCO MONTORO — Nobre Senador Gastão Müller, V. Ex¹ trouxe, mais uma vez, através de aparte, o problema da sucessão presidencial, e reafirmou, como todos nós, que é necessário que ela se faça através de processos que respeitem a vontade de nosso povo. Mais do que o nome — e V. Ex¹ mostrou muito bem que ao PMDB não faltam nomes, como talvez aos outros partidos também — é preciso reafirmar que mais do que os nomes importa o processo da sucessão, para que a vontade da Nação seja respeitada. (*Muito bem!*)

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Franco Montoro, preferiria conservar-me calado, ouvindo esta sessão memorável, como memoráveis foram as duas anteriores em que esta Casa ouviu e homenageou Tancredo Neves e o nosso querido companheiro José Richa. Senador Franco Montoro, estava eu lembrando agora vinte anos passados, nós dois saímos de uma missão do Governo que terminou de maneira dramática na China; nossas apreensões, alta horas da noite, em companhia de um Embaixador do Brasil, que já se foi, e que nos chamou para dizer das suas preocupações; a nossa decisão de largar a missão e viajar no dia imediato para a Rússia, e nossa surpresa na Rússia, quando ali chegamos, tivemos notícia da renúncia que tanto nos decepcionou, de Jânio Quadros. Isso me fez pensar e me dá o direito de lhe dar suas palavras, Senador Franco Montoro. Quando ouvia o início do discurso de V. Ex¹ — oportuno, necessário, próprio não apenas para um homem de oposição,

como para um homem do Senado, um homem da envergadura de V. Ex¹, entre tantos valores que temos aqui — lembrei-me apenas para dizer a V. Ex¹ de uma passagem, também tão longe, tão distante da minha vida, desta vida já longa, é verdade, desta vida já longa até no Parlamento, onde sou um dos mais antigos, dizia um velho companheiro meu, que já se foi, homem brilhante do meu Pará, Ribamar de Moura — foi juiz federal, honrou as Letras — e tinha um poema em que dizia, referindo-se ao tempo, e a que ele deu o nome de "Baladas das Horas", e terminava assim:

"Horas de nossa vida.
Horas boas e horas más.
Deus as abençoe".

É isto, Senador Franco Montoro. Sobre V. Ex¹, de quem ouvi tantas apreensões e também as tive, lá, longe, há vinte anos, em dois países que visitávamos, ou melhor, aonde fomos em missão do Governo, para ver o que aprender e como ligar os nossos meios comerciais com eles, de lá para cá, quantas dificuldades, quanta luta de todos nós, quantas horas difíceis, quantas horas boas, quantas horas más! Quanta lição não ficou! E bela lição nos deu a grande mestra que é a vida! Por favor, Senador Franco Montoro, já tive oportunidade de dizer ao meu querido amigo — permita-me que lhe diga assim — ao meu companheiro da Comissão de Finanças: chegue ao seu grande São Paulo olhando o tempo que vem, e do que passou só conservando a lição. É grande a missão de V. Ex¹ São Paulo cresceu. Cresceu também neste intervalo a nossa grande Amazônia. Crescemos nós do Brasil. Cresceram os problemas — é natural — e eles precisam de homens, precisam de homens brilhantes e precisam de homens capazes como V. Exb 9. Medite sobre este detalhe. Deixe para traz muitas coisas dolorosas que sofreu, ou melhor, que sofremos. Olhe para a frente. Somos um País viável. Dificuldades financeiras passam. Somos um país invejado e invejável. São Paulo tem muito que dar. O Brasil todo. E a Amazônia começa a dar. Pense só nisso! E receba o abraço, receba os votos mais sinceros desse seu companheiro da Bancada do PDS, companheiro que deseja que as palavras boas de ordem, de concordia, de unidade, saídas do seu coração, como saíram do coração dos seus companheiros Tancredo Neves e José Richa, sejam as que devam predominar a cada momento, porque o Brasil precisa disto — de todos nós unidos, nós o ajudando e V. Ex¹ nos ajudando, para que possamos juntos ajudar o Brasil. (*Palmas*)

O SR. FRANCO MONTORO — Disse V. Ex¹ que há horas boas e há horas más. Esperemos realmente — como pede V. Ex¹ — que as próximas sejam horas boas, e juntos trabalhemos para que o Brasil resolva os seus problemas, e atenda, e satisfaça as imensas e sofridas necessidades da sua população.

A Sr¹ Eunice Michiles — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o aparte da Senadora Eunice Michiles.

A Sr¹ Eunice Michiles — Nobre Senador e Governador Franco Montoro, todos nós — creio — estamos na torcida para que V. Ex¹ faça um bom governo, para que possamos provar, na prática, que o nosso discurso que aqui, as propostas que fazemos são factíveis, que essas propostas podem ser levadas com sucesso à prática. Tenho acompanhado, inclusive com muito interesse, algumas novidades em relação ao seu Governo, e acompanhado até com muita admiração a criatividade com que V. Ex¹ vai mais ou menos dizendo como será feito o seu Governo. Ouvi, também, com muito interesse, da sua preocupação em tornar o seu Secretariado eclético, reunindo políticos, técnicos, cientistas. No entanto, não ouvi citado nenhuma vez, em lugar algum, que V. Ex¹ daria oportunidade à mulher no seu Governo. Acredito, imagino que pelo menos a metade dos votos que V. Ex¹ recebeu foram femininos. Inclusive a mulher paulista é altamente politizada e bastante preparada. Ouvi, outro dia, uma declaração de Irene Cardoso, Socióloga paulis-

ta, que dizia: "A humanidade é como um grande pássaro, em que a asa-homem e a asa-mulher não se estão coordenando. A asa-homem está-se movimentando com mais velocidade, e a asa-mulher, mais lentamente." Acredito que esse pássaro, esse pássaro-humanidade, esse pássaro-sucesso de Governo, só poderia vir com a movimentação harmônica dessas duas asas: homem-mulher. (*Palmas*.)

O SR. FRANCO MONTORO — Permite-me V. Ex¹ a oportunidade de dar uma notícia que parece importante. Fazou V. Ex¹ na asa-homem e na asa-mulher do mesmo pássaro. Eu tive a preocupação, e muita, de ter pelo menos uma mulher no meu secretariado. Não consegui. Mas consegui algo mais importante, como direi. Quero dizer que aí não foi a asa-homem, o lado do homem que me impedi de chegar a esse resultado. Estava certo de que para uma das Secretarias, a de Promoção Social, onde estão as assistentes sociais, porque elas são a maioria — 95% da categoria — nas associações nas representações, no seu sindicato, eu indicaria uma mulher. Pois bem, quando eu esperava a designação de uma mulher para essa Secretaria, elas se uniram e apresentaram o nome de um homem. Eu atendi a vontade delas. Se conto este episódio, é para apenas responder à pergunta particular de V. Ex¹. Quero dar uma resposta que talvez satisfaça melhor a preocupação de V. Ex¹, que é de todos nós; a luta pela identificação dos direitos da mulher com os direitos do homem.

As comissões femininas que acompanharam nossa campanha fizeram uma solicitação, não a de um secretariado, mas algo que é mais: a criação de uma comissão da condição feminina, de um conselho da condição feminina junto ao Governo do Estado, fundada na seguinte premissa: que a luta pelos direitos da mulher não se restrinjam a um setor da Administração. E, na fundamentação que me apresentaram, mostravam reivindicações que dizem respeito à educação, à saúde, ao trabalho, ao transporte, ao planejamento, ao funcionalismo.

A exemplo do que se deu nas nações mais avançadas, que trataram do problema, nós vamos ter a oportunidade de criar, pela primeira vez em nossa terra, o Conselho da Condicion Feminina, cuja função será a de orientar, a de estabelecer diretrizes e dar indicações para a realização desses objetivos da luta da mulher nos vários setores da Administração.

Atendo, assim, a invocação e ao apelo de V. Ex¹ (*Palmas*.)

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o aparte de V. Ex¹, com satisfação.

O Sr. Hélio Gueiros — Eminent Senador Franco Montoro, o realce à insuperável dimensão nacional de V. Ex¹ já foi frisado pelos eminentes Senadores que me antecederam nessa banca de apartes. E eu, agora, desejo regionalizar um pouco a presença de V. Ex¹, para mostrar, não citando fatos muito antigos, porque aqui já se citou muita coisa antiga, fatos mais eminentes, para frisar, também, a presença e a importância de V. Ex¹ num longíquo Estado da Federação, que é o Estado do Pará. Talvez V. Ex¹ não saiba, mas V. Ex¹ foi uma peça importante na campanha eleitoral do PMDB do Pará, que redundou na vitória do Governador Jader Barbalho, e na minha vitória para o Senado da República, vitórias até hoje inacreditadas por muitos setores de opinião pública do Brasil. E que, eminent Senador Franco Montoro, os nossos adversários, lá no Pará, assoalhavam que seria um azar para o Pará se o PMDB vencesse, porque aí continuaria a mesma restrição na entrega de verbas federais para o Pará, porque como sabe V. Ex¹, por problemas de ordem pessoal com o Governador Alacid Nunes, o Governo Federal, esquisitamente, resolveu punir todo o povo do Pará, deixando de destinar ao Pará as verbas constitucionais e legais atribuídas àquele Estado.

Então nós dizíamos, para contrabalançar essa campanha insidiosa dos nossos adversários, valorosos e corajo-

sos, mas usando desse artifício, que a partir de 15 de novembro nós não estariam sós, como até agora esteve o Governador Afácid Nunes. E então nós diríamos que do nosso lado estaria Franco Montoro como Governador do Estado de São Paulo, porque era tal o favoritismo de V. Ex^o, tanto nas pesquisas como, de um modo geral, pelo ambiente criado, que para nós foi um estímulo e um incentivo mostrar que V. Ex^o, à frente do Governo de São Paulo, não iria deixar sozinho o nosso Governador Jader Barbalho. E quero dizer a V. Ex^o que por causa dessa nossa pregação cívica, por todos os cantos e recantos do Pará, V. Ex^o é hoje um homem conhecido em todo o meu Estado. Daí por que, além da responsabilidade que tem hoje, de atender aos desejos, às necessidades e aspirações do povo de São Paulo, V. Ex^o também é uma esperança para o povo da Amazônia. Tanto mais, eminent Senador, como sabe V. Ex^o, a partir de um certo tempo para cá, são bem expressivos os investimentos dos paulistas no sul do Pará. Nós esperamos que a sua influência, o seu prestígio, a sua compaixão pelo povo da Amazônia façam com que esses investimentos paulistas no meu Estado não sejam apenas de mera especulação, mas que redundem, na realidade, no bem-estar e no progresso do povo da minha terra. (Palmas.) Louvo V. Ex^o pelo belo discurso com que nos brinda neste momento, e rendo as minhas homenagens ao bravo povo de São Paulo, porque, através do povo direto, estabeleceu, em São Paulo, a linhagem da tradição dos grandes estadistas à frente do Governo daquele Estado. Muito obrigado a V. Ex^o. (Palmas.)

O SR. FRANCO MONTORO — Aumenta V. Ex^o o peso da nossa responsabilidade. Mas esteja certo o Pará, como os demais Estados do Brasil, de que São Paulo, como disse, não pode ser uma ilha, não quer ficar solitário; estará solidário com todos os Estados e toda a população brasileira, para que, juntos, encontremos o caminho para dar ao nosso povo um regime de tranquilidade, de paz e de progresso a que temos direito, pela riqueza do nosso solo e pela disposição extraordinária de nossa gente.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com todo o prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Franco Montoro, foi, de certa forma, de propósito que procurei ser um dos últimos a apartear V. Ex^o, porque tenho esperança de que aqueles que foram compulsar a sua vida parlamentar, verifiquem que nesse "até já" de V. Ex^o — visto que vamos continuar perto, vamos continuar próximos, V. Ex^o no Governo de São Paulo e seus amigos aqui — nesse "até já", repito, ao ser compulsado e cotejado com o seu trabalho, a sua atuação sobretudo de plenário, e mesmo nas comissões, que este seu modesto colega foi, invariavelmente, sempre um dos primeiros a fustigar-lo, a apartá-lo. Nesse quase até logo, eu honestamente não esperava que viesse a ter a oportunidade de concordar com V. Ex^o, já que tantas vezes e tão profundamente divergimos nesta Casa, e tão poucas vezes concordamos, que viesse eu aplaudir, fazer minhas as palavras daqueles que me antecederam e que realmente fizeram justiça ao seu trabalho. Como é gratificante para nós pertencer àquela safra de deputados que para aqui veio em 1970, que, pela atuação, particularmente de V. Ex^o, de Nelson Carneiro, Ruy Santos, Virgílio Távora, Alexandre Costa, enfim, tantos outros que a memória me trai, no momento, trouxeram para o Senado aquela condição de grande palco dos debates nacionais, furtando disso a Câmara dos Deputados. Tive eu a felicidade de vir nessa leva, de atuar modestamente, mas aprendendo muito com V. Ex^os e verificar aqui hoje, este plenário, neste final de semana, neste dia que praticamente inexiste para a Câmara e para o Senado, em termos de presença, os seus amigos, os amigos de hoje e os amigos daquela época, figuras como Mário Covas, figuras como o incansável, o inexcedível Chico Amaral, a querida e irreverente Ivete Vargas, enfim, tantos outros que acharam de aqui estar

presentes, ao lado de seus amigos e colegas do Senado, prestarem-lhe esta homenagem realmente justa. V. Ex^o já nos começa a causar saudades, porque, sem dúvida alguma, vai ficar um claro bastante saliente na Bancada do PMDB com a ausência de V. Ex^o nesta Casa. Mas leve deste goiano filho de paulista, deste filho de franceses, os melhores votos de sucesso administrativo, sobretudo porque V. Ex^o, que sempre foi um cobrador incansável do Executivo, agora terá oportunidade de colocar em prática as suas teorias, o seu patriotismo, o seu amor acendrado a São Paulo e, sem dúvida nenhuma, a todo o Brasil, do qual nenhum de nós seus colegas tem dúvidas. Receba, pois, Senador Franco Montoro, o meu abraço e meus sinceros votos de felicidades. (Palmas.)

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^o foi, realmente, um dos primeiros aparteantes que eu tive ao entrar nesta Casa e é, talvez, o último dos aparteantes deste discurso. V. Ex^o lembra, ao lado dos debates que então tivemos oportunidade de travar a respeito da política salarial, das relações internacionais, que V. Ex^o passou todos esses anos, dando, com os seus apartes, oportunidade do debate e da luta democrática.

V. Ex^o lembra, também, e me dá oportunidade de um agradecimento, que hoje é uma sexta-feira, e sexta-feira é o dia das sessões vazias, é o dia da partida para os Estados, principalmente agora quando se instalam os novos governos.

Vejo o plenário cheio, as galerias, e quero agradecer a todos esta presença comovedora. Nada mais significativo do que a circunstância lembrada por V. Ex^o. Não tenho palavras para agradecer esta solidariedade que me é prestada pelos companheiros Deputados, pela Deputada Ivete Vargas — quero lembrar que não me esqueço da mulher — a minha mulher que aqui está (Palmas) ao lado de companheiros amigos e amigas. (Palmas.) A todos agradeço a presença, o apoio e a solidariedade.

E concluo o meu discurso:

É verdade, o Brasil entra em nova fase, cheia de esperanças a despeito das angústias da crise. Surge um equilíbrio de poderes que, embora ainda distorcido por casuismos, torna possível e necessário negociar politicamente, como há muito não ocorria em nosso País.

Pela primeira vez, nos últimos anos, as Oposições, no seu conjunto, constituem Maioria na Câmara dos Deputados.

Como as emendas constitucionais dependem do voto de dois terços, nem Governo nem Oposições isoladas poderão realizar as modificações. A negociação será fatal, será necessária e esse é um fato altamente promissor.

Independentemente das iniciativas de entendimento que necessariamente serão conduzidas no plano administrativo, sinto que as novas formas de convivência política de que necessitamos começam a ser esboçadas aqui, entre os Partidos representados no Congresso. Vejo o quanto é complexa a agenda de negociações que nos espera, começando pela recuperação das prerrogativas essenciais do poder legislativo.

“No limite de minhas atribuições e responsabilidades executivas, não faltarei com a contribuição que for necessária para que as graves decisões exigidas pelo momento nacional se encaminhem de acordo com os anseios da maioria dos brasileiros.

Sr. Presidente, Srs Senadores, despede-se o parlamentar; continuarei parlamentando.

Entrego o mandato ao meu sucessor Fernando Henrique Cardoso, e o faço com alegria de nele reconhecer um dos mais notáveis companheiros de Partido, homem de ciência e de espírito público, que muito honrará a representação de São Paulo no Senado Federal.

Ao partir, agradeço aos colegas, aos servidores da Casa e aos amigos jornalistas as lições, o apoio e a valiosa colaboração. É de justiça mencionar como exemplo dessas lições a notável atuação e atitude patriótica de um de nossos companheiros de luta, o Senador Teotônio Vilela. (Palmas.) Nossa esperança é de que a contribuição, mais uma vez oferecida por ele ao País em sua incansável

peregrinação pelos Estados, sensibilize os responsáveis pelo destino do Brasil e abra mais uma perspectiva para a solução de nossos problemas.

Meus amigos, de certa forma não estou partindo continuo a caminhada.

O Representante do povo é o mesmo: O Partido é o mesmo. O povo é o mesmo. Mudo de Casa e de cidade, mas a trincheira é igual, assim como as convicções que me trouxeram até aqui e que daqui me levam, depositário de parte da esperança com que a Nação se volta para esta Casa, certa de que das lutas que aqui se travam pode surgir o futuro que o Brasil espera. Nossa desenvolvimento político, econômico e social, feitos de Democracia e de Liberdade. (Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, para que o orador possa ser cumprimentado.

Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela importância de que se reveste o documento, não poderei deixar de transcrevê-lo nos Anais do Senado, mesmo porque ele significa o pensamento oficial da Direção Nacional do PMDB sobre a tão propalada trégua política constante da mensagem presidencial enviada ao Congresso a 1º de março último.

Refiro-me à nota emitida, ontem, pelo Presidente Ulysses Guimarães, nos seguintes termos:

NOTA DA DIREÇÃO NACIONAL DO PMDB, EM 10-3-83.

O Governo propõe a trégua, sem anunciar à Nação seus termos e os temas sobre que versa, para que sejam conhecidos, examinados e decididos.

A profunda crise que angustia a Nação impõe o encontro de idéias e soluções e não simplesmente de homens e intenções.

Em seu Programa, em documentos como Esperança e Mudança e em centenas de simpósios e encontros, o PMDB ofereceu ao País, consequentemente também ao Governo, ampla e responsável análise de seus problemas e males, com a consequente apresentação de alternativas institucionais, econômicas e sociais.

Entre outras, pela sua relevância e urgência destacam-se as seguintes:

Assembleia Nacional Constituinte.

Eleição direta em todos os níveis federativos, principalmente de Presidente da República.

Retomada das prerrogativas do Poder Legislativo que foram usurpadas.

Política salarial compatível com o custo de vida e com a distribuição de renda.

Autonomia sindical e direito de greve.

Defesa da empresa identificada com desenvolvimento, com justiça social.

Reforma da Lei de Segurança Nacional, para que não seja instrumento de arbitrio oprimindo direitos humanos, parlamentares, lideranças sindicais, padres, estudantes e jornalistas.

A fiscalização, vale dizer, a exigência do fiel cumprimento da Constituição e das leis, é indeclinável dever da oposição e o PMDB continuará fiel à sua tradição de exercê-la com rigor, patriotismo e destemor.

Ainda agora e mais uma vez, com emocionante sacrifício pessoal, percorre o País o destemido patriota Senador Teotônio Vilela, auscultando seus dramáticos reclamos para oferecimento de um pro-

jeto de emergência, que será objeto de acurado estudo pelo Partido.

Tais propostas merecem apreciação e aguardam resposta, reconhecendo o PMDB o direito ao debate e à discordância peculiar ao regime de opinião, que é o democrático.

Os brasileiros anseiam por se encontrar nos espaços institucionais e sociais de profundas mudanças, para que o Brasil realmente tenha a soberania de autodeterminar-se sem intromissões estrangeiras e os cidadãos possam lutar pelos seus direitos, pela sua família, pelo salário, pelo bem-estar, habilitados com instrumentos de reivindicação, de pressão, de constituição do governo pelo voto popular e remoção dos que não correspondam aos reclamos e necessidades da sociedade.

Esta nota, Sr. Presidente, Srs. Senadores, representa a opinião unânime da Comissão Executiva Nacional do PMDB.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1983 (Nº 5.356/81, na Casa de origem)

Regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do exercício da profissão

Art. 1º As profissões de Analista de Sistemas em Processamento Eletrônico de Dados, Programador de Computadores, Operador de Equipamentos de Processamento Eletrônico de Dados, Digitador de Dados, Preparador de Dados em Processamento Eletrônico de Dados e Controlador de Qualidade em Processamento Eletrônico de Dados, são regulamentados pela presente lei.

Art. 2º A designação profissional de Analista de Sistemas em Processamento Eletrônico de Dados é privativa:

a) dos diplomados em cursos de nível superior em Análise de Sistemas, Informática, Computação ou Processamento de Dados, por estabelecimentos de ensino reconhecidos na forma da lei;

b) de todos que, até a data da entrada em vigor da presente lei, comprovadamente estejam exercendo ou já tenham exercido no curso de no mínimo 1 (um) ano, as funções de Analista de Sistemas segundo os critérios das atribuições profissionais aqui estabelecidas, e que requeiram o respectivo registro nos Conselhos Regionais de Profissionais em Processamento Eletrônico de Dados dentro do prazo de 1 (um) ano da publicação desta lei;

c) dos diplomados em outros cursos de nível superior, que estejam também diplomados em cursos de pós-graduação em Análise de Sistemas, Computação, Informática ou Processamento de Dados, por estabelecimentos de ensino reconhecidos na forma da lei.

§ 1º Os Analistas de Sistemas em Processamento Eletrônico de Dados formados por instituições de ensino estrangeiras poderão exercer sua profissão desde que tenham revalidado seus diplomas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Aqueles que, até a data da publicação da presente lei, estejam exercendo ou já tenham exercido, no curso de 1 (um) ano, as funções de Programador de Computadores, segundo os critérios das atribuições pro-

fissionais aqui estabelecidas, poderão, mesmo após a data da publicação desta lei, ser enquadrados na categoria de Analista de Sistemas em Processamento Eletrônico de Dados, desde que tenham o seu requerimento de enquadramento aprovado pelo Conselho Regional de Profissionais em Processamento Eletrônico de Dados — CRPPD.

Art. 3º A designação profissional de Programador de Computadores é privativa:

a) dos portadores de diplomas de segundo grau ou equivalente, diplomados em cursos de programadores de Computador Eletrônico reconhecidos pelo Conselho Federal de Profissionais em Processamento Eletrônico de Dados — CFPD;

b) de todos aqueles que, até a data da entrada em vigor da presente lei, estejam exercendo ou já tenham exercido, no curso de no mínimo 1 (um) ano, as funções de Programador de Computadores, segundo os critérios das atribuições profissionais aqui estabelecidas, e que requeiram o respectivo registro nos Conselhos Regionais de Profissionais em Processamento Eletrônico de Dados dentro do prazo de 1 (um) ano da publicação desta lei.

Art. 4º A designação profissional de Operador de Equipamento de Processamento Eletrônico de Dados é privativa dos que tenham como função principal a manipulação ou operação de aparelhos ou máquinas necessárias ao processamento eletrônico de dados, e que tenham certificado de curso específico reconhecido pelo CFPD.

Art. 5º A designação profissional de Digitador de Dados em Processamento Eletrônico de Dados é privativa dos que tenham como função principal a atividade de entrada de dados em equipamentos de processamento eletrônico de dados, através de quaisquer aparelhos ou máquinas e que tenham certificado de curso específico reconhecido pelo CFPD.

Art. 6º A designação profissional de Preparador de Dados em Processamento Eletrônico de Dados é privativa dos que tenham como função principal codificar dados para serviços ("jobs" "procedures", etc.) e revisar fluxos de serviços a serem processados em equipamentos eletrônicos de dados e que tenham certificado de curso específico reconhecido pelo CFPD.

Art. 7º A designação profissional de Controlador de Qualidade em Processamento Eletrônico de Dados é privativa dos que tenham como função principal controlar, analisar e selecionar por técnicas de controle específicas, os serviços processados em equipamentos eletrônicos de dados e que tenham certificado de curso específico reconhecido pelo CFPD.

Art. 8º Os casos omissos neste capítulo serão resolvidos pelo CFPD.

CAPÍTULO II

Das atribuições profissionais

Art. 9º Para os fins desta lei, considera-se processamento eletrônico de dados as atividades que envolvam diretamente o uso de computadores eletrônicos para tratamento de informações, assim como as atividades relacionadas à utilização de equipamentos e máquinas para coleta e apresentação de resultados.

Art. 10. Consideram-se atividades privativas dos profissionais de que trata esta lei:

a) ensino de técnicas de processamento de dados;

b) desempenho de cargos de supervisão ou chefia nas áreas de análise, programação, operação, digitação, controle e preparo;

c) estudos, projetos, análises, perícias, avaliações, auditorias, pareceres, pesquisa, consultoria, laudos, arbitramentos e relatórios técnicos relativos ao processamento eletrônico de dados;

d) planejamento ou projetos, em geral, de sistemas que envolvam o processamento eletrônico de dados;

e) elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento eletrônico de dados;

f) projeto e especificações de modelos de documentos, planilhas, relatórios, formulários e arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados;

g) acompanhamento, fiscalização e controle de projetos ou sistemas de processamento eletrônico de dados, em produção;

h) gerenciamento de arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados;

i) definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas;

j) codificação, elaboração, teste e simulação de programas;

l) estudos de viabilidades técnicas e financeiras para implantação de projetos e sistemas, assim como de máquinas e aparelhos envolvidos em processamento eletrônico de dados;

m) pesquisa de novas aplicações e otimizações operacionais;

n) desempenho principal de atividades diretamente relacionadas à manipulação e operação dos aparelhos ou máquinas necessárias ao processamento eletrônico de dados;

o) desempenho principal de atividades diretamente relacionadas à entrada de dados ou informações em equipamentos de processamento eletrônico de dados;

p) desempenho principal de atividades de codificação de dados e preparo de serviços a serem executados em equipamentos de processamento eletrônico de dados, atividades estas que envolvam técnicas especiais de codificação e linguagens de serviços computadorizados;

q) desempenho principal de atividades relacionadas ao controle de qualidade dos serviços executados em equipamentos de processamento eletrônico de dados.

§ 1º O exercício das atividades enunciadas nas alíneas c, d, e, f, g, h, i, l e m é exclusivo do Analista de Sistemas em Processamento de Dados.

§ 2º O exercício da atividade enunciada na alínea j e mais a prestação de auxílio técnico ao Analista de Sistemas em Processamento Eletrônico de Dados nas atividades enunciadas nas alíneas c, d, f, h, i e l são exclusivos do Programador de Computadores.

§ 3º O exercício da atividade enunciada na alínea n é exclusivo do Operador de Dados em Processamento Eletrônico de Dados.

§ 4º O exercício da atividade enunciada na alínea o é exclusivo do Digitador de Dados.

§ 5º O exercício da atividade enunciada na alínea p é exclusivo do Operador de Dados em Processamento Eletrônico de Dados.

§ 6º O exercício da atividade enunciada na alínea q é exclusivo do Controlador de Qualidade em Processamento Eletrônico de Dados.

§ 7º O exercício da atividade enunciada na alínea a é exclusivo do profissional habilitado na função sobre a qual versar o ensino das técnicas específicas de processamento eletrônico de dados.

§ 8º O exercício das atividades enunciadas na alínea b é exclusivo do profissional habilitado, pela presente lei, para o exercício da função básica envolvida na atividade em questão, exigindo-se que o profissional tenha desempenhado pelo menos durante 1 (um) ano a função básica.

Art. 11. Cabe às congregações das faculdades e escolas de análise de sistemas e programação indicar ao CFPD, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por elas diplomados.

Art. 12. O CFPD organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação das suas características.

Art. 13. No serviço público federal, estadual e municipal, em entidades autárquicas, empresas estatais e de economia mista, os cargos e funções que exijam conhecimentos de processamento eletrônico de dados somente poderão ser exercidos por profissionais habilitados de acordo com esta lei.

Art. 14 Os estudos, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de análise de sistemas e programação, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.

Art. 15 Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, e obrigatória, além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os que subscrever e do número da carteira referida no art. 46 desta lei.

Art. 16 São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo de análise de sistemas e programação em processamento eletrônico de dados, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de atividades, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.

CAPÍTULO III

Remuneração e condições de trabalho dos profissionais em processamento eletrônico de dados

Art. 17 O salário mínimo profissional do Analista de Sistemas e do Programador de Computadores corresponderá, respectivamente, a 10 (dez) e 8 (oito) vezes o salário mínimo regional; o do Operador de Equipamentos e Preparador de Dados em Processamento Eletrônico de Dados corresponderá a 6 (seis) vezes o salário mínimo regional; e o do Digitador de Dados e Controlador de Qualidade corresponderá a 4 (quatro) vezes o salário mínimo regional.

Art. 18 A jornada de trabalho do Analista de Sistemas e do Programador de Computadores será de no máximo 8 (oito) horas diárias, em 5 (cinco) dias por semana.

Art. 19 A jornada de trabalho do Operador de Equipamentos, Digitador de Dados, Preparador de Dados e Controlador de Qualidade, será no máximo de 6 (seis) horas diárias, em 5 (cinco) dias por semana, sendo que a cada 50 (cinquenta) minutos de trabalho deverá haver um intervalo de 10 (dez) minutos, transferindo-se e acumulando-se o intervalo referente ao último período ao do terceiro período, não descontados da jornada de trabalho de 6 (seis) horas.

Art. 20 A remuneração adicional por hora-extra para os profissionais de processamento eletrônico de dados será de 100% (cem por cento) do salário-hora nos dias úteis, nas primeiras duas horas após a jornada de trabalho normal.

§ 1º Na hipótese de ocorrer trabalho em dia de repouso, sábados, domingos e feriados regionais ou federais, a remuneração adicional correspondente será de 200% (duzentos por cento).

§ 2º Em nenhuma hipótese o profissional de processamento eletrônico de dados será obrigado à prorrogação de jornada superior a duas horas, mas caso venha a prestar serviço após a prorrogação admitida, a remuneração das horas excedentes será de 200% (duzentos por cento).

§ 3º Para os casos de trabalho noturno a remuneração será acrescida de 30% (trinta por cento), a título de adicional noturno.

Art. 21 Aos profissionais de processamento eletrônico de dados será concedido adicional por insalubridade à razão de 20% (vinte por cento) do salário profissional correspondente nos seguintes casos:

a) utilização de terminais de vídeo;
b) trabalho em ambiente com nível de ruído superior a 70 (setenta) decibéis;
c) trabalho em ambientes com temperatura inferior a 18 (dezoito) graus centígrados.

Art. 22 Para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço em processamento eletrônico de dados deverá ser

contado à razão de 1 1/4 (um inteiro e um quarto) para cada ano ou fração de ano efetivamente trabalhado.

Art. 23 Os estágios na área de processamento eletrônico de dados só serão permitidos no período de formação profissional, não podendo ultrapassar o limite de 6 (seis) meses para os estudantes de análise e programação, e de 3 (três) meses para os demais, sob pena de serem nulos;

§ 1º O número de estagiários não pode exceder a 10% (dez por cento), completável ao número inteiro, em relação aos profissionais de cada setor da empresa.

§ 2º A jornada máxima semanal dos estagiários é de 20 (vinte) horas, e a remuneração mínima de 2 (duas) vezes o salário mínimo regional, para Análise e Programação, e de 1 (uma) vez o salário mínimo regional, para os demais.

Art. 24 A locação de mão-de-obra, seja temporária ou permanente, não será utilizada na área de processamento eletrônico de dados, sob pena de os profissionais contratados por esta modalidade passarem a ter vínculo empregatício também com a empresa tomadora de serviços.

Art. 25 A categoria profissional dos trabalhadores em processamento eletrônico de dados fica incluída, como categoria diferenciada, no segundo grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, ficando alterado, em consequência, o quadro de atividades e profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CAPÍTULO IV

Da responsabilidade

Art. 26 Consideram-se, para efeito desta lei, como responsáveis por plano, projeto, sistema, estudo ou programa, os profissionais designados como Analista de Sistemas ou Programador de Computadores, que os tenham elaborado.

Art. 27 Os prêmios ou distinções honoríficas concedidos a planos, projetos, sistemas, programas ou serviços técnicos, serão sempre atribuídos ao profissional que os elaborou.

Art. 28 As alterações de plano, projeto, sistema ou programa, quando realizadas por outro profissional que não os tenha elaborado, passarão a ser de inteira responsabilidade deste.

Art. 29 Os profissionais em processamento eletrônico de dados que colaborem na elaboração de projetos deverão ter os respectivos nomes mencionados expressamente como responsáveis da parte específica que tiverem elaborado.

Art. 30 Ao responsável por plano, projeto, sistema ou programa ou a prepostos é assegurado o direito de acompanhar a sua execução e implantação, de modo a garantir a sua realização de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Fiscalizadores do exercício das profissões

Art. 31 A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Profissionais em Processamento Eletrônico de Dados — CFPPD e Conselhos Regionais de Profissionais em Processamento Eletrônico de Dados — CRPPD, organizados de forma a lhes assegurar unidade de ação.

Parágrafo único. A sede do CFPPD será localizada no Distrito Federal.

Art. 32 O CFPPD promoverá a instalação, nos Estados, Distritos Federal e Territoriais, dos Conselhos Regionais necessários à execução desta lei, podendo a ação de qualquer deles estender-se a mais de um Estado.

§ 1º Cada Unidade da Federação só poderá estar sob a jurisdição de um Conselho Regional.

§ 2º A sede dos Conselhos Regionais será no Distrito Federal, em capital de Estado ou de Território Federal.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Federal de Profissionais Em Processamento Eletrônico de Dados

SEÇÃO I

Da instituição do Conselho e de suas atribuições

Art. 33 O CFPPD é a instância superior da fiscalização do exercício profissional das atividades regulamentadas pela presente lei.

Art. 34 São atribuições do Conselho Federal:

a) elaborar o código de ética profissional e julgar, em grau de recurso, as infrações do código de ética profissional dos profissionais de processamento eletrônico de dados;

b) estabelecer o seu regimento interno e estabelecer normas gerais para os regimentos dos Conselhos Regionais;

c) homologar os regimentos internos estabelecidos pelos Conselhos Regionais;

d) examinar e decidir em última instância os assuntos relativos ao exercício das profissões reguladas pela presente lei, bem como julgar em última instância os recursos sobre registros, decisões e penalidades impostas pelos Conselhos Regionais;

e) baixar e fazer publicar as resoluções para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos;

f) relacionar os cargos e funções dos serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista, para cujo exercício seja necessária a habilitação junto ao CFPPD;

g) publicar anualmente a relação de títulos, cursos e escolas de ensino superior credenciados para a formação de profissionais a que se refere o art. 10 da presente lei, assim como publicar, periodicamente, relação de profissionais habilitados;

h) promover, pelo menos uma vez por ano, reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais previstas no art. 69 desta lei;

i) apreciar as propostas de criação de novos Conselhos Regionais e fixar o número de seus membros;

j) fixar e alterar as anuidades, emolumentos e taxas a serem pagas pelos profissionais e pessoas jurídicas;

l) autorizar e fiscalizar o funcionamento de cursos especializados e específicos de formação de programadores, operadores, digitadores, preparadores e controladores de dados em processamento eletrônico de dados.

§ 1º Nas questões relativas às atribuições profissionais, constantes do Capítulo II desta lei, a decisão do Conselho Federal só será tomada com o mínimo de 10 (dez) votos favoráveis.

§ 2º Os casos omissos neste artigo serão resolvidos pelo CFPPD.

Art. 35 Constituem renda do Conselho Federal:

a) 1/10 (um décimo) da renda bruta dos Conselhos Regionais;

b) doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

c) subvenções.

SEÇÃO II

Da composição e organização

Art. 36 O Conselho Federal de Profissionais em processamento Eletrônico de Dados é constituído de 15 (quinze) membros, brasileiros, profissionais habilitados de acordo com esta lei, eleitos pelos Conselhos Regionais de Profissionais em Processamento Eletrônico de Dados.

§ 1º Cada membro do Conselho Federal será eleito com 1 (um) suplente.

§ 2º O Presidente do Conselho Federal será eleito, por maioria absoluta, dentre os seus membros.

§ 3º Os membros e suplentes do primeiro Conselho Federal serão eleitos pelas Diretorias das Associações de Profissionais de Processamento Eletrônico de Dados — APPD dos diferentes Estados, 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 37. Os mandatos dos membros e do Presidente do Conselho Federal serão de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros e do Presidente do primeiro CFPPD serão de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII

Dos Conselhos Regionais de Profissionais em Processamento Eletrônico de Dados (CRPPD)

SEÇÃO I

Da instituição dos Conselhos Regionais e de suas atribuições

Art. 38. Os CRPPD são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de processamento eletrônico de dados em suas regiões.

Art. 39. São atribuições dos Conselhos Regionais:

- a) julgar e decidir em processos de infração da presente lei e do Código de Ética;
- b) elaborar e alterar seu regimento interno, submetendo-o à homologação do Conselho Federal;
- c) examinar reclamações e representações acerca de registros;

d) julgar, em grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas;

e) organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas pela presente lei;

f) publicar relatórios de seus trabalhos e relações profissionais e firmas registradas;

g) examinar os requerimentos e processos de registros em geral, expedindo as carteiras profissionais ou documentos de registros;

h) sugerir ao Conselho Federal medidas necessárias à regularização dos serviços e à fiscalização do exercício das profissões reguladas nesta lei;

i) agir, com a colaboração das sociedades de classe e dos cursos e escolas de ensino superior em processamento eletrônico de dados, nos assuntos relacionados com a presente lei;

j) cumprir e fazer cumprir a presente lei, as resoluções baixadas pelo Conselho Federal, bem como expedir atos que para isso julguem necessários;

l) criar inspetorias e nomear inspetores para maior eficiência da fiscalização;

m) deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativos e sobre os casos comuns às diferentes especializações profissionais em processamento eletrônico de dados;

n) organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta lei, se inscrevam para exercer atividades privativas dos profissionais em processamento eletrônico de dados na região;

o) registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe.

Art. 40. Constituem renda dos Conselhos Regionais:

a) anuidades;

b) as taxas de expedição das carteiras profissionais e de registros;

c) as multas aplicadas de conformidade com a presente lei;

d) doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

e) subvenções.

Art. 41. Da renda bruta proveniente da arrecadação das taxas e multas referidas nas alíneas a e b) do antigo anterior, o Conselho Regional recolherá um décimo ao Conselho Federal, de acordo com o que dispõe o art. 35 desta lei.

SEÇÃO II

Da Composição e Organização

Art. 42. Os Conselhos Regionais serão constituídos de, no mínimo, 15 (quinze) membros, brasileiros, profissionais legalmente habilitados de acordo com a presente lei, obedecida a seguinte composição:

a) um Presidente, eleito por maioria absoluta pelos membros do Conselho, com mandato de 2 (dois) anos;

b) os membros dos Conselhos Regionais e seus suplentes, que serão eleitos, por voto direto e por maioria simples, pelos profissionais registrados no respectivo Conselho Regional, em eleição especialmente convocada para esse fim pelos Conselhos Regionais.

§ 1º Cada membro do Conselho será eleito com um suplente.

§ 2º A convocação para as eleições para os primeiros Conselhos Regionais será feita pelo primeiro Conselho Federal até, no máximo, 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 43. O mandato dos Conselheiros Regionais será de 2 (dois) anos.

Art. 44. Cada Conselho Regional terá Inspetorias, para fins de fiscalização, nas cidades ou zonas onde estas se fizeram necessárias.

CAPÍTULO VIII

Do Registro e Fiscalização Profissional

SEÇÃO I

Do Registro dos Profissionais

Art. 45. Os profissionais em processamento eletrônico de dados, habilitados na forma estabelecida nesta lei, só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 46. A identidade profissional expedida aos profissionais registrados pelos CRPPD substituirá os diplomas ou certificados e valerá como documento de identidade, tendo fé pública em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para emissão da carteira profissional, os Conselhos Regionais deverão exigir do interessado a prova de habilitação profissional e de identidade.

Art. 47. Os diplomados por cursos e escolas de ensino superior em processamento eletrônico de dados, oficiais ou reconhecidas, cujos diplomas não tenham sido registrados mas estejam em processamento na repartição competente, poderão exercer as respectivas profissões mediante registro provisório no Conselho Regional.

Art. 48. Aos estudantes em cursos e escolas de ensino superior em processamento eletrônico de dados, oficiais ou reconhecidas, será concedido o registro temporário no Conselho Regional para a realização de estágio de formação profissional.

Art. 49. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

SEÇÃO II

Do Registro de Firmas e Entidades

Art. 50. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas, entidades estatais, paraestatais, autárquicas ou de economia mista, e empresas em geral, que se organizem para executar serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas, entidades estatais, paraestatais, autárquicas ou de economia mista, e empresas em geral, só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º O Conselho Federal estabelecerá, em resolução, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro.

Art. 51. Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional regulado na forma estabelecida nesta lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, dele encarregados.

Art. 52. As firmas e entidades mencionadas nos artigos acima são obrigadas a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente lei.

SEÇÃO III

Das Anuidades, Emolumentos e Taxas

Art. 53. Os profissionais e pessoas jurídicas registradas de conformidade com o que preceitua a presente lei são obrigados ao pagamento de uma anuidade ao Conselho Regional, a cuja jurisdição pertenceram.

§ 1º A anuidade a que se refere este artigo será paga até 31 de março de cada ano.

§ 2º O pagamento da anuidade fora deste prazo terá um acréscimo a título de mora, estabelecido pelo Conselho Regional.

§ 3º O pagamento da anuidade inicial será feito por ocasião do registro.

Art. 54. Será automaticamente cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2 (dois) anos consecutivos, sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.

Parágrafo Único. Se o profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste artigo desenvolver qualquer atividade regulada nesta lei, estará exercendo ilegalmente a profissão, podendo reabilitar-se mediante novo registro, havendo pago, além das anuidades em débito, as multas que lhe tenham sido impostas e os demais emolumentos e taxas regulamentares.

Art. 55. Toda vez que o profissional apresentar a um Conselho Regional sua identidade profissional para o competente visto e registro, deverá fazer prova de ter pago a sua anuidade na região de origem.

Art. 56. O pagamento da anuidade devida por profissional ou pessoa jurídica somente será aceito após verificada a ausência de quaisquer débitos concernentes a multas, emolumentos, taxas ou anuidades de exercícios anteriores.

Art. 57. Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

Art. 58. As autoridades administrativas e jurídicas, as repartições estatais, paraestatais, autárquicas ou de economia mista não receberão estudos, projetos, laudos, perícias, arbitramentos e quaisquer trabalhos, sem que os autores, profissionais ou pessoas jurídicas, façam prova de estar em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

Art. 59. Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para serviços técnicos e para concursos de projetos profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, serviço técnico ou projeto deva ser executado.

Art. 60. O Conselho Federal baixará resoluções estabelecendo o regime de custas e, periodicamente, quando julgar oportuno, promoverá sua revisão.

SEÇÃO IV

Das penalidades

Art. 61. As penalidades aplicáveis aos profissionais por infração da presente lei serão estabelecidas através de Resolução do Conselho Federal.

Art. 62. As pessoas não habilitadas que exercerem as profissões reguladas nesta lei, independentemente da multa estabelecida, estão sujeitas às penalidades previstas na lei de Contravenções Punitivas.

Art. 63. Das penalidades impostas, poderá o interessado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, interpor recurso para o Conselho Regional, que terá efeito suspensivo, e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal.

Art. 64. O profissional punido por falta de registro não poderá obter identidade profissional, sem antes efetuar o pagamento das multas em que houver incorrido.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais e Transitórias

Art. 65. Aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais compete, além da direção do respectivo Conselho, sua representação em juízo.

Art. 66. O Conselheiro Federal ou Regional que durante 1 (um) ano faltar, sem licença prévia a 6 (seis) sessões, consecutivas ou não, perderá automaticamente o mandato, passando o mesmo a ser exercido, em caráter efetivo, pelo respectivo suplente.

Art. 67. O mandato dos Presidentes e dos Conselheiros não será remunerado.

Art. 68. O exercício da função de membro dos Conselhos, por espaço de tempo não inferior a 2/3 (dois terços) do respectivo mandato, será considerado serviço relevante prestado à Nação.

Parágrafo único. O Conselho Federal concederá aos que se acharem nas condições deste artigo o certificado de serviço relevante, independentemente de requerimento do interessado, dentro de 12 (doze) meses contados a partir da comunicação dos Conselhos.

Art. 69. Os representantes dos Conselhos Federal e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente lei, devendo o Conselho Federal renunciar aos Conselhos Regionais, com a devida antecedência, o termo respectivo.

Art. 70. Aos Conselhos Regionais compete o encargo de dirimir qualquer dúvida ou omissão sobre a aplicação desta lei, com recursos *ex-officio*, de efeito suspensivo, para o Conselho Federal, ao qual compete decidir, em última instância, em caráter geral.

Art. 71. Os Conselhos Federal e Regionais de Profissionais em Processamento Eletrônico de Dados, autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, constituem serviço público federal, gozando os seus bens, rendas e serviços de imunidade tributária total, nos termos do inciso III do art. 19 da Constituição Federal, além de franquia postal e telegráfica.

Art. 72. Nenhum profissional poderá exercer funções eletivas em Conselhos por mais de dois períodos sucessivos.

Art. 73. Os Conselhos Federal e Regionais, eleitos na forma desta lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a posse para elaborar seus regimentos internos.

Art. 74. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

PARECER

PARECER Nº 13, DE 1983

Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981 (nº 354/79, na Casa de origem).

Relator: Senador João Lobo

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981 (nº

354/79, na Casa de Origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais, e determina outras providências.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — *Lomanto Junior, Presidente — João Lobo, Relator — Saldanha Derzi — Alberto Silva.*

ANEXO AO PARECER Nº 13, DE 1983

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981 (nº 354/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais, e determina outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à emenda nº 1 — CEC)

Dê-se ao parágrafo único e ao *caput* do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Consideram-se histórias em quadrinhos nacionais aquelas cujo desenho e argumento sejam criação original de autores brasileiros ou de estrangeiros radicados no Brasil, assim como aqueles que versem temas históricos, culturais, religiosos ou científicos de criação original de autores estrangeiros, desde que a adaptação seja de autoria de brasileiros ou de estrangeiros aqui radicados.

Parágrafo único. Deverão constar expressamente das edições os nomes do desenhista, do argumentista ou do adaptador da história em quadrinhos.”

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 1983

Dispõe sobre a inclusão das donas-de-casa nos planos da previdência social, na condição de seguradas facultativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderão ser admitidas na previdência social, nas condições e segundo o disciplinamento previstos em lei para os segurados facultativos, as donas-de-casa, assim entendidas as mulheres sem qualquer vínculo empregatício ou fonte de rendimento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na verdade, a medida consubstanciada no presente projeto não é nova, representando, ao contrário, antiga e justíssima reivindicação das milhares e milhares de donas-de-casa do País inteiro que, para beneficiar-se da previdência social, necessitam falsear declarações de atividades laborais.

Agora a proposta está sendo reeditada em atendimento à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, no Estado de São Paulo, Sr. Ari Castro Nunes Filho, que argumenta exigir a função de dona-de-casa, a exemplo das demais atividades laborais, aptidões e habilidades próprias, com resultados econômicos da maior importância, hoje em dia, felizmente, valorados por cientistas sociais.

A aspiração, como já afirmado, é antiga e se enquadra dentro da preocupação de incluir a todos no âmbito da Previdência Social. Resta, pois, reconhecer a lei à dona-de-casa diferenciação no tratamento previdenciário, facultando-se-lhe afastar-se de qualquer dependência, o que é uma situação sempre restritiva e freqüentemente precária, além de insuficiente para quem, como em ver-

dadeira categoria profissional, exerce árduo regular e duradouro trabalho.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983. — *Nelson Carteneto.*

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1983

Estabelece normas de proteção e defesa ao consumidor, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os produtos industrializados, bens de consumo duráveis, inclusive veículos, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, e outros, cujo valor de venda seja igual ou superior ao maior salário mínimo vigente no País, terão, do fabricante, garantia contra defeitos, de, no mínimo, 1 ano e seis meses.

§ 1º A garantia mencionada neste artigo será substancial em termo impresso ou datilografado, que acompanhará o produto, assinalando, além do respectivo prazo de caducidade, indicação de que decorre da presente lei, assegurado ao consumidor os consertos ou reparos necessários, independentemente de quaisquer pagamentos.

§ 2º A garantia ora instituída não cobrirá os defeitos decorrentes do mau uso por parte do consumidor.

Art. 2º As firmas prestadoras de serviços de manutenção, autorizadas ou não pelos fabricantes, ficam obrigadas a garantir os serviços de reparos efetuados em bens duráveis, inclusive veículos, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e outros, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. A garantia referida neste artigo será representada por marca de carimbo apostado pela firma prestadora de serviços na Nota Fiscal emitida para o conserto.

Art. 3º As mercadorias expostas nas vitrines e nos recintos das lojas comerciais terão, obrigatoriamente, os seus preços expostos de maneira visível, proibida a exposição de mercadoria sem o respectivo preço.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de venda ao público consumidor são obrigados, dentro de até 2 dias úteis após a compra e em todos os dias de seu funcionamento, a trocar as mercadorias adquiridas, de valor até 3 (três) vezes o maior salário mínimo do País, e desde que não usadas pelo comprador.

Parágrafo único. Não havendo mercadoria similar que possa ser trocada ou substituída, fica a firma vendedora obrigada a devolver, ao comprador, a quantia dele recebida.

Art. 5º Os produtos comestíveis, cuja exposição para a venda dependa de refrigeração, deverão conter dispositivo acoplado ao produto, que possibilite indicar se os níveis de refrigeração foram mantidos inalterados, desde sua fabricação até sua venda.

Art. 6º As empresas de transportes terrestres, inclusive ferrovias, e de transporte fluvial, intermunicipais e interestaduais, que explorem percursos superiores a 70 km, são obrigadas, por solicitação verbal dos usuários, a trocar as passagens ou a devolver a quantia por elas recebidas na venda antecipada.

Parágrafo único. Nos percursos inferiores a 150 km, a troca será efetuada até 4 (quatro) horas antes do embarque e, nos percursos superiores, até 8 (oito) horas antes do embarque.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais que mantêm diversas filiais no mesmo município são obrigados a observar preço único em suas diversas lojas para igual tipo de mercadoria.

Art. 8º A infrigência da presente lei constitui crime contra a economia popular, punível com a pena de detenção, de seis meses a dois anos, e multa, de duas a 50 ORTNs, na forma da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951.

Art. 9º As ações judiciais decorrentes das normas ora estabelecidas obedecerão ao procedimento sumaríssimo previsto no art. 275 do Código de Processo Civil, seja qual for o valor da causa, sem prejuízo das sanções penais.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tempos modernos exigem leis ágeis e modernas. O consumidor brasileiro é, efetivamente, um eterno espoliado, sem contar com legislação própria e órgãos públicos suficientes para protegê-lo dos maus empresários, que visam o lucro fácil em detrimento do bem comum.

A imprensa tem noticiado diuturnamente as agruras do consumidor nacional, cada dia mais sofrido e desprotegido, que sequer pode pretender, ainda que pessoalmente, pela ausência de legislação específica, que fatos do seu cotidiano não causem prejuízos à sua já sofrida bolsa.

O que o projeto ora apresentado pretende é tornar obrigatório, por lei, o que algumas empresas já oferecem como dádiva para os adquirentes de seus produtos, e que, na verdade, deve se constituir em garantia mínima de todo consumidor.

Ao estabelecer o mínimo de 1 ano e meio de garantia para os bens duráveis, visa o projeto a regular o mercado, onde produtos similares têm prazos de garantia diferentes, o que nos parece tecnicamente equivocado, por quanto, a metodologia de fabricação é basicamente a mesma. De outra parte, não se pode admitir que para uma aparelhagem de som que, às vezes, custa perto de 1 milhão de cruzeiros ou para um veículo de 3 ou 4 milhões de cruzeiros, seja oferecida a ridícula garantia de 3 ou 6 meses, o que, em última análise, é um atestado de má qualidade do produto.

E comum também, no dia-a-dia, o consumidor enfrentar as oficinas especializadas ou não, verdadeiras arapucas, as mais das vezes, visando o reparo em um aparelho eletrodoméstico para, 15 ou 20 dias depois, constatar a repetição dos defeitos, fato que o leva, em ato de desespero, a adquirir um aparelho novo. Daí a idéia do presente projeto, que obriga essas firmas prestadoras de serviço a garantir o serviço realizado, o que é o mínimo que se pode oferecer ao consumidor.

Em aditamento, cria o projeto normas que, embora possam parecer singelas, evitam tormentos ao consumidor, tais como: a obrigatoriedade de afixação de preços nas mercadorias, o que evitará que o transeunte tenha que entrar em uma loja para obter o preço de um produto, e acabar, até mesmo, comprando outra mercadoria, apenas para se livrar de um vendedor insistente; a troca de mercadoria com defeito ou que não lhe serviu e que as lojas insistem em marcar um dia específico da semana para tal operação, o mesmo ocorrendo com as empresas de transportes, para troca ou devolução de dinheiro das passagens vendidas antecipadamente, o que nenhum prejuízo causa ao transportador.

Visa ainda o projeto a garantir a saúde do consumidor, obrigando, nos produtos que dependam de refrigeração, o uso de um dispositivo que possa assegurar ao comprador que os níveis de refrigeração foram mantidos inalterados até a sua compra, com o que se evitará a aquisição de produtos deteriorados e que causam sérios riscos à saúde do consumidor, sendo que já existem meios industriais de propiciar essa técnica.

Não poderá sequer o projeto ser acusado de anticapitalista ou de restritivo ao consumo, porque acreditamos que o incentivo ao consumo, que todos nós pretendemos como meio de desenvolvimento econômico, não pode se assentar em premissas falsas, no logro ou no engodo, mas sim no comércio honesto, o qual é seguramente a melhor imagem para as vendas.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983. — Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 1.521, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera dispositivos da Legislação vigente sobre crimes contra a economia popular.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes e as contravenções contra a economia popular. Esta Lei regulará o seu julgamento.

Art. 2º São crimes desta natureza:

I) Recusar individualmente em estabelecimento comercial a prestação de serviços essenciais à subsistência; sonegar mercadoria ou recusar vendê-la a quem esteja em condições de comprar a pronto pagamento;

II) favorecer ou preferir comprador ou freguês em detrimento de outro, ressalvados os sistemas de entrega ao consumo por intermédio de distribuidores ou revendedores;

III) expor à venda ou vender mercadoria ou produto alimentício, cujo fabrico haja desatendido a determinações oficiais, quanto ao peso e composição;

IV) negar ou deixar o fornecedor de serviços essenciais de entregar ao freguês a nota relativa à prestação de serviço, desde que a importância exceda de quinze cruzeiros e com a indicação do preço, do nome e endereço do estabelecimento, do nome da firma ou responsável, da data e local da transação e do nome e residência do freguês;

V) misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, expô-los à venda ou vendê-los como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidade desiguais para expô-los à venda ou vendê-los por preço marcado para os de maior custo;

VI) transgredir tabelas oficiais de gêneros e mercadorias, ou de serviços essenciais, bem como expôr à venda ou oferecer ao público ou vender tais gêneros, mercadorias ou serviços, por preço superior ao tabelado, assim como não manter afixadas, em lugar visível e de fácil leitura, as tabelas de preços aprovados pelos órgãos competentes;

VII) negar ou deixar o vendedor de fornecer nota ou caderno de venda de gêneros de primeira necessidade, seja à vista ou a prazo, e cuja importância exceda de dez cruzeiros ou de especificar na nota ou caderno — que serão isentos de sé-lo — o preço da mercadoria vendida, o nome e o endereço do estabelecimento a firma ou o responsável, a data e local da transação e o nome e residência do freguês;

VIII) celebrar ajuste para impôr determinado preço de revenda ou exigir do comprador que não compre de outro vendedor;

IX) obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos ("bola de neve", "cadeias", "pichardismo" e quaisquer outros equivalentes);

X) violar contrato de venda a prestações, fraudando sorteios ou deixando de entregar a causa vendida, sem devolução das prestações pagas, ou descontar destas, nas vendas com reserva de domínio, quando o contrato for rescindido por culpa do comprador, quantia maior do que a correspondente à depreciação do objeto;

XI) fraudar pesos ou medidas padronizadas em lei ou regulamentos; possuí-los ou detê-los, para efeitos de comércio, sabendo estarem fraudados.

Pena: detenção de seis meses a dois anos e multa de dois mil e cinqüenta mil cruzeiros.

Parágrafo único. Na configuração dos crimes previstos nesta Lei, bem como na de qualquer outra de defesa da economia popular, sua guarda e seu emprego considerar-se-ão como de primeira necessidade ou necessários ao consumo do povo, os gêneros, artigos, mercadorias e qualquer outra espécie de coisas ou bens indispensáveis à subsistência do indivíduo em condições higiênicas e ao exercício normal de suas atividades. Estão compreendidos nesta definição os artigos destinados à alimentação, ao vestuário e à iluminação, os terapêuticos

ou sanitários, o combustível, a habitação e os materiais de construção.

Art. 3º São também crimes dessa natureza:

I) destruir ou inutilizar, intencionalmente e sem autorização legal, com o fim de determinar alta de preços, em proveito próprio ou de terceiro, matérias primas ou produtos necessários ao consumo do povo;

II) abandonar ou fazer abandonar lavoura ou plantações, suspender ou fazer suspender a atividade de fábricas, usinas ou quaisquer estabelecimentos de produção, ou meios de transporte, mediante indenização paga pela desistência da competição;

III) promover ou participar de consórcio, convênio, ajuste, aliança ou fusão de capitais, com o fim de impedir ou dificultar, para o efeito de aumento arbitrário de lucros, a concorrência em matéria de produção, transporte ou comércio;

IV) reter ou acharbarcar matérias primas, meios de produção ou produtos necessários ao consumo do povo, com o fim de dominar o mercado em qualquer ponto do País e provocar a alta dos preços;

V) vender mercadorias abaixo do preço de custo com o fim de impedir a concorrência;

VI) provocar a alta ou baixa de preços de mercadorias, títulos públicos, valores ou salários por meio de notícias falsas, operações fictícias ou qualquer outro artifício;

VII) dar indicações ou fazer afirmações falsas em prospectos ou anúncios, para o fim de substituição, compra ou venda de títulos, ações ou quotas;

VIII) exercer funções de direção, administração ou gerência de mais de uma empresa ou sociedade do mesmo ramo de indústria ou comércio com o fim de impedir ou dificultar a concorrência;

IX) gerir fraudulenta ou temerariamente bancos ou estabelecimentos bancários, ou de capitalização; sociedades de seguro, pecúlios ou pensões vitalícias; sociedades para empréstimos ou financiamento de construções e de vendas de imóveis a prestações, com ou sem sorteio ou preferência por meio de pontos ou quotas; caixas econômicas; caixas Raiffeisen; caixas mútuas, de beneficência, socorros ou empréstimos; caixas de pecúlio, pensão e aposentadoria; caixas construtoras: cooperativas; sociedades de economia coletiva, levando-as à falência ou a insolvência, ou não cumprindo qualquer das cláusulas contratuais com prejuízo dos interessados;

X) fraudar de qualquer modo escriturações, lançamentos, registros, relatórios, pareceres e outras informações devidas a sócios de sociedades civis ou comerciais em que o capital seja fracionado em ações ou quotas de valor nominativo igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 com o fim de sonegar lucros, dividendos, percentagens, rateios ou bonificações, ou de desfalcar ou desviar fundos de reserva ou reservas técnicas.

Pena: detenção de dois anos a dez anos e multa de vinte mil a cem mil cruzeiros.

Art. 4º Constitue crime da mesma natureza a usura pecuniária ou real, assim se considerando:

a) cobrar juros, comissões ou descontos percentuais, sobre dívidas em dinheiro, superiores à taxa permitida por lei; cobrar ágio superior à taxa oficial de câmbio, sobre quantia permitida por moeda estrangeira; ou ainda, emprestar sob sobre penhor que seja privativo de instituição oficial de crédito;

b) obter ou estipular, em qualquer contrato, abusando da premente necessidade, inexperiência ou levianidade de outra parte, lucro patrimonial que exceda o quinto do valor corrente ou justo da prestação feita ou prometida.

Pena: detenção de seis meses a dois anos e multa de cinco mil a vinte mil cruzeiros.

§ 1º Nas mesmas penas incorrerão os procuradores, mandatários ou mediadores que intervierem na operação usurária, bem como os cessionários de créditos usurário que ciente de sua natureza ilícita, o fizerem valer em sucessiva transmissão ou execução judicial.

§ 2º São circunstâncias agravantes do crime de usura:

- I) ser cometido em época de grave crise econômica;
- II) ocasionar grave dano individual;
- III) dissimular-se a natureza usurária do contrato;
- IV) quando cometido:

a) por militar, funcionário público, ministro de culto religioso; por pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima;

b) em detrimento de operário ou de agricultor; de menor de 18 anos ou de deficiente mental, interditado ou não.

§ 3º A estipulação de juros ou lucros usuários será nula, devendo o Juiz ajustá-los à medida legal, ou, caso já tenha sido cumprida, ordenar a restituição da quantia paga em excesso, com os juros legais a contar da data do pagamento indevido.

Art. 5º Nos crimes definidos nesta Lei não haverá suspensão da pena nem livramento condicional, salvo quando o infrator for empregado do estabelecimento comercial ou industrial ou não ocupe cargo ou posto de direção dos negócios. Será a fiança concedida, nos termos da legislação em vigor, devendo ser arbitrada dentro dos limites de cinco mil cruzeiros a cinqüenta mil cruzeiros nas hipóteses do art. 2º, e dentro dos limites de dez mil a cem mil cruzeiros nos demais casos reduzidas a metade dentro desses limites, quando o infrator for empregado do estabelecimento comercial ou industrial ou não ocupe cargo ou posto de direção dos negócios.

Art. 6º Verificado qualquer crime contra a economia popular ou contra a saúde pública (cap. III do tit. VIII do Código Penal) e atendendo a gravidade do fato, sua repercussão e efeitos, o Juiz, na sentença declarará a interdição de direito, determinada no artigo 69, nº 4º, do Código Penal de seis meses a um ano assim como mediante representação da autoridade policial, poderá decretar, dentro de quarenta e oito horas a suspensão provisória, pelo prazo de quinze dias, do exercício da profissão ou atividade do infrator.

Art. 7º Os juízes recorrerão de ofício sempre que absolveram os acusados em processo por crime contra a economia popular ou contra a saúde pública, ou quando determinarem o arquivamento dos autos do respectivo inquérito policial.

Art. 8º Nos crimes contra a saúde pública, os exames periciais serão realizados, no Distrito Federal, pelas repartições da Secretaria Geral de Saúde e Assistência e da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, da Prefeitura ou pelo Gabinete de Exames Periciais do Departamento de Segurança Pública e nos Estados e Territórios pelos serviços congêneres, valendo qualquer dos laudos como corpo de delito.

Art. 9º Constitui contravenção penal relativa à economia popular: I) receber, ou tentar receber, por motivo de locação, sublocação ou cessão de contrato, quantia ou valor além do aluguel e dos encargos permitidos por lei;

II) recusar, fornecer recibo de aluguel;

III) cobrar aluguel, antecipadamente, salvo disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950;

IV) deixar o proprietário, o locator e o promitente comprador, nos casos previstos nos itens II a V, VII e IX do art. 15 da Lei nº 1.300 de 28 de dezembro de 1950, dentro em sessenta dias, após a entrega do prédio de uso para o fim declarado;

V) não iniciar o proprietário, no caso do item VIII do art. 15 da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, a edificação ou reforma do prédio dentro em sessenta dias, contados da entrega do imóvel;

VI) ter o prédio vazio por mais de trinta dias, havendo pretendente que ofereça como garantia de locação importância correspondente a três meses de aluguel;

VII) vender o locador ao locatário os móveis e alfaia que guarneçam o prédio, por preço superior ao que houver sido arbitrado pela autoridade municipal competente;

VIII) obstar o locador ou sublocador, por qualquer modo, o uso regular do prédio urbano, locado ou sublo-

cado, ou o fornecimento ao inquilino, periódica ou permanentemente, de água, luz ou gás.

Pena: prisão simples de cinco dias a seis meses e multa de mil a vinte mil cruzeiros.

Art. 10 Terá forma sumária, nos termos do capítulo V, título II, livro II, do Código de Processo Penal, o processo das contravenções e dos crimes contra a economia popular, não submetidos ao julgamento pelo Júri.

§ 1º Os atos policiais (inquérito ou processo iniciado por portaria) deverão terminar no prazo de dez dias.

§ 2º O prazo para oferecimento da denúncia será de dois dias, esteja ou não o réu preso.

§ 3º A sentença do Juiz será proferida dentro do prazo de trinta dias contados do recebimento dos autos da autoridade policial (art. 536 do Código de Processo Penal).

§ 4º A retardaço injustificada, pura e simples, dos prazos indicados nos parágrafos anteriores, importa em crime de prevaricação (art. 319 do Código Penal).

Art. 11. No Distrito Federal, o processo das infrações penais relativas à economia popular caberá, indistintamente, a todas as varas criminais com exceção das 1º e 20º, observadas as disposições quanto aos crimes da competência do Júri de que trata o art. 12.

Art. 12. São da competência do Júri os crimes previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 13. O Júri compõe-se de um juiz, que é o seu presidente, e de vinte jurados sorteados dentre os eleitores de cada zona eleitoral, de uma lista de cento e cinqüenta a duzentos eleitores, cinco dos quais constituirão o conselho de sentença em cada sessão de julgamento.

Art. 14. A lista a que se refere o artigo anterior será semestralmente organizada pelo presidente do Júri, sob sua responsabilidade, entre pessoas de notória idoneidade, incluídos de preferência os chefes de família e as donas de casa.

Art. 15. Até o dia quinze de cada mês, far-se-á o sorteio dos jurados que devam constituir o tribunal do mês seguinte.

Art. 16. O Júri funcionará quando estiverem presentes, pelo menos quinze jurados.

Art. 17. O presidente do Júri fará as convocações para o julgamento com quarenta e oito horas de antecedência pelo menos, observada a ordem de recebimento dos processos.

Art. 18. Além dos casos de suspeição e impedimento previstos em Lei, não poderá servir jurado da mesma atividade profissional do acusado.

Art. 19. Poderá ser constituído um Júri em cada zona eleitoral.

Art. 20. A presidência do Júri caberá ao Juiz do processo, salvo quando a Lei de organização judiciária atribuir a presidência a outro.

Art. 21. No Distrito Federal, poderá o juiz presidente do Júri representar ao Tribunal de Justiça para que seja substituído na presidência do Júri por Juiz substituto ou Juízes substitutos, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950. Servirá no Júri o Promotor Público que for designado.

Art. 22. O Júri poderá funcionar com pessoal, material e instalações destinadas aos serviços eleitorais.

Art. 23. Nos processos da competência do Júri far-se-á a instrução contraditória, observado o disposto no Código de Processo Penal, relativamente ao processo comum (livro II, título I, capítulo I) com as, seguintes modificações:

I) O número de testemunhas, tanto para a acusação como para a defesa, será de seis no máximo.

II) Serão ouvidas as testemunhas de acusação e de defesa, dentro do prazo de quinze dias se o réu estiver preso, e de vinte quando solto.

III) Havendo acordo entre o Ministério Público e o réu, por seu defensor, mediante termo lavrado nos autos, será dispensada a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes e cujos depoimentos constem do inquérito policial.

IV) Ouvidas as testemunhas e realizada qualquer diligência porventura requerida, o Juiz, depois de sanadas

as nulidades e irregularidades e determinar ou realizar qualquer outra diligência, que entender conveniente, ouvirá nos autos sucessivamente, por quarenta e oito horas, o órgão do Ministério Público e o defensor.

V) Em seguida, o Juiz poderá absolver, desde logo o acusado, quando estiver provado que ele não praticou o crime, fundamentando a sentença e recorrendo *ex officio*.

VI) Se o Juiz assim não proceder, sem manifestar, entretanto, sua opinião, determinará a remessa do processo ao presidente do Júri ou que se faça a inclusão do processo na pauta do julgamento se lhe couber a presidência.

VII) São dispensadas a pronúncia e a formação de ilbelo.

Art. 24. O órgão do Ministério Público, o réu e o seu defensor, serão intimados do dia designado para o julgamento. Será julgado à revelia o réu solto que deixar de comparecer sem justa causa.

Art. 25. Poderão ser ouvidas em plenário as testemunhas da instrução que, previamente, e com quarenta e oito horas de antecedência, forem indicadas pelo Ministério Público ou pelo acusado.

Art. 26. Em plenário, constituído o conselho de sentença, o Juiz tomará aos jurados o juramento de bem e sinceramente decidirem a causa proferindo o voto a bem da verdade e da justiça.

Art. 27. Qualificado o réu e sendo-lhe permitida qualquer declaração a bem da defesa, observadas as formalidades processuais, aplicáveis e constantes da seção IV do cap. II do livro II título I do Código de Processo Penal, o juiz abrirá os debates, dando a palavra ao órgão do Ministério Público e ao assistente, se houver, para dedução da acusação e ao defensor para produzir a defesa.

Art. 28. O tempo, destinado à acusação e à defesa de uma hora para cada uma. Havendo mais de um réu, o tempo será elevado ao dobro, desde que assim seja requerido. Não haverá réplica nem tréplica.

Art. 29. No julgamento que se realizará em sala, secreta com a presença do Juiz, do escrivão e de um oficial de Justiça, bem como dos acusadores e dos defensores que se conservarão em seus lugares sem intervir na votação, os jurados depositarão na urna a resposta — sim ou não — ao quesito único indagando se o réu praticou o crime que lhe foi imputado.

Parágrafo único. Em seguida, o Juiz, no caso de condenação, lavrará sentença tendo em vista as circunstâncias atenuantes ou agravantes existentes nos autos e levando em conta na aplicação da pena o disposto nos arts. 42 e 43 do Código Penal.

Art. 30. Das decisões do Júri e nos termos da legislação em vigor, cabe apelação, sem efeito suspensivo, em qualquer caso.

Art. 31. Em tudo mais que couber e não contrariar esta Lei aplicar-se-á o Código de Processo Penal.

Art. 32. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para ocorrer, vetado, às despesas do pessoal e material necessário à execução desta Lei no Distrito Federal e nos Territórios.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor sessenta dias depois de sua publicação, aplicando-se aos processos iniciados na sua vigência.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1951; 13º da Independência e 63º da República. — *GETÚLIO VARGAS*
Francisco Negrão de Lima. — *Horácio Lafer.*

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 304, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do projeto do Senado

nº 230, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983. — *João Calmon.*

REQUERIMENTO Nº 305, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do projeto do Senado nº 231, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983. — *João Calmon.*

REQUERIMENTO Nº 306, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do projeto do Senado nº 232, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983. — *João Calmon.*

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do projeto do Senado nº 233, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983. — *João Calmon.*

REQUERIMENTO Nº 308, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do projeto do Senado nº 335, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983. — *João Calmon.*

REQUERIMENTO Nº 309, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1980, que permite aos assalariados a utilização do FGTS para o custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983. — *Gastão Müller.*

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Os requerimentos lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — João Castelo — Helvídio Nunes — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — José Fragelli — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Está fenda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 310, DE 1983

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante no item 26, seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação, em primeiro lugar, do item 26:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, "a", 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Interna, composta de 5 membros, para, no prazo de 90 dias, estudar modificações ou a revogação da Lei nº 6.620, de 1978, que alterou o Decreto-lei nº 898, de 28 de setembro de 1969.

(Dependendo de parecer oral, da Comissão de Segurança Nacional, a ser proferido em plenário — art. 76, § 2º, do Regimento Interno.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto para proferir o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. ALMIR PINTO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Lei de Segurança Nacional tem sido atacada, sob pontos de vista, os mais diferentes. Há os que simplesmente encontram motivo para discordar de algo que pressupõe coerção; há os que, sinceramente, procuram a aprimoração dos nossos institutos jurídicos; há os que, talvez pela militância clandestina, pretendem limpar o terreno de obstáculos que possam, no futuro, gerar dissabores; há os que, politicamente, buscam soluções harmoniosas para problemas internos.

O nobre Senador Nelson Carneiro tem larga folha de serviços ao País. Interessa-lhe a solução de problemas sociais, econômicos e políticos da Nação Brasileira. Por isso, o requerimento que formalizou — e que, agora, vem ao exame desta Comissão — traz a marca dessa preocupação do ilustre parlamentar.

Requer Sua Excelência, após Justificação em forma de *consideranda*, a constituição de uma Comissão Especial de Senadores, para a apresentação de projeto de lei que (sic) "venha simplesmente revogar ou substituir a atual Lei nº 6.620, de 1978, que alterou o Decreto-lei nº 898, de 28 de setembro de 1969, expugnando-a de sua característica de lei de exceção".

Não se trata de, nesta oportunidade, discutir-se ou votar-se contra ou a favor da Lei de Segurança Nacional. O que se pretende é a formalização de novo texto que aprimore ou simplesmente revogue a discutida LSN.

Por conseguinte, os prós e contras, a necessidade ou desnecessidade da Lei de Segurança Nacional não estão sob julgamento, agora. Tal será função da pretendida Comissão Especial, que terá, pelo requerimento, noventa dias para amplo debate e estudo da matéria.

É evidente que o assunto traz em si a magnitude das grandes questões políticas do País e da Democracia.

O exame franco, leal, sem subterfúgios de assuntos dessa ordem convém a todos, governantes e governados, militares e civis, porquanto todos são interessados na ordem, na disciplina que permitam o trabalho, o respeito à dignidade humana e à defesa dos princípios da nossa soberania como Nação e Povo e Estado do Democrático.

Somos, portanto, pela aprovação do requerimento em exame, porque dele poderá resultar um texto de lei isento de maquinações e que não possa ser acusado de ter características de lei de exceção.

Este é o nosso Parecer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento, em turno único.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Começo por congratular-me com o nobre Senador Nelson Carneiro, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, feliz iniciativa de apresentar ao Senado este requerimento, que eu diria, a esta altura da situação política nacional, ser uma proposição histórica, pela alta importância de que se reveste. Trata-se da constituição de uma

Comissão Especial Interna para, no prazo de noventa dias, apresentar projeto de lei que, aprovado, venha simplesmente revogar ou substituir a atual Lei nº 6.620 de 1978, que alterou o Decreto-lei nº 898 de 28 de setembro de 1969, expungindo-a de sua característica de lei de exceção.

Em outras palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que se pretende é, se não extinguir, pelo menos, reformular a famigerada Lei de Segurança Nacional. E não tenho palavras para expressar o que vai dentro de mim de júbilo ao votar, como Líder da Bancada do PMDB, nesta Casa, esta oportuníssima proposição do grande democrata brasileiro que é o Senador Nelson Carneiro.

Sem dúvida, nos discursos que tenho feito nesta Casa em nome do meu Partido, insisto em acentuar o quanto ainda estamos distantes, no Brasil, do estado de direito democrático, apesar dos tempos de abertura em que vivemos, da anistia, da liberdade de imprensa, da eleição direta para Governadores de Estados. Mas o fato é que não se pode negar que ainda há, no País, leis de exceção em pleno vigor, entre as quais está a lei de Segurança Nacional, a Lei de Inelegibilidade, a Lei de Greve e a própria Lei de Imprensa que ainda está contaminada pelo autoritarismo remanescente.

Portanto, Sr. Presidente, e Srs. Senadores no momento em que o nobre Senador Nelson Carneiro propõe ao Senado a constituição dessa comissão, devemos aproveitar a oportunidade para não só exaltar a sua idéia paudalha e aprová-la, mas também para lembrar a necessidade premente desse trabalho legislativo, porque a Lei de Segurança Nacional que afi está, como bem acentua na sua justificativa o nobre Senador Nelson Carneiro, "imposta à Nação pela Junta Militar, durante recesso forçado do Congresso Nacional", através do Decreto-lei nº 898, de 28 de setembro de 1969 tem sido instrumento de perseguição permanente dos cidadãos brasileiros.

Quantos e quantos afi estão envolvidos nas malhas finas da Lei de Segurança Nacional, e respondendo processo perante a Justiça Militar, se é que ainda não foram condenados em última instância.

Lembro-me, por exemplo só para citar alguns casos mais recentes, do processo movido contra os padres franceses que ainda hoje cumprem pena, aguardando o julgamento do seu recurso no Superior Tribunal Militar.

Lembro-me dos casos dos Deputados Francisco Pinto, Freitas Diniz e João Cunha, e do recém-eleito Governador do Estado do Espírito Santo, Deputado Gerson Camata.

Lembro-me do caso dos jornalistas que dirigiam *Hora do Povo*, e que a esta altura, também cumprem pena, presos em face de condenação injusta, diante dos dispositivos draconianos da Lei de Segurança Nacional. Lembro-me, por último, do enquadramento de um jornalista e da própria *Folha de S. Paulo* na Lei de Segurança Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses exemplos são bastantes, para não falar em dezenas de outros que afi estão em todo o Brasil, Estado por Estado, para dizer bem alto que chegou a hora; se queremos "fazer deste País uma democracia", conforme jurou perante o povo, na sua posse, o Presidente João Figueiredo, e se, realmente, o desejo do Governo é o de iniciar uma trégua política, começem com a constituição dessa comissão, e não somente com ela, mas com o seu efetivo desempenho, para que, ao final dos noventa dias, o Senado Federal possa reabrir-se perante a Nação e apresentar uma proposição concreta, senão que revogue mas, pelo menos, reformule profundamente a atual Lei de Segurança Nacional para adequá-la aos anseios democráticos do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O Sr. Aderbal Jurema — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do Partido Democrático Social atendeu ao requerimento do nobre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. Senador Nelson Carneiro, que é, nesta Casa, uma legenda jurídica. Atendeu, porque o Partido Democrático Social, intérprete, neste Senado, do pensamento político do Governo, deseja, no campo do debate elevado, do diálogo democrático, concorrer para que, dentro dos princípios que sustentam o sistema democrático pluripartidário, possamos rever todas as leis que, superadas no tempo, não apenas cronológico, mas também ideológico, possam prejudicar o estabelecimento de uma democracia, não apenas formal, mas real, homenageando, assim, o compromisso do Presidente João Figueiredo.

Mas, Sr. Presidente, ao concordarmos com o requerimento do nobre Senador Nelson Carneiro, não podemos nos esquecer de que, na reformulação, na renovação das leis que foram criadas sob o regime de exceção, não poderemos nos esquecer, de que uma democracia que não se cuida é uma democracia suicida.

Por isso é que, ao aceitarmos a idéia do nobre Senador Nelson Carneiro, vamos fazer parte desta Comissão com este desiderato. "Uma democracia que não se cuida é uma democracia suicida". Mas, uma democracia que se rege por leis ditatoriais é uma democracia falida.

Por isso, Sr. Presidente, não somos nem uma democracia suicida, nem uma democracia falida; somos uma democracia em marcha para o futuro grandioso desta Nação. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, Líder do PTB.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Duas palavras apenas, para renovar o meu agradecimento à alta compreensão das Lideranças do Partido Democrático Social e do Partido do Movimento Democrático Brasileiro para essa proposição e registrar o meu agrado pelo lúcido parecer oferecido pelo nobre Senador Almir Pinto.

Sr. Presidente, há leis que perduram, que devem perdurar, há outras leis que são feitas para o momento que transcorre; essas leis são temporárias. Por isso mesmo, os Congressos se reúnem para modificar esses dispositivos, quando eles perdem a atualidade. Evidentemente que ninguém quererá desarmar o Poder Executivo, ninguém quererá desarmar a Nação dos meios de que necessite para preservar a ordem democrática. Mas, apenas, como todos acentuaram se faz necessário um amplo debate em que participem todas as correntes de opinião interessadas no assunto: os juízes, os advogados, os homens de imprensa, para que tragam a sua achega, a fim de que se possa oferecer à apreciação do Senado uma proposição que, não sendo de ninguém, traduza a conveniência generalizada da consciência jurídica do País.

Foi este o meu objetivo. E eu me rejubilo de que assim tenha sido compreendido e tenha sido até saudado, como bem disse o Senador Humberto Lucena, como primeiro passo para a efetivação dessa trégua anunciada pelo Senhor Presidente da República. Creio que essa é a trégua que necessitamos; trégua para fazer leis justas, leis que atendam à realidade nacional, mas que sirvam também ao ideal democrático, como acentuou o nobre Senador Aderbal Jurema.

Por isso, Sr. Presidente, eu me rejubilo pela unanimidade que a minha idéia, a minha sugestão, encontrou nesta Casa. E faço votos para que a Comissão honre essas esperanças e, ao contrário dos que não crêem na ação do Poder Legislativo, vejam, nessa orientação, o traço marcante da nossa vida, da vida parlamentar, que é a preocupação de bem servir e de votar leis que atendam

aos interesses coletivos e sejam atuais e capazes de servir ao engrandecimento, à segurança e à paz do País.

Muito obrigado a V. Ext. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Passa-se à votação do requerimento, em turno único.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, fica criada a Comissão Especial, solicitada pelo Requerimento nº 188, de 1983.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar, por escrito, à Presidência a indicação, de acordo com a proporcionalidade partidária, dos Senadores que comporão a referida Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 29, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a instituição do seguro obrigatório que específica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A Matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 2:

Votação em turno único, do Requerimento nº 94, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Klein) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 95, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1981, de sua autoria, que estabelece vedação ao uso de marcas de produtos e serviços estrangeiros por empresas nacionais, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Klein) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 96, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas nos programas de transporte do trabalhador.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 98, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar dissídios oriundos das relações de trabalho entre trabalhadores avulsos e seus tomadores de serviço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 99, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1981, de sua autoria, que cria taxa de contribuição em favor da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — FUNABEM.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre atualização do salário sempre que o custo de vida sofrer aumento igual ou superior a 10% (dez por cento).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 101, de 1983, de autoria do Senador Mauro Borges, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 257, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraial (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões setecentos e vinte e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, de sua autoria, que altera o art. 37 da Lei número 3.807, de 28 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 10:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 103, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1981, de sua autoria, que suprime a expressão: "entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a dois anos", contida no § 1º do art. 461 da CLT.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 104, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1981, de sua autoria, que modifica a redação dos incisos I e II do art. 487 da CLT.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 106, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado e modifica a redação do item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 107, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1982, de sua autoria, que prorroga por dois anos a validade do Concurso de fiscal de contribuições previdenciárias.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 14:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 109, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 44, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) a elevar em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 15:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 110, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 47, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Amambai (MS) a elevar em Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 16:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 50, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 17:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 53, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jateí (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 18:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 54, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bataiporã (MS) a elevar em Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 19:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 73, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 20:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 115, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 92, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MS) a elevar em Cr\$ 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 21:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 116, de 1983, de autoria do Senador Aderbal Jurema, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 117, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 22:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 117, de 1983, de autoria do Senador Alexandre Costa, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 139, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 23:

Votação em turno único, do Requerimento nº 118, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1982, de sua autoria, que fixa prazo para restituição do imposto sobre a renda descontado na fonte.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 24:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 119, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 143, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado (MS) a elevar

em Cr\$ 4.703.100,00 (quatro milhões, setecentos e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 25:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1983, de autoria do Senador Benedito Cannellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 162, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Universidade para o Desenvolvimento de Santa Catarina resolveu, no ano passado, instituir um prêmio àqueles que fossem escolhidos, por um júri qualificado, os dois jornalistas dedicados à crônica política, de melhor desempenho, sendo, um no plano nacional, e, o outro, no âmbito do Estado “barriga verde”.

Componeram o colegiado julgador os presidentes nacionais e estaduais dos partidos políticos registrados, os presidentes das Casas legislativas nacionais e estadual, o Presidente da ABI e da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais.

Pelo voto secreto foram eleitos como os melhores, o jornalista Carlos Castello Branco, colunista do *Jornal do Brasil*, no plano nacional, e o jornalista Sérgio Lopes, do jornal *O Estado* de Florianópolis, no patamar estadual.

Em cerimônia realizada semana passada no plenário da Assembléia Legislativa, com a presença do Governador Henrique Córdova, deputados catarinenses, jornalistas de todo o País e público numeroso foi feita a entrega dos prêmios e troféus aos vencedores.

O galardão, que a Universidade para o Desenvolvimento intitulou de Nereu Ramos, cresceu em significado, tomou foro nacional pela magnitude do patrono.

Na oportunidade, o jornalista Carlos Castello Branco, que efetivamente é expressão marcante e singular da crônica política brasileira, proferiu discurso lapidar, onde a figura de Nereu Ramos ressurgiu com a majestade que o acompanhou em toda a vida pública. Lerei a palavra de Castello, para que fique nos nossos Anais, muito por ele, marco indelével da atual geração de comentaristas políticos, e muito, também, pelo testemunho que deu da altitude incontestável de Nereu, o Presidente catarinense exemplo raro de estadista e cidadão.

Foram as seguintes as palavras de Castello Branco:

Três razões principais tornaram para mim excepcional a honra de estar sendo, juntamente com Sérgio Lopes, o primeiro jornalista político a ser escolhido para receber o Prêmio nacional instituído pela Universidade para o Desenvolvimento de Santa Catarina (UDESC).

A primeira delas é o sentido mesmo desse prêmio, mediante o qual a UDESC expressa sua adesão e a do Governo deste Estado às instituições democráticas e ao pa-

pel que, nelas, cabe à imprensa. O fato de sermos agraciados na inauguração do prêmio credito-o, de minha parte, à circunstância de ser hoje o jornalista que, na imprensa brasileira, se não o mais antigo no exercício diário da reportagem política, o que mais tempo trabalha na profissão e o que com mais persistência se dedicou à informação e à análise da vida política nas últimas décadas.

Destaco em segundo lugar, como motivo de orgulho, a qualidade do júri que selecionou os jornalistas aos quais está sendo concedido o Prêmio Nereu Ramos de jornalismo político. Os presidentes dos cinco partidos, no âmbito federal e no âmbito estadual, os presidentes da Câmara e do Senado, o presidente da ABI, o presidente da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais, líderes e figuras de relevo da vida pública e da cultura de Santa Catarina constituiram uma comissão de julgamento cujo critério há de se medir pela isenção, pela experiência e pela competência na avaliação dos méritos que recomendam profissionais de uma categoria tão valorosa e hoje tão numerosa. Não sei quais os votos que me foram dados. Pouco importa. O consenso de maioria é da natureza da instituição democrática.

Finalmente, emociona-me ser distinguido com o Prêmio que leva o nome de um dos maiores políticos da República, a quem conheci no apogeu da sua carreira e na plenitude da sua ação cívica. Poucos políticos com os quais convivi me transmitiram a idéia de seu no poder, um homem de bem a nos comandar e, na elaboração das leis e dos fatos políticos, alguém que alia o senso alto da autoridade, o espírito público e o conhecimento profundo dos temas em debate. Onde estava, Nereu Ramos não era um soldado, mas general; não era um deputado ou um senador, mas um líder.

Morto aos setenta anos, ainda na posse de todas as suas forças, passou a em quase cinquenta anos de vida pública por todos os postos que compõem a carreira política. Deputado estadual de 1911 a 1918, participou das campanhas da Reação Republicana, em 1922, e da Aliança Liberal que desembocou na Revolução de 1930, no momento em que ascendia à Câmara Federal, eleito pelo Partido Liberal, por ele fundado. Constituinte de 1934, elegeu-se no mesmo ano Governador de Santa Catarina. As injunções da vida local levaram-nos a permanecer no poder como interventor federal durante todo o Estado Novo.

Com a redemocratização, reapareceu Nereu Ramos na Constituinte de 1946, na qual desempenhou papel decisivo. Era ele o líder da maioria e o Presidente da grande comissão que elaborou o projeto que se transformaria na Constituição de 1946. Nessa função, distingui-se pela capacidade de negociar e conciliar, atraindo figuras eminentes da UDN, como Prado Kelly e Alomar Baleiro, para serem seus parceiros na elaboração do grande texto liberal. Concluído seu trabalho, o Congresso elegeu-o vice presidente da República, posto que lhe dava a Presidência do Senado e o situava na linha de frente da direção do seu partido, o PSD.

Seria ele, em 1950, o candidato natural à sucessão do Presidente Dutra, não fossem as insídias da História que consumaram eivar de desconfianças e malícias a personalidade dos chefes de Estado. Com ele teriam se dissipado provavelmente as sombras que isolaram o PTB do PSD, e a UDN não teria tido campo para a urdidura de um acordo partidário cujo efeito prático foi a devolução do poder a Getúlio Vargas.

Deputado Federal a partir de 1951, assumiu o posto que lhe estava naturalmente destinado, a Presidência da Câmara. Comportou-se com tal sobriedade e isenção na chefia da principal Casa do Poder Legislativo que ascendeu à condição de líder tutelar das instituições. Em 1953, a bancada de imprensa do Palácio Tiradentes prestou-lhe homenagem inédita. A maioria dos repórteres e comentaristas, por índole profissional ou por engajamento dos seus jornais, favorecia a UDN e não o PSD.

Saudando-o, o deputado Barbosa Lima Sobrinho, também jornalista, hoje presidente da ABI, definiu-lhe em traços nítidos a pessoa física e a pessoa moral:

“Não tendes, realmente, um sorriso constante; não sabeis, ou não gostais de dizer as palavras comuns, de amabilidade vulgar, e tanto mais fáceis quando menos sinceras. Mas o que vos falta nesses dons enganosos, sobra-vos, de certo, na austeridade exemplar de vossa conduta. Sois menos o Presidente da Câmara que um escravo dos vossos deveres e quando pareceis autoritário, não estais, em verdade, mandando; estais obedecendo às obrigações de vosso cargo e, sobretudo, à dignidade da Assembléia a que pertenceis. Por isso, nas horas em que possam estar em jogo as prerrogativas parlamentares, ninguém vos excederá no desassombro das medidas, ou na rapidez e veemência da reação”.

A saudação foi reiterada, em nome da bancada de Imprensa, por seu representante mais eminente, Prudente de Moraes, neto. Situado partidariamente do outro lado do campo de batalha, Prudente soube reconhecer que “a Câmara toma um pouco a feição que resulta da personalidade do seu Presidente”. E prosseguiu: “Um Presidente que tem sabido encarnar a dignidade do cargo com firmeza serena, com austeridade e virilidade, impondo-se ao respeito unânime da Casa, dos partidos e da opinião nacional, como é o caso do Sr. Nereu Ramos, representa para o Congresso e para o regime a defesa mais eloquente e eficaz. Todos sabemos que se pode contar com ele, e que, sob a sua presidência, na parte que lhe incumbe, que é a da representação externa e da gestão administrativa, além da direção dos trabalhos parlamentares, conduzidos com a mais perfeita isenção e a maior autoridade, a Câmara não permitirá que lhe pisem nas prerrogativas”.

Dezenas de artigos e editoriais reiteraram na Imprensa a homenagem. Por curiosidade, registro a observação de José Lins do Rêgo, então cronista diário que passeava sua inquietação pelas tribunas e corredores da Câmara. Escreveu o grande romancista:

“E a meu ver, Nereu Ramos, lá de cima de sua cadeira presidencial, com a sua cara fechada, as suas soluções rápidas, a sua dignidade provecta, tinha que acreditar mesmo na honradez da Casa e ter a certeza de que o mandato não era a miséria de meia dúzia de aventureiros, mas a verdadeira responsabilidade de brasileiros que levavam em consideração as responsabilidades de suas obrigações com o povo.”

Nereu Ramos respondeu a essas manifestações num discurso exemplar, no qual ressalta o papel da Imprensa e a impopularidade do Poder Legislativo, que tanto iria se agravar depois dele. Destaco do seu discurso as seguintes palavras:

“Sem Imprensa livre, faltam ao Parlamento a análise e a crítica oportunas de seus atos e deliberações, as quais constituem formas fundamentais inarredáveis de colaboração ativa e de ajuda inteligente. Mesmo quando apaixonada e áspera, útil e valiosa é a crítica, porque leva os homens de espírito varonil e consciência limpa ao reexame dos assuntos e a um maior zé-vo dos negócios públicos.

O Poder Legislativo, verdade seja, não é querido do povo. Não o foi no passado, apesar dos grandes nomes que, no Império e na República, lhe marcaram a altitude. Não o é na atualidade política do País, nada obstante nascido de urnas livres e secretas.

Não é querido, porque o povo na realidade não lhe acompanha a atividade senão nos seus aspectos meramente políticos e nos casos sensacionais. Só os homens de pensamento, os estudiosos que lhe penetram a atividade, no que respeita aos trabalhos propriamente legislativos que ele realiza através de suas comissões técnicas, os quais raramente vêm à

luz do dia, morrendo nos precários órgãos de divulgação oficial."

Em 1954, Nereu Ramos voltou ao Senado e ao seu comando, como Vice-Presidente, situando-se mais uma vez na linha da sucessão presidencial da República. A Nação vivia dias tumultuosos depois do suicídio de Getúlio Vargas. Em 1955, uma rebelião militar obriga a Câmara dos Deputados a declarar impedido de exercer a Presidência o Deputado Carlos Luz, substituto constitucional, na qualidade de presidente da Câmara. Luz tentara resistir, pondo-se ao largo a bordo de uma nau de guerra. A resistência durou apenas algumas horas e Nereu Ramos, como o segundo na linha da sucessão, foi convocado a assumir a Presidência. A situação apresentava-se delicada. O Presidente Café Filho recuperava-se numa casa de saúde de problemas coronarianos.

Na hora de decidir, Nereu Ramos convocou a seu gabinete a principal figura da UDN na Câmara naquele momento, o líder Afonso Arinos. Contou-lhe o que se passava e comunicou sua disposição de assumir o governo. Se não o fizesse, o poder civil naufragaria, com a ascensão definitiva dos militares. Sua intuição e seu senso de responsabilidade o levaram à solução correta, conforme admite Arinos ao narrar o episódio nas suas memórias.

Mantido o poder civil, assegurada a posse de Juscelino Kubitschek, o sentimento de dever de Nereu Ramos levou-o a assumir o Ministério da Justiça pelo tempo necessário à consolidação da ordem pública.

Em matéria de Nereu Ramos nada se deve omitir. Sua carreira política iniciou-se na República Velha, ao basejo do prestígio de seu pai, Vidal de Oliveira Ramos, Governador de Santa Catarina e Senador da República, cujos filhos e sobrinhos dominaram largo trecho da vida pública do Estado. Além de Nereu, chegaram ao Governo, ao Senado e à Câmara, Aderbal Ramos, Celso Ramos, Sául Ramos e meu querido amigo Joaquim Ramos. Isso caracteriza a formação de uma oligarquia que se manteve em permanente disputa contra outra força oligárquica, ainda hoje representada na vida do Estado e do País. Eram os estilos da época e as fontes do poder político em Santa Catarina e nos demais Estados, em alguns dos quais perdura a situação. Nereu Ramos destacou-se, contudo, no seu tempo e na sua geração, pela irretocável austerdade, pelo espírito público e pelo escrupuloso discernimento das razões de Estado que o levaram por vezes a tomar atitudes aparentemente contraditórias.

Nereu foi um dos grandes da República. E neste momento em que se tentam restaurar valores abalados, vale a pena reproduzir o conceito em que o tinha outro grande homem do seu tempo, José Américo de Almeida. Eis as palavras com que, no Senado, homenageou o representante de Santa Catarina:

"E aqui quero render uma homenagem. Sr. Presidente Nereu Ramos, saúdo V. Ex^o Saúdo um homem. Basta dizer um homem, porque nesta época de debilidade de atitudes, de espinhas recuadas, de renúncia da personalidade, dizer que alguém é um homem constitui o mais exaltado dos louvores.

Um homem que, ainda que estivesse só, teria a solidão grandiosa das estátuas abandonadas, que se perpetuam, muitas vezes, num único gesto, como título de sua imortalidade."

Meus senhores:

Receber o Prêmio Nereu Ramos de jornalismo político deu-me a oportunidade de, ainda que com palavras afieiras, recordar um momento de grandeza na vida pública do País. Muito obrigado ao Governo de Santa Catarina, à sua Universidade estadual e à comissão representativa que distinguiu dois jornalistas, dando-lhes o privilégio de serem os primeiros a receber tão honrosa latura.

Muito obrigado."

Esse, Sr. Presidente, foi o discurso proferido pelo Jornalista Carlos Castello Branco, naquela solenidade de Florianópolis, em Santa Catarina; e como disse no início das minhas palavras, o conteúdo do seu discurso, que rememora um pouco aquela figura excepcional na vida do Estado catarinense, que foi Nereu Ramos, e na vida nacional, emocionou profundamente os catarinenses e como os Anais do Senado da República têm sido um repositório, talvez o mais autêntico da passagem de Nereu pela vida pública nacional, toda vez que se revivem passagens da sua vida e que se comentam traços da sua personalidade, eu, que por ele fui chefiado no Estado de Santa Catarina, no início da minha vida pública, sinto, não diria dever, mas o prazer de acrescentar nos Anais da Casa sempre mais alguma coisa por aquele que foi uma das figuras maiores da República e que foi também um dos defensores mais obstinados, sobretudo da personalidade do Poder Legislativo, e teve a oportunidade de atuar fisicamente neste sentido.

De modo, Sr. Presidente, que, agora, quando se fala tanto na reposição das prerrogativas, o que nós sentimos é que, na realidade, se Nereu fosse vivo, se Agamenon fosse vivo, se Milton Campos fosse vivo, se aquelas figuras todas do passado, que engrandeceram a História da vida pública e da vida democrática do Brasil estivessem ainda vivendo, por certo eles representariam as prerrogativas do Congresso.

Eram essas as palavras, Sr. Presidente, que eu desejava dizer, para incluir no texto do discurso de Castello Branco, proferido em Florianópolis, na semana passada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma legislação especial para a infância, a maternidade e a adolescência é prometida pelo § 4º do art. 175 da Constituição, enquanto o art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho assegura, nos §§ 1º e 2º:

"§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos trinta mulheres com mais de dezesseis anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empresas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos".

"§ 2º A exigência do § 1º poderá ser suprida por meios de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênio com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESC, da LBA ou de entidades sindicais".

Complementando essa assistência que a Constituição promete, dizem os artigos 396 e 397 da CLT:

"Art. 396. Para amamentar o próprio filho, até que este complete seis meses de idade, a mulher terá direito durante a jornada de trabalho a dois descansos especiais, de meia hora cada um.

Parágrafo único. Quando o exigir a saúde do filho, o período de seis meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente".

Art. 397. O SESC, o SESC, a LBA e outras entidades públicas destinadas à assistência à infância manterão ou subvencionarão, de acordo com suas possibilidades financeiras, escolas maternais e jardins de infância distribuídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores, destinados especialmente aos filhos das mulheres empregadas".

A Portaria nº 1, de 15 de janeiro de 1969, do DNSHT do Ministério do Trabalho, dispõe sobre as exigências

para o funcionamento dessas creches, que deverão manter:

a) berçário com área mínima de três metros quadrados por criança, devendo haver distância mínima de cinqüenta centímetros entre os berços e destes para as paredes;

b) saleta de amamentação provida de cadeiras ou banco-encosto, para que as mulheres possam amamentar seus filhos em adequadas condições de higiene e conforto;

c) cozinha dietética para o preparo de mamadeiras ou suprimentos dietéticos para a criança ou para a mãe;

d) o piso e as paredes deverão ser revestidos de material impermeável e lavável;

e) instalações sanitárias para uso das mães e do pessoal da creche.

Determina mais, essa portaria, que o número de leitos no berçário obedecerá à proporção de um leito para cada grupo de trinta empregadas entre 16 e 14 anos de idade.

Essas exigências podem ser supridas, nos termos do art. 2º da citada portaria, por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas ou a cargo do SESC, do SESC, da LBA ou entidades sindicais, nas seguintes condições:

"I) A creche distrital deverá estar situada, de preferência, nas proximidades da residência das empregadas ou do estabelecimento ou em vilas operárias;

II) Nos casos de inexistência das creches previstas, cabe à autoridade regional competente a faculdade de exigir que os estabelecimentos ou as instituições forneçam transportes, sem ônus para as empregadas".

No convênio deverá constar cláusulas referentes ao número de berços à disposição de cada estabelecimento, a comprovação de que a creche foi aprovada pela Coordenação de Proteção Materno-Infantil, que fiscalizará, inclusive, o pessoal habilitado, proibida a utilização de creches para quaisquer outros fins, ainda que em caráter provisório ou eventual.

A fiscalização dessas normas legais incumbe ao Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNHST), por meio dos agentes de inspeção do trabalho.

Lembro que um dos primeiros projetos que, na legislatura 1947 — 1951, apresentei ao exame da Câmara dos Deputados, visando a tornar realidade o texto da Consolidação das Leis do Trabalho, não logrou aprovação.

Temos, entretanto, uma legislação excelente, destinada à proteção da mãe operária e do lactente; recursos foram propiciados a esse serviço de creches, com a doação, este ano, de trinta e um bilhões de cruzeiros, significando um e quatro décimos por cento do orçamento da Previdência Social, não contando a participação na renda da loteria Esportiva, nem o auxílio da LBA, que pretende atender a um milhão de crianças até o início do próximo ano.

Um convênio com a FENABAN — Federação Nacional dos Bancos — determina que cada uma das oito mil agências bancárias em todo o País financece uma creche para 35 crianças pelo menos, pagando por vaga o valor de uma ORTN, com dedução no imposto de renda.

Com isso, poderiam ser atendidas trezentas mil crianças, tanto mais quanto a LBA se encarregaria da parte de alimentação.

Outro convênio, com o BNH, obrigou a existência de creches em cada um dos mil novos conjuntos habitacionais construídos este ano.

No Rio de Janeiro há conjuntos residenciais que dispõem em suas próprias creches instalações que podem assegurar às crianças uma generosa acolhida. Mas a sala não consegue abrigar mais de dez por cento das crianças

necessitadas, o que sugere maior amplitude das instalações.

O problema continua grave, em todo o País, porque enquanto as creches particulares cobram preços inacessíveis ao proletariado e à classe média baixa, poucas entidades da classe dispõem desse serviço assistencial, existente apenas no Instituto de Resseguros do Brasil, no setor sindical, apenas entre os securitários e bancários.

Mas há uma verdadeira avalanche de pedidos de registros de novas creches, não pequeno o número de creches-fantasmagóricas, pois a fiscalização não acompanha o seu funcionamento.

A melhor fiscalização, no entanto, é a promovida pelos próprios trabalhadores, através dos sindicatos.

Vale apenas salientar que a previsão legal das creches data de 1942 e, passados exatamente quarenta anos, não existem creches que atendam nem a cinco por cento das necessidades atuais.

Sabe-se que, dos cento e quarenta milhões de brasileiros, vinte milhões se situam na faixa entre zero a seis anos de idade. Temos, para com eles, largas obrigações, tanto mais quanto seus direitos são universalmente reconhecidos pela ONU desde 1959.

A legislação é antiquada e não tem tido a necessária aplicação, no que se refere às creches. Hoje, a obrigatoriedade da assistência atende, apenas, ao período da amamentação, quando deveria abranger a faixa entre zero e seis anos de idade da criança.

Precisamos, portanto, que se atualize o § 1º do art. 389, da CLT — ampliando a faixa de atendimento pelas creches — enquanto se admira, também, o desconto total, no imposto de renda, do que as pessoas físicas e jurídicas destinam, por doação, a essas creches.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Daqui a alguns dias, instala-se, em Mato Grosso, um governo, que é produto gerado pela fraude e pela maior corrupção de que já se tem notícia na vida política eleitoral do nosso Estado.

Não há, Senhor Presidente, Senhores Senadores, legitimidade, desse governo que se tornará realidade, em Mato Grosso. Infelizmente, a Justiça Eleitoral, em suas várias etapas, ainda não teve tempo de julgar os recursos do PMDB. Tenho certeza que o fazendo, adentrando no mérito dos mesmos, a Justiça Eleitoral não terá outro caminho senão determinar a anulação da eleição, pelo menos na 1ª Zona Eleitoral, onde a fraude dominou de forma total e despidorada.

Só na 1ª Zona Eleitoral, Senhor Presidente, Senhores Senadores, constatou-se a existência de trinta mil e tantas pessoas com o mesmo nome, ou seja, homônimos. Isso é um escândalo.

O Dr. Edegar Nogueira Borges, nos recursos já citados, brilhantemente prova e comprova essa excrença. Prossigo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na transcrição dos documentos que instruíram os recursos do PMDB de Mato Grosso junto à Justiça Eleitoral.

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Edegar Nogueira Borges, infra-assinado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB MT sob nº 563 e com escritório à Rua Antonio Maria 522, nesta Capital, vem requerer a V. Exº que, para fazer prova em Procedimento Judicial, lhe seja fornecida por certidão a seguinte informação: Quais as Repartições Públicas desta Capital (Federais, Estaduais, Municipais e Sociedades de Economia Mista ou Empresas Públicas) efetuaram o preenchimento de Títulos Eleitorais antes de 15 de novembro p. findo, a mando de V. Exº, bem como, a quantidade de títulos que cada uma preencheu e, ainda, quais os núme-

ros de seqüência que tais títulos tomaram (de nº tal a tal — INCRA, p. ex.), esclarecendo-se, também, se tal numeração era feita em Cartório ou na repartição que preencheu os títulos, e as datas em que isso foi feito.

T. em que,
P. e E. deferimento.

Cuiabá, 29 de dezembro de 1982. — Edegar Nogueira Borges, Advogado e Delegado do PMDB junto ao TRE.

EXMº SR. DR. WANDYR CLAIT DUARTE — DD. JUIZ RELATOR DO PROCESSO CLASSE IX — Nº 6-TRE/MT (EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO)

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, via de seu representante legal infra-assinado, ambos já nomeados e qualificados nos Autos acima identificados, nos quais figura como Excipiente e, como Excepto o Dr. José Ferreira Leite, vem, nos Autos aludidos, expor e, a final, requerer, o seguinte:

1. No dia 31-12-82, o excipiente ajuizou perante a 1ª Zona Eleitoral, "recurso contra a expedição de diplomas" relativos ao pleito municipal. Tomando dito Recurso o nº 68/83 no Juízo *a quo*.

2. No dia 5-1-83, o MM. Dr. Juiz Excepto, foi cientificado do ajuizamento da Exceção de Suspeição contra si, junto ao TRE-MT, conforme confessa na parte inicial de suas "Informações" constantes do ofício nº 11/83, às fls. 9 dos Autos de Exceção, e se pode conferir no sôpê das fls. 8 dos mesmos Autos, em cujo texto se lê, entre outras coisas:

"...Ainda assim, determino a suspensão do mesmo; sem prejuízo dos atos já praticados pelo Juiz Excepto.

3. Entretanto, embora cientificado no dia 5-1-83 de que o feito se achava suspenso, por imposição legal e despacho do Relator, em consequência do ajuizamento da Exceção, o MM. Dr. Juiz Excepto, desobedeceu afoitamente os mandamentos legais e a ordem de V. Exº, sentenciando no feito, no dia 10-1-83, confirmado a decisão de diplomar e remetendo os Autos ao TRE-MT.

4. O despacho aludido, de fls. e fls., configura desobediência expressa a textos legais (art. 306 do CPO e RI do TRE-MT) e a ordem legal emanada de Autoridade Superior, sendo pois, *nolo pleno jure*. E, o que é mais grave, de natureza e objetivos claramente tumultuários, visando impedir que o Substituto Legal do Excepto pudesse tomar conhecimento do processo. O que caracteriza ainda mais o espírito de parcialidade com que se vem conduzindo aquele Magistrado nos Recursos intentados pelo Excipiente para anular parcialmente as eleições de 15 de novembro em Mato Grosso.

5. Urge, pois, se tomem providências a fim de se restaurar o império da lei processual diariamente agredidos pelo Excepto e a autoridade do Juiz Relator, escarnecedoramente desafiada, com intuito claramente desmoralizador.

Por isso, se requer a V. Exº: se digne de proferir despacho declarando a nulidade do despacho proferido pelo MM. Dr. Juiz Excepto às fls. e fls. dos Autos do "Recurso contra Expedição de Diplomas" autuado sob nº 68/83 no Juízo *a quo*, mandando que se cancele a distribuição nessa Corte se porventura tiver sido feita e que os Autos sejam imediatamente devolvidos ao mesmo Juízo *a quo*, a fim de que sejam processados regularmente, nos termos da Lei Eleitoral e Processual.

Términos em que,
P. e E. deferimento.

Cuiabá, 17 de janeiro de 1983. — Edegar Nogueira Borges, Advogado e Delegado do PMDB junto ao TRE-MT.

EXMº SR. DR. JOSÉ VIDAL — DD. PRESIDENTE DA JUNTA APURADORA DO EGRÉGIO T.R.S. DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado junto a essa Colenda Corte, comparece perante V. Exº para apresentar reclamação relativamente aos dados constantes dos Mapas e Relatórios a que se re-

ferem os incisos do § 5º do Art. 199 do C.E., em razão dos seguintes:

1. Conforme V. Exº pode observar dos Boletins de Urna expedidos pela Junta Apuradora nº 1, da Capital e "espelho" manuscrito que se anexam à presente, inúmeras falhas foram cometidas nos referidos boletins, com a retirada de votos em alguns casos e o aumento de votos em outros casos.

Curiosamente, as faltas de votos, em 99% dos casos, se refere a candidatos do PMDB e o aumento de votos, favorece candidatos do PDS.

Como é o caso da Secção nº 67 de Várzea Grande, em que foram retirados 24 votos de seis (6) candidatos a deputado estadual do PMDB; ou a de nº 6, que consigna (7) sete votos a mais para Maçao Paiano (aquele que acusa os puros de pueris) pelos jornais; ou, ainda, a de nº 16, em que o Deputado Alves Ferraz, também do PDS, é contemplado com 45 (quarenta e cinco) votos a mais.

2. Igualmente, pode-se inserir dos boletins de urna e "Boletim Totalizador" de Diamantino, anexos e, quando confrontados, que o Pe. Pombo foi "garfado" em 2 votos, ao passo que o Sr. Júlio Campos foi "premiado" com o acréscimo de 20 votos na totalização.

Da mesma forma, quanto ao Senado, a legenda do PMDB é desfalcada de 1 voto, enquanto que a do PDS é aumentada em vinte (20) votos.

3. Estas simples demonstrações, demonstram a necessidade de correção do Mapa e Relatório totalizadores elaborados pela Ilustre Junta Apuradora T.R.E., de vez que, forçosamente, tais erros reproduzidos nos Mapas totalizadores das diversas Zonas Eleitorais, se refletiram no Totalizador Geral do Tribunal.

4. Outro detalhe a se observar, é que todos os boletins de urna estão escriturados erradamente, o que impossibilita qualquer conferência por parte do Reclamante ou, de quem quer que seja.

O motivo primeiro, é simples: os Presidentes de Junta e de Mesa, confundiram os conceitos de "votantes" e "pessoas que votaram" e, em consequência, deixaram de escrutar nos Boletins de Urna, o nº de pessoas que compunham a Secção, isto é, os votantes, pessoas aptas a votarem.

A distinção é clara na lei e não tem finalidade acadêmica, mas, amplo sentido prático. Veja-se o art. 179, II, comparado com os dizeres do art. 156, ambos de C. Eleitoral. No último dispositivo, fica claríssimo que, "votante", é o eleitor inscrito, "aptos a votar na Secção" e "eleitor que votou", é o que compareceu no ato da votação. Por isso é que o Código determina, sob pena de punição, que, em 12 horas, os Juízes Eleitorais comuniquem, aos Delegados de partido, "o número de eleitores que votaram em cada Secção", bem como, o "total de votantes", isto é, dos eleitores inscritos na Secção, aptos a votar.

Acontece que, nenhum Juiz Eleitoral cumpriu esse dispositivo, e o Partido Reclamante ficou sem elementos para efetuar qualquer conferência sobre os mapeamentos de sua responsabilidade. Além de descumprir a lei, criando dificuldades e impossibilitado. A conferência por sua omissão, alguns foram mais longe. Como é o caso do Juiz Eleitoral de Barra do Garças, que, não só não comunicou tais elementos numéricos aos Delegados, como se recusou a fazê-lo mesmo a requerimento do Delegado, conforme se demonstra com o documento anexo, que, até a presente data, não foi despachado favorável ou desfavoravelmente. (doc. ____)

5. Ora, escrutarando erradamente os Boletins de Urna e não fornecendo os Juízes os números necessários à conferência de tais boletins, impossível se torna qualquer conferência eficiente, pois falta um elemento básico que é o número de eleitores "aptos a votar", isto é, os inscritos nas Secções.

Daí existe sempre a possibilidade de se "fechar" aleatoriamente os mapas totalizadores, tanto a nível municipal, como a nível estadual.

E, a prova de que isso aconteceu está anexa à presente. Apenas conferências manuais, difíceis, através dos boletins de urna, demonstram que os "totalizadores" dos Juízes eleitorais estão errados. E, em consequência,

como o T.R.E. se baseou neles, o erro foi transportado, sem que se saiba a quanto monta. Acresce ainda, que desobedecendo o Juiz ao mandamento do art. 156, e efetuando a comunicação "a posterior", fora do prazo ali consignado, fica sempre a dúvida: não teria a comunicação sido feita, depois de prontos os mapas? Quando, em verdade, ela teria que ser feita "ante", exatamente para se impedir o "fechamento" meramente aritmético dos mapas, pelas diferenças!

6. Afora essa incorreção e desobediência, os boletins de urna contêm outra imperfeição decorrente da escrituração e que, também, impossibilita a conferência dos mapas, para se saber se os mesmos traduzem a realidade fenômeno eleitoral concreto.

Acontece que o inciso II do Art. 179 do C. Eleitoral manda que os boletins de urna contenham "os votos nulos e os em branco". Acontece que tal dispositivo com a redação que contém, é de 1965, quando não existia voto vinculado. Então, os votos nulos ou em branco, faziam parte do todo. No entanto, agora não. Existem dois tipos de votos brancos e nulos: os que são oriundos da cédula inteiramente nula ou branca e aqueles que aparecem nas cédulas do PDS ou do PMDB, para senadores, deputados, etc... Portanto, teria que haver uma distinção entre tais votos: votos nulos oriundos de cédulas nulas; votos nulos, oriundos de cédulas do PDS; e votos nulos oriundos de cédulas do PMDB. Caso contrário, pelo sistema de apuração, em que se considera cada cargo uma eleição, os votos brancos e nulos são todos misturados, sem distinção de sua origem. E, isso, impossibilita qualquer conferência ao mapa totalizador. O que permite que se faça o "fechamento" dos mapas, simplesmente pelas diferenças entre os diversos fatores da conta eleitores votantes, menos o produto da soma entre eleitores que votaram, abstenção, nulos e brancos. E, nessa quinânia meramente aritmética, existe sempre a possibilidade de se deslocarem votos de uma legenda para outra, porque não se sabe se os votos brancos e nulos são oriundos de uma legenda ou da outra. Somando-se a isso a irregularidade apontada no item anterior, de não se poder saber pelos boletins, quais eram os "eleitores aptos a votar", fica totalmente impossível qualquer conferência séria dos mapas.

E, essas alegações, não são meras suposições. O Reclamante está juntando os boletins já referidos, de Cuiabá, Várzea Grande e Diamantino, onde se apurou que tal fato aconteceu. E isso, é apenas uma amostragem do Estado.

7. Quer ainda o Partido Reclamante, *ad cautelam*, com vistas à disposição contida no Art. 261, §§ 4º e 5º do C.C., comunicar a esse Egrégio Tribunal, a existência de recurso de reclamação na instância inferior, autuado sob nº 24/82 e que deu entrada no Juiz da 1ª Zona Eleitoral, durante a fase de apuração e está ali sendo processado. Como se pede nesse recurso, a anulação das eleições na Primeira Zona, caso seja o mesmo provido, os resultados ora examinados serão necessariamente alterados. Não podem pois serem considerados definitivos e, por isso, caso ocorra diplomação antes do julgamento de tal recurso, necessário se faz que a diplomação ocorra com a observação constante do mandamento contido no § 5º do Art. 261 do C.E.

8. Em face do exposto, é a presente reclamação encaixada à apreciação de V. Exª para requerer-lhe:

a) se digne de mandar fornecer ao partido Reclamante, certidões dos documentos mencionados no Art. 156 do C.E., referentes a todas as Zonas Eleitorais do Estado e, em consequência, pedindo a suspensão da providência prevista no Art. 201 do mesmo Código e, ainda, mandando restituir ao Partido Reclamante, os prazos do Art. 200, contando-se a sua fluência a partir da data em que o mesmo Reclamante esteja de posse das certidões requeridas;

b) independentemente dessa providência e, considerando que o Partido Reclamante está provando por outros meios (Boletins de Urna (Art. 179, §§ 6º e 7º do C.E.), erros na totalização, se digne de mandar intimar os demais partidos e, após, determine a necessária confe-

rência e correção dos mapas e relatório oriundos dessa Junta Apuradora.

EXMº SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado junto ao TRE, infra assinado, comparece perante V. Exª para, com fundamento na disposição do art. 265 do C.E., interpôr recurso da decisão proferida pelo Exmº Dr. Des. José Vidal em "Reclamação" apresentada pelo Recorrente, fazendo-o com fundamento nas seguintes razões de fato e de direito.

1. No dia 13 do corrente, por volta das 16:00 horas, o Reclamante foi intimado, por Ofício de nº 343/82/GP, dêsses Egrégio Tribunal de que:

"...Conforme determina o artigo 200, do código eleitoral, a partir de hoje, o Relatório da Comissão Apuradora do pleito de 15 de novembro p. passado, ficará na Secretaria deste Tribunal, para exame dos partidos e candidatos".

Doc. nº 1, anexo

2. No dia 18, por volta das 12:00 horas, o Recorrente apresentou Reclamação à Colenda Junta, demonstrando com boletins da urna que juntou, a inexatidão dos Mapas elaborados, em que votos de candidatos estavam sendo transferidos de uns para outros, e outras irregularidades.

O Exmº Sr. Des. Presidente da Junta Apuradora, indeferiu de imediato a reclamação "...em face da evidente intempestividade..."

Doc. 2 e 3

3. Com a devida yênia, a Douta Decisão da Junta Apuradora merece integral reforma, por estar divorciada das regras jurídicas pertinentes aos fundamentos que invocou

Se não, vejamos:

iº O Código Eleitoral determina expressamente que a "intimação", isto é, a comunicação dos atos para audiência das partes se fará pela "publicação da notícia de vista no jornal que publicar o expediente da Justiça Eleitoral", isto é, o *Diário Oficial* na Capital dos Estados. Esclarece mais o Código que... "Todas as citações e intimações serão feitas na forma estabelecida neste artigo". (art. 267, §§ 2º, 3º e 4º do Código Eleitoral);

2º Verifica-se pois que a intimação do Recorrente, mediante ofício como foi efetuado, é completamente irregular à vista da lei mencionada. Entretanto, mesmo assim, sabendo-se que "...computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento" (art. 184, *caput*, do C.P.C.), o prazo deferido ao Recorrente, se encerraria às 18:00 horas do dia 18, pois o prazo previsto pelo art. 200 e seu § 1º do Código Eleitoral, é fixado "em dias" e não "em horas". Portanto, o total de cinco dias, se completaria no dia 18, isto é: dias 14, 15, 16, 17 e 18. Excluindo-se o dia do começo, que foi o dia 13 do corrente. Como a Reclamação adentrou o Tribunal, às horas, digo, às 12:00 horas, o ingresso foi totalmente intempestivo.

4. Em face do exposto e provado, é o presente Recurso e respectivas Razões endereçadas à apreciação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, requerendo-se a V. Exª:

a) suspenda liminarmente a diplomação marcada para o dia de hoje;

b) determine o processamento do presente Recurso na forma legal e, após, submetido o mesmo ao julgamento do Colendo Tribunal, se digne o mesmo de, reformando integralmente o despacho indeferidor emanado do Exmº Sr. Presidente da Junta, mandar que a mesma Junta aprecie a reclamação representada e, se a der por procedente, efetue as correções necessárias no Mapa e Relatório elaborados e, só após, se marque a data para a diplomação.

Termos em que,

P. e E. Deferimento

Cuiabá, 21 de dezembro de 1982. — *Edegard Nogueira Borges*, Delegado junto ao TRE.

EXMº SR. DR. ONÉSIMO NUNES ROCHA — DD. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado junto ao TRE, infra assinado, comparece perante V. Exª para expor e, afinal, requerer-lhe o seguinte:

1. O Suplicante, no dia 27-11-82 — antes portanto do encerramento da fase de apuração — ingressou junto ao Juiz Eleitoral da 1ª Zona, com recurso que denominou de "Reclamação", impugnando os resultados da eleição em sua totalidade do âmbito daquela Zona, sob a fundamentação de que a mesma fora totalmente viciada por fraude. Editando a inicial no dia 30-11-82.

Doc. 1 e 2

2. Concomitantemente com o pedido principal, o Recorrente apresentou "Exceção do Impedimento" com relação à pessoa do Dr. José Ferreira Leite, Titular da 1ª Zona, porque, entendendo que somente com seus esclarecimentos pessoais, se poderia comprovar inúmeros aspectos do processo fraudulento geral e, por isso, o arrolaria como testemunhas.

Doc. 3

3. Por decisão publicada no D.J. do dia 30-11-82, o MM. Juiz Excepto, indeferiu a Exceção. Desse indeferimento, foi interposto recurso regular no dia 1º-12-82.

Doc. 4 e 5

4. Entretanto, surpreendentemente, até o dia de ontem — 20-12-82 — dito Recurso não subira à apreciação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, conforme constatação pessoal efetuada pelo subscritor da presente, junt. à Secretaria do Tribunal.

5. O Código Eleitoral em seu art. 204, parágrafo único, inciso IV, determina que os Juízes Eleitorais, a medida que forem enviando os Mapas ao Tribunal, anotarão o esclarecimento de que "houve recurso". E, o Relatório da Junta Apuradora do Tribunal *ad quem*, anotará, entre outros elementos, "...os recursos que tenham sido interpostos" (art. 199, § 5º, V, do C. Eleitoral).

E, também, o art. 261, §§ 4º e 5º do C. Eleitoral, determina que os Juízes Eleitorais ao remeterem à Instância Superior os recursos apresentados, deverão esclarecer "quais os ainda em fase de processamento". E que, ao se realizar a diplomação,

"...se ainda houver processo pendente de decisão em outra instância, será consignado que os resultados poderão ser alterados, digo, sofrer alterações decorrentes desse julgamento."

6. Em face do exposto, é a presente endereçada à apreciação de V. Exª para requerer-lhe:

que, considerando a existência ora comprovada, de Recurso de Reclamação em curso perante o Juiz da 1ª Zona Eleitoral, se digne de mandar dar cumprimento às disposições do mencionado art. 261, especialmente, parágrafo 5º, mandando que, nos diplomas a serem expedidos por essa Egrégia Corte, conste a averbação de que "os resultados de que decorreram a diplomação poderão sofrer alterações decorrentes de Recurso em andamento perante o Juiz da 1ª Zona Eleitoral".

Termos em que,

P. e E. Deferimento

Cuiabá, 21 de dezembro de 1982. — *Edegard Nogueira Borges*, Delegado junto ao TRE.

EXMº SR. DR. ONÉSIMO NUNES ROCHA — DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, por seu representante legal junto a essa Corte, comparece perante V. Exª para apresentar recurso contra a V. Decisão proferida por V. Exª no requerimento que lhe foi endereçado em 21-12-82, protocolado sob nº 1.345/TRE, requerendo-lhe se digne de submeter ao Ple-

no desse Pretório, as Razões de recorrente abaixo alinhadas:

1. Conforme expõe no "Expediente" mencionado preambularmente, o recorrente ajuizara perante o Juiz Eleitoral da 1ª Zona, "Recurso de Reclamação", autuado sob nº 24/82, e, temendo que aquele Juízo não houvesse dado cumprimento às disposições do art. 199, § 5º, V, do C. Eleitoral e parágrafo único, inciso IV, do art. 204 do mesmo Diploma, surgiria a hipótese de se não dar cumprimento ao que determina o art. 261, §§ 4º e 5º do mesmo Código Eleitoral, por parte dessa Corte, com a "anotação" nos Diplomas expedidos, referentes às eleições estaduais e federais.

Por isso, comprovou a existência do Recurso na Instância Inferior e requereu fosse efetuada a averbação determinada pelo mencionado art. 261, § 5º, do C. Eleitoral.

2. V. Ex^o houve por bem de indeferir a pretensão, decidindo que "... a hipótese tem amparo em previsão legal, nos moldes dos artigos 216 e 217 e seu Parágrafo único, do vigente Código Eleitoral. Não há motivo da consequência, para se acolher a pretensão do requerente".

3. Com a devida vênia, o V. Despacho merece integral reforma por parte do Tribunal Pleno desse Excelso Pretório.

Pois, em verdade, o recorrente não manifestou pretensão pessoal nenhuma, mas, sim, manifestou unicamente a pretensão de que a lei eleitoral fosse cumprida!

Em consequência, o que o V. Despacho indeferiu, foi o cumprimento da lei e não pretensão alguma do Recorrente.

4. É de clara evidência a vigência princípio geral de direito e de hermenêutica, de que não se pode interpretar a lei sob a suposição de que a mesma possua dispositivos desnecessários ou redundantes. É o que ocorreu com a decisão recorrida. Porque, os artigos mencionados — 216 e 217 do C. Eleitoral — apenas dizem que se houver reforma da decisão de diplomação, haverá consequente revisão da apuração anterior e invalidação dos diplomas.

Mas, isso é mera consequência do indeferimento do Recurso. Nada tem a ver com o mandamento contido no art. 261, § 5º, do Código Eleitoral. Esse dispositivo não se refere a existência de Recurso na Instância Superior. Não diz que se houver tal recurso, o mandamento fica sem efeito. Diz, isso sim, que, se houver Recurso na Instância Inferior ou na Superior ("em outra Instância"), "...será consignado que os resultados poderão sofrer alterações decorrentes desse julgamento". É mandamento de natureza imperativa e que, com a devida vênia, não comporta interpretações alargadoras como a que foi pelo Exm^o Sr. Presidente prolatada, determinando claramente o descumprimento da lei expressa.

5. À vista do exposto, Se Requer Aos Eminentess Julgadores:

Se dignem de dar provimento ao presente Recurso para, reformando a V. Decisão Recorrida, mandar se dê cumprimento integral ao determinado no parágrafo 5º do art. 261 do C. Eleitoral, incluindo no "Relatório" a que se refere o art. 199, § 5º a anotação legalmente determinada, procedendo-se também a necessária averbação nos Diplomas expedidos, conforme o requerimento inicialmente.

Termos em que;

P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 24 de dezembro de 1982. *Edgard Nogueira Borges*, Delegado junto ao TRE.

EXM^o SR. DR. ONÉSIMO NUNES ROCHA — DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, por seu representante infra-assinado, comparece perante V. Ex^o para dizer que com a devida vênia, não está de acordo com a Diplomação de candidatos efetuada em Sessão realizada a partir das 20:00H do último dia 21 do corrente por esse Egrégio Corte e, por isso, com fundamento no art. 262, I e IV e outros dispositivos correlatos do Código Eleitoral, apresenta Recurso Contra Expedição de Diplomas, instruído com as "Razões" a

seguir e documentos anexos, requerendo a V. Ex^o que, processado regularmente, sejam, Recurso e Razões, levados ao julgamento do Colendo TSE, a fim de que se Cancele Registros e Diplomas dos Candidatos a cargos majoritários pelo PDS, Drs. Julio José de Campos e Roberto de Oliveira Campos e se declare a ineficácia de todos os atos que resultaram no pleito de 15 de novembro p.f. e, a consequente Nulidade da Eleição na Primeira Zona Eleitoral realizada naquela data e cancelamento dos diplomas expedidos aos candidatos já mencionados, extensiva a providência aos respectivos Suplentes, candidatos a Deputado Federal, Estadual, Prefeitos e Vereadores da Primeira Zona Eleitoral, com renovação da eleição nos termos da legislação eleitoral e do minudamente exposto, provado e requerido nas "Razões de Recorrente" a seguir alinhadas:

T. em que,

P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 24 de dezembro de 1982. — *Edgard Nogueira Borges*, Delegado junto ao TRE.

"RAZÕES DO RECORRENTE" COLENDO PRETÓRIO!

I — Os fatos

As eleições realizadas no dia 15 de novembro p. f. sofreram a ação de um processo fraudulento jamais conhecido na história das eleições no País. Não se trata apenas de atos fraudulentos, isoladamente considerados, mas, de um verdadeiro processo continuativo que abarcou, desde a qualificação eleitoral, a escolha de candidatos, a fase de votação e a fase de apuração dos resultados, sem se esquecer do desenvolvimento da campanha eleitoral.

Estabeleça-se um ligeiro elenco de atos e fatos fraudulentos e de fraude à lei.

I.1 Inelegibilidade de candidato a cargo majoritário federal o Dr. Roberto de Oliveira Campos, era Embaixador do Brasil em Londres, ali representando a União Federal. Sómente se desincompatibilizou nos últimos dias da campanha, abandonando aquela Embaixada. Graças ao prestígio do posto, situado no hoje epicentro mundial do Sistema Financeiro Internacional Privado, dele usou e abusou, de molde "influir para perturbar a normalidade do pleito, tornando duvidosa a legitimidade das eleições". Como bem atesta o próprio Governador do Estado, "nos seis meses anteriores à eleição, conseguiu o Embaixador carrear recursos internacionais, três vezes superiores ao orçamento do Estado".

Além disso, valendo-se de sua posição, passou a influir decisivamente junto às Autoridades Federais, obtendo recursos diversos, de elevadíssimo montante, para o Estado de Mato Grosso. Como, por exemplo, é o caso confessado, em que há mais de dois anos, não se conseguia liberação de verbas para conclusão do Pronto Socorro de Cuiabá e, até, o financiamento fôra considerado inviável. Entretanto, graças à interferência do Embaixador-Candidato ao Senado, a verba foi liberada, em tempo recorde e contra os pareceres.

Além desses fatos e de dezenas semelhantes que se provam com os noticiosos anexos, do Palácio Paiaguás e jornais locais, tal comportamento, sobre acarretar ineligiibilidade à vista do disposto no § 1º do Art. 151 da C.F., se constitui também em "fraus contra legem". Pois que, diz a C.F. que "todos são iguais perante a lei" e, se a proibição contida no Art. 377 do C. Eleitoral, vale para o Recorrente, haverá de valer para os Recorridos, candidatos e Partido. E, assim, se o Embaixador não se desincompatibilizou para concorrer ao cargo de Senador, continuou como Servidor Público, prestando portanto "os serviços de sua repartição" "para beneficiar Partido Político". E, tudo se analisará melhor na exposição do direito aplicável.

1.2. Infrações à Lei nº 6.091/74

O Art. 11, V e seu parágrafo único da lei mencionada, proíbe a "utilização em campanha eleitoral" de "veículos" pertencentes ao Estado, sob pena de cancelamento do registro do candidato.

O material noticioso oficial e dos jornais locais, dão conta das inúmeras viagens da "paravana da vitória" integrada pelo Sr. Governador, Secretários e candidatos do PDS, utilizando-se das aeronaves pertencentes ao Estado de Mato Grosso, figurando às vezes "por escrúpulo", que os candidatos majoritários viajavam como "convidados" da Caravana Oficial.

De qualquer forma, a lei não diz se os veículos estão proibidos de ser usados, direta ou indiretamente. Nas vezes que ditos candidatos viajavam nos aviões da Constran Itamaraty ou Empreiteira Enco, se integravam na Caravana Oficial. Portanto, se o objetivo era eleitoral, para fazer a campanha dos candidatos do PDS, tanto faz que os candidatos estivessem dentro dos aviões ou, em outros, integrando a milionária caravana subsidiada pelos cofres públicos. A verdade é que as aeronaves do Estado foram utilizadas durante todo o período eleitoral, direta ou indiretamente, para a campanha dos candidatos majoritários do PDS.

Se o fato, porventura, não se constituisse em infração da Lei de Transportes e Alimentação indicada, significa essa campanha eleitoral unilateral em favor dos candidatos do PDS, infração ao art. 256 do Código Eleitoral, que consagra na legislação própria o princípio da isonomia entre os Partidos Políticos em face das Autoridades Administrativas. Já que a frota, tanto de aviões, como de carros oficiais, jamais foi colocada à disposição dos demais Partidos.

1.3. Infrações, capituladas no Art. 237 do Código Eleitoral

Interferência do Poder Econômico que se manifestou de maneira desabusada por parte dos candidatos majoritários do PDS, superando de muito as previsões do Partido deles para os gastos com a campanha:

— brindes, sacolas, camisetas que a maioria dos servidores do Cartório Eleitoral da 1ª Zona vestem publicamente na Repartição até hoje, passados mais de trinta dias das eleições;

— fornecimento de aviões por parte de pessoas jurídicas para se incorporar à frota do Estado durante a campanha eleitoral, como é o caso dos bimotores da Constran-Itamaraty, Construtora Enco, Colonizadora Trivelatto, etc...

— edição da revista "Esquema" durante o ano eleitoral, o que, além de configurar interferência do poder econômico, configura também transgressão gritante à legislação sobre propaganda partidária. Essa revista nasceu no início do ano eleitoral e desapareceu durante o mês de novembro, isto é, após as eleições. Nos 15 exemplares que se anexam ao presente, não existe uma só matéria favorável aos Partidos de Oposição. Em compensação, mais de 95% da matéria que veiculou durante o ano, foi de propaganda eleitoral dos candidatos do PDS, especialmente dos Majoritários. Inclui até uma "edição especial" sobre o candidato Roberto Campos. Anexa-se para comparação, uma informação da Revista Veja sobre os custos da revista. Custaria ela no mínimo, em publicidade, Cr\$ 1.200,00 por exemplar ao leitor. Sabendo-se que aquela revista edita 555.700 exemplares, exemplares, será no mínimo cinqüenta vezes mais barata do que a Revista Esquema, impressa no mesmo formato e papel, dado ao princípio da decréscima dos custos relativamente ao crescimento da tiragem. Pois que a "Esquema", tirava 5.000 exemplares! Examine-se e se verá que, somente duas empresas de cabos eleitorais do PDS anunciaram na revista: Bulhões e Três Administradora. De propriedade dos Srs. Joel Bulhões e Antonio de Oliveira, "coordenadores" da campanha eleitoral do Sr. Roberto Campos e os únicos a quem, depois das eleições, agradeceu nominal e publicamente!

Todo o restante da propaganda, é do Governo Estadual ou Federal, por intermédio de suas Secretarias, Entidades e Autarquias. O que se é de perguntar: estavam anunciando e pagando caríssimo, para vender o quê? Naturalmente, a imagem dos candidatos do PDS, como, aliás, nunca negaram!

Além disso, utilizara-se os candidatos majoritários do PDS de out doors caríssimos, enormes e expostos em painéis alugados no Estado todo; caríssima aparelhagem de som em centenas de veículos, equipados com pessoal especializado: locutores, cabos eleitorais, motoristas, etc...

Desvio e Abuso de Autoridade

O Executivo Estadual colocou toda a Administração Pública à disposição dos candidatos do PDS: pessoal, equipamentos, transporte, etc... O servidor mais qualificado do Executivo, isto é, o Exmo. Sr. Governador do Estado, assumiu durante o ano todo a chefia ostensiva da campanha, chefiando a "caravana da vitória", pelo Estado todo, que incluía os candidatos majoritários e alguns proporcionais do PDS. Tudo às custas do erário público, evidentemente. O que já se demonstrou anteriormente, ser proibido por lei, além de, evidentemente, pela moral que deve presidir qualquer administração pública que se queira fazer respeitar. Isso é desvio de poder. Para beneficiar Partido Político e candidatos do mesmo, em detrimento da administração e dos demais partidos.

Mas, o Exmo. Sr. Governador, investido de sua Autoridade de Maior Autoridade do Estado, praticou desabuada coação sobre o eleitorado: jamais se pejou de subir aos palanques e afirmar categoricamente que "se a oposição ganhasse, o Estado iria à falência por falta de recursos federais" ele e os candidatos majoritários como se pode ver dos boletins do SEDIMAT que se anexa, bem como dos jornais. Além de ameaçar os servidores com demissões, realizar milhares de admissões e promessas, "segurar" aumento do funcionalismo e realização de concurso do Magistério, até à última semana antes das eleições, afirmando que se a oposição ganhasse, não haveria recursos para pagar o funcionalismo. Isso é coação a todo o eleitorado economicamente ativo no Estado e que, também, viciou todo o processo eleitoral. Coação, com abuso de poder. Nem se diga para argumentar, que o Exmo. Sr. Presidente da República fez o mesmo, ele e seus Ministros, no Rio Grande do Sul e no Nordeste em especial. O argumento está mal empregado e nada justifica. Porque, o fato da rainha da Inglaterra cometer um assassinato ou seu Ministro do Exterior vender informações aos países comunistas, não significa que todos os habitantes do Reino Unido possam legalmente fazer o mesmo. Significa apenas que, cumprindo-se a lei, todos devem ir para a cadeia!

1.4. Emprego de meio de propaganda vedado por lei

Os candidatos majoritários do PDS, durante os 60 dias que antecederam, ou melhor, dentro do período inicial dos 60 dias destinados à propaganda gratuita no rádio e televisão, infringiram continuadamente a Lei Falcão e Código Eleitoral, com propaganda eleitoral fora dos padrões legalmente permitidos. A freqüência dos Drs. Júlio e Roberto Campos na televisão chegou a atingir até seis/sete vezes ao dia, só no canal 4. Ao ponto do Recorrente ter se dirigido ao TRE que, por intermédio da Corregedoria, considerou a existência da infração e mandou cessar a propaganda. Emprego de propaganda vedado por lei (art. 222 do C. Eleitoral) e interferência abusiva do poder econômico, pois a Repórter Alba Carvalho da TV Globo denunciou a existência de um milionário contrato de 240 milhões para que aquele Canal de Televisão, além de só veicular propaganda dos candidatos do PDS, ainda evitasse notícias dos partidos de oposição, ou que viessem a favorecer os. Denuncia essa publicada na "Revista Veja".

1.5. emissão de títulos falsos do eleitor

Iniciou-se com assalto ao Cartório Eleitoral, com o furto de material em branco para confecção de títulos eleitorais. Fato amplamente noticiado pela imprensa local e, ao que consta, com Inquérito pela Polícia Federal. O fato é, que o Recorrente fez juntar ao Recurso endereçado ao Juiz da 1ª Zona (Reclamação 24/82) exemplares de títulos falsos. Não se pode imaginar quantos foram emitidos.

Proseguiu-se, com o "estouro" pela Polícia Federal de um "Comitê Eleitoral" de candidatos do PDS na Vila Santa Isabel, onde foram apreendidos centenas de títulos falsificados e petrechos de falsificação, inclusive para documentação de veículos. Existe Inquérito a respeito na Polícia Federal.

Completo-se o ciclo com entrevista do Dr. José Ferreira Leite, Titular da 1ª Zona Eleitoral, reconhecendo a omissão do Executivo em fornecer recursos para o bom andamento do Serviço Eleitoral e a existência de funcionários do Cartório Eleitoral mancomunados com falsários, a fim de "atender aos interesses de candidatos desesperados com a derrota que se avizinha com as eleições". Corrobora por entrevista no Exmo. Sr. Presidente do TRE pouco antes das eleições, alérgando ter notícia do fato e estar tomando providências para que os títulos não fossem usados nas eleições que se avizinhavam.

1.6. emissão de títulos múltiplos.

Que, embora não sendo falso, eram fabricados em duplícata, triplicata etc., com ligeiras variações nos nomes ou filiação ou, sem variação nenhuma. Com a clara intenção de fraude, pois os títulos eram adornados com fotografias tiradas em épocas diferentes, em posições diferentes, com penteados e roupas diferentes, visando dificultar a identificação dos portadores e, muitos deles foram usados.

O Recorrente junta ao presente Recurso exemplar de levantamento e conferência de eleitores, efetuado com base nas listas de eleitores das Secções fornecidas pelo Cartório Eleitoral da 1ª Zona, onde se verifica a existência de 31.216 "homônimos", cuja conferência já foi requerida ao Juiz da 1ª Zona, para que, à vista das folhas individuais de votação, se verifiquem os homônimos reais e, ainda, os que votaram.

1.7. emissão de milhares de Títulos de Eleitores a menores.

O Recorrente juntou à Reclamação nº 24/82, junto à 1ª Zona, dezenas deles. Não se podendo saber com exatidão, por razões óbvias, a quanto monta o total.

1.8. entrega de Títulos a pessoas não autorizadas e sua retenção.

Milhares de Títulos foram entregues a cabos eleitorais e pessoas não autorizadas por lei e, às vezes, aos preparadores do interior, que não os entregaram aos seus portadores, ficando os eleitores impedidos de votar pelas dificuldades e até impossibilidade de localizar suas Secções. O fato, além de constar da entrevista do Juiz Titular da 1ª Zona, é provado pelo Recorrente na Reclamação já mencionada.

1.9. localização de eleitores fora do local de suas residências.

Como os casos de Juína e Cidade Cláudia em que centenas de leitores foram designados para Secções, até duzentos quilômetros de suas residências. Ficando com a opção de, ou não votar pela falta de transportes, ou submeter-se ao transporte monopolizado pelos candidatos do PDS e à sua coação. Requereram a retificação de sua designação ao Juiz da 1ª Zona e...não foram atendidos!

Ou, ainda, como o caso de Peixoto de Azevedo e Terra Nova, em que, segundo consta, perto de quatro mil eleitores em sua maioria não receberam seus títulos, retidos pelos Preparadores ou, receberam e descobriram que estavam lotados para votar em Secções a centenas de quilômetros de distância, sem transporte regular. Ao que se acrescia a inexistência de listas das Secções, para os eleitores descobrirem, quando podiam, os locais onde funcionariam as Secções.

1.10. Títulos de Eleitor cancelados pelo Juiz da 1ª Zona e que foram depois considerados "aptos a votar".

O MM. Dr. Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral, atendendo à reiteradas reclamações do Recorrente, "descobriu" algumas centenas, quase um milhar, de títulos em duplícata. E, mandou que fossem cancelados. E foram, pelos D.J. dos dias 3 e 4/11. Nos dias 10 e segs. do mesmo mês,

mandou publicar a lista dos eleitores componentes das Secções da Capital, somente.

Qual não é a surpresa do Recorrente ao comparar as listas e descobrir que centenas dos "títulos cancelados" figuraram na lista de "aptos a votar"!

Quando se sabe que, mesmo tendo dois títulos, o cancelamento não atinge apenas um. A pena estabelecida na lei eleitoral, é a exclusão do eleitor e não do Título Eleitoral! Além, evidentemente, do correspondente processo criminal de que não se tem notícia.

Anexa-se um demonstrativo-relação de algumas dezenas de tais títulos. E, certamente, no andar que as coisas vão tomando, a conclusão final é que todos os cancelados votaram e mais aqueles que tiveram suas inscrições originárias indeferidas! 1.11. desobediência ao Art. 45, §§ I e II do C.E.

O MM. Dr. Juiz, ao invés de obedecer ao que está determinado nos dispositivos mencionados, delegou poderes a servidores do Cartório para que efetuassem a conferência de documentos que instruem os requerimentos de inscrição originária, o que veio a facilitar enormemente a fraude, especialmente com relação à emissão de títulos a menores.

1.12. emissão de milhares de Títulos de Eleitor fora de cartório.

Após as eleições, mediante denúncias de servidores públicos que se dispunham a testemunhar, pôde o Recorrente tomar conhecimento de que o MM. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral determinou a confecção de milhares de Títulos Eleitorais "fora de cartório", por servidores absolutamente incompetentes legalmente para isso, em Repartições como INCRA, PROCURADORIA GERAL, IBGE, CODEMAT, EMATER, 9º BEC etc... Além da aberração jurídica que foi essa "criação de cartórios particulares", o fato abriu caminho definitivo à falsificação, pois que o Juiz jamais teria tempo material para conferir a quantidade real de material em branco que saía do Cartório Oficial para os do PDS, digo, do Governo do PDS! São, pois milhares de Títulos Eleitorais nulos de pleno direito e que habilitaram milhares de pessoas a votar nas últimas eleições.

1.13. utilização do "voto itinerante" ou "voto em rodízio".

Os portadores de vários títulos, duplicados ou falsos, saíram em "alegre passeio eleitoral" no dia 15 de novembro, votando em diversas cidades circunvizinhas ou em Secções diversas na mesma cidade! O cruzamento cumplicado dos eleitores da 1ª Zona, indicará grande parte desses alegres eleitores, quando conferidos com as listas. Dizem que as folhas de votação já desapareceram dentre o material de votação utilizado na última eleição. De qualquer forma, mesmo tendo desaparecido, o total das pessoas que compareceram para votar (constantes das listas), não coincidirá com os votantes constantes dos mapas e boletins de urna.

1.14. títulos nulos porque firmados por autoridades incompetentes.

O D.J. do dia 24-7-82, traz Resolução do TRE designando o Dr. Omar Rodrigues de Almeida, para "auxiliar o Juiz Eleitoral da 1ª Zona", com delegação de competência e jurisdição voluntária para assinar títulos eleitorais de todos os Municípios integrantes da 1ª Zona, à exceção da Capital.

Evidentemente que a figura inovadora do "Juiz Eleitoral Auxiliar, com competência e jurisdição voluntária limitada, por Delegação do TRE", inexiste na Legislação Eleitoral. Nem está inscrito no elenco do art. 30 entre os atos da competência da Corte, como, também, a Organização Judiciária local não faz previsão alguma sobre o fato, nem tampouco a Lei Orgânica da Magistratura. A interpretação possível do parágrafo único do art. 32 do C. Eleitoral, citado como sucedâneo da Resolução, com a devida vénia, so pode ser a de que, utilizando-se o Tribunal de sua prerrogativa do art. 30, IX, do Código Eleitoral e subdividindo a circunscrição em mais de uma zona eleitoral, nas Zonas onde houver mais de uma Vara, po-

derá, tanto designar somente uma para o Serviço Eleitoral, de uma Zona ou, de várias. Isto é, poderá haver várias zonas funcionando sob a jurisdição de uma única vara, mas, não, uma zona sob a jurisdição de várias varas. Porque o *caput* do artigo 32 referido é muito claro em que "Cabe a jurisdição de cada uma das Zonas Eleitorais a um Juiz de Direito em efetivo exercício que goze das prerrogativas do art. 95 da Constituição". Portanto, é limitador o dispositivo quanto à jurisdição do Juiz Eleitoral e, além disso: o Código Eleitoral não consigna em nenhum dispositivo o poder ao TRE de delegar competência, voluntária, parcial e limitada, de um Juiz Eleitoral a outro.

I.15. Ausência de policiamento no dia das eleições
O que permitiu verdadeiro massacre aos partidos de oposição, por parte dos fiscais e cabos eleitorais do PDS. O Recorrente, temeroso do fato, antes das eleições, requereu regularmente a requisição de Força Federal para várias localidades. Entretanto, não foi atendido, sob a alegação de que havia o compromisso do Comando da PM de que o Policiamento seria reforçado no dia das eleições. E o que se viu foi exatamente o contrário. A tal ponto que um integrante desse Tribunal ao ser advertido do absurdo que ocorria na Escola Industrial, na Capital (5), ali se dirigiu para verificação pessoal. E, confessava ele depois, tal a virulência que não teve coragem de tomar providências pessoais, com medo de ser agredido pelos Cabos Eleitorais e "Fiscais".

I.16. Ausência de policiamento em volta da Capital, com desobediência à ordem judicial

Por insistência do Reclamante, o MM. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, determinou à PM e DPRF, o estabelecimento de um cordão sanitário em volta da Capital, a partir do dia 15 de novembro, a fim de coibir o transporte irregular de eleitores e a atuação dos eleitores itinerantes". Ao verificar o cumprimento da ordem do dia 15, verificou aquele Magistrado que não existia nenhum policiamento e o transporte ilegal era feito descaradamente, entre os vários Municípios circunvizinhos à Capital. Encaminhou expediente a esse TRE no próprio dia 15 sobre a irregularidade.

I.17. Utilização de cédulas adredemente preenchidas
Seja pelo "voto em corrente", seja pela substituição posterior do conteúdo de urnas, a verdade é que foram utilizadas centenas, talvez milhares de cédulas oficiais, preenchidas anteriormente pelo mesmo punho. Como relatam os recursos do PT em Diamantino e PDS em Alta Floresta.

E, juntou o Recorrente à Reclamação nº 24/82, já referida, exemplar de cédula "votada", devidamente assinada pelos mesários e que foi encontrada no dia 16 num terreno baldio no Bairro Cristo Rei em Várzea Grande, numa inequívoca demonstração que urnas foram violadas e seu conteúdo substituído.

I.18. Transporte irregular de urnas

Como os casos de Porxoréo em que as urnas dos Distritos foram parar na Residência do SERMAT e só no dia seguinte foram para Barra do Garças como notícia recurso do PDS daquele Município. Ou, de Alta Floresta, em que as urnas saíram de avião daquela localidade às 6:00 h do dia 16, só aportando no Ginásio da Lixeira às 18:00 horas do mesmo dia, quando se gastaram umas duas horas de Alta Floresta a Cuiabá! E, ainda, o esquisitíssimo fato de que, chegando ao Ginásio da Lixeira, os Fiscais que acompanhavam as urnas, só podiam adentrar o recinto, quinze ou vinte minutos depois! Nunca junto com as urnas!

I.19. Montagem de "falso posto de recepção de urnas"

Na Agência do SERMAT na Várzea Grande foi montado um falso posto de recepção de urnas, com "funcionários", faixa de identificação "Justiça Eleitoral — recepção de urnas", etc... e que identificado pelo Fiscal do Recorrente, João Bosco Nazareno e outras três pessoas

que o acompanhavam. Isso, quando saiu em perseguição do "observador" designado pelo Dr. Juiz Eleitoral para transporte de uma urna da Guia e que, ao invés de ir para o Ginásio da Lixeira, estava sendo entregue no tal "Posto de Recepção" do Cristo Rei...

I.20. Apuração dos votos realizadas com coação

Em que os fiscais foram continuamente ameaçados de expulsão do recinto e quase sem direito a reclamar, com boletins expedidos com longo atraso, propiciando até suspensão das apurações; contagem de votos em separado, misturando-os aos demais votos não impugnados da urna e contaminando-os, do que existe "Representação" tempestivamente apresentada ao Colendo TRE e não providenciada nenhuma atitude interruptiva da irregularidade.

I.21. Apuração de votos da primeira Zona por Junta Apuradora Incompetente

O DJ de 30-9-82 publicou o desdobramento das Juntas Apuradoras da Primeira Zona Eleitoral. Mas o presidente da Junta nº 2, Dr. Omar Rodrigues Almeida substituído pelo Dr. Diocles Figueiredo, embora continuasse em funções de Juiz Auxiliar Eleitoral. Ninguém foi intimado regularmente da substituição. E, o que é pior. Terminando o Dr. Diocles a apuração dos Municípios que competiam a sua Junta, passou a apurar votos do Município da Capital, da jurisdição legal de outra Junta. Portanto, apuração nula, pois efetuada por Juiz incompetente.

II — O Direito

O Recorrente, devido à exigüidade do prazo recursal, apenas indicará alguns tópicos da discussão Jurídica que enseja o extenso relato das irregularidades acima. Que demonstram, sem sombra de dúvida, a existência de um amplo "processo fraudulento", de caráter continuativo, constituído de inúmeros atos separáveis entre si, ilícitos, nulos, anuláveis. Mas, ligados todos por um "intuito ulterior ilícito" de fraudar a lei eleitoral como um todo, amparando-se em supostas preclusões parciais. Que funcionaria como um remédio heróico, uma porção mágica, capaz de coenstar e fazer convalescer todas as nulidades praticadas e anistiar todos os crimes cometidos contra a moralidade do pleito em Mato Grosso e, especialmente, na 1ª Zona Eleitoral.

II. 1. Fundamentos do Presente Recurso

O Código Eleitoral em seu artigo 262 preceitua que:

"Art. 262. O recurso contra a expedição de diploma caberá somente nos seguintes casos:

I — ineligibilidade ou incompatibilidade de candidato;"

IV — concessão ou denegação do Diploma em manifesta contradição com as provas dos autos, na hipótese do artigo 222".

Por sua vez, o mencionado artigo 222 declara, *verbis*:

"Art. 222. É também anulável a votação quando viada de falsidade, fraude, coação, uso de meios de que trata o art. 237, ou emprego de processos de propaganda ou captação e susídios, vedado por lei".

Esta pois patente que, em se tratando de ineligibilidade e de fraude, inquestionavelmente a lei admite o recurso contra a expedição de diploma.

Quanto à tempestividade, se fundamenta o Recorrente na disposição do art. 219 de que "na aplicação da lei eleitoral o Juiz atenderá sempre aos fins e resultados a que ela se dirige" e, parágrafo primeiro, art. 223, ambos do C. E., que dispõe: "se a nulidade ocorrer em fase na qual não possa ser alegada no ato, poderá ser artilhada na primeira oportunidade que para tanto se apresente". E os parágrafos 2º e 3º do mesmo artigo estabelecem ainda a não-ocorrência de "preclusão" para nulidades baseadas em motivos "supervenientes" ou de "ordem constitucional".

Ora, é princípio sediço de que nenhuma "preclusão", "decadência" ou "prescrição", em matéria de fraude, dolo, simulação, etc., começa a fluir antes que o interessado tome conhecimento do fato fraudulento, doloso ou

simulado. Os fatos irregulares de que o Recorrente tomou conhecimento durante o processo eleitoral, desde a qualificação, até a apuração, foram sempre denunciados à Justiça Eleitoral, como vem demonstrando na exposição dos fatos, feita no presente recurso.

Mas, não poderia o Recorrente sequer suspeitar de outros como: delegação de poderes do Juiz eleitoral para que funcionários "conferissem" e devolvessem documentos que instruíram requerimentos e qualificação originária; ou que o mesmo Juiz tivesse tomado a deliberação, não comunicada a ninguém, de criar cartórios particulares em repartições públicas subordinadas ao Governo do PDS, para confecção de títulos eleitorais ou que o mesmo Juiz estivesse expedindo todos os títulos eleitorais da 1ª Zona, sem a Publicação de Editais dos requerimentos; ou que, cancelando o mesmo Juiz centenas de títulos por duplicidade, ao invés de excluir o eleitor, viesse a relacionar os títulos cancelados como "aptos a votar"! Tais fatos e muitos outros, como os dos menores, dos defuntos, das praças de pré, votando, só vieram ao conhecimento do Recorrente após as eleições.

Ora, está impedido constitucionalmente de votar; de fundo também, porque não existe fisicamente; título falso não pode ser impugnado, porque inexistiu processo para sua expedição; se a PM não cumpre decisão da Justiça e permite a infração da lei, como combater o fato? Em torno de todos esses fatos, foram apresentadas reclamações oportunas, — sobre os que se conheciam, repitase — mas, sobre aqueles impossíveis de se conhecer, tal não era possível e não se pode falar em "preclusão".

Ademais disso, como já se afirmou, a fraude não se constitui de um ato. E nem sempre os atos que constituem o processo fraudulento são ilícitos, quando isoladamente considerados. A fraude é um processo continuativo, constituído por vários atos, ilícitos ou não, ligados pela má-fé e pelo intuito ulterior clandestino de violar a lei. E que só se desmascara ao final do processo.

Portanto, nem sempre se terá de decretar a nulidade de determinados atos que compuseram o processo. O que se precisa é decretar a ineficácia do processo fraudulento como um todo. Anulando-se, concomitantemente, os atos nulos e anuláveis, permanecendo válidos os que valerem. Mas, todos reconhecidamente ineficazes para a consumação do intento ulterior clandestino e ilícito de fraudar a lei nos seus efeitos sobre o mundo real.

Como, por exemplo, invocar "preclusão" para todas as nulidades de títulos eleitorais que se estão levantando, quando nenhum deles foi precedido de edital de que fala claramente a lei eleitoral como exigência categórica, nos §§ 6º e 7º do art. 45? Estamos anexando as coleções dos D.J. dos meses de maio, junho, abril e julho de 1982, na quais não se encontra um Único edital referente a pedidos de inscrição primária.

E o Juiz da 1ª Zona Eleitoral informa em requerimento que lhe foi endereçado, cuja cópia segue anexa, que "... jamais foram feitos tais editais".

Tão importante é o edital, fundamental mesmo, a validade do título, que a Lei nº 6.996/82 que tratou do processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais estabelece a exigência em seu art. 7º e §§ 1º e 2º, de que, em substituição aos editais, se remeteu aos Partidos Políticos, relações dos eleitores inscritos originariamente, ou por transferência com os respectivos endereços.

Os votos dos "falsos eleitores" foram, como já se disse, impugnados em grande parte pelos fiscais do Recorrente e foram tomados "em separado". Entretanto, na apuração, as Mesas e Juntas, se recusaram a proceder à "apuração em separado" à misturaram os votos, contaminando as urnas. O Recorrente recorreu do absurdo, mediante Representação a essa Corte e, até hoje, aguarda solução...

III — Provas

O Recorrente anexa ao presente Recurso provas referentes à maioria de suas alegações.

Outras, com fundamento na disposição do art. 399, *caput*, do C.P.C., o Recorrente requer sejam requisitados:

— ao Juiz da 1^a Zona Eleitoral fotocópia de todas as peças e documentos que instruem a Reclamação nº 24/82, do Recorrente;

— que o mesmo Juiz informa quantos títulos eleitorais mandou confeccionar em Repartições Públicas, quais as Repartições e o número seqüencial que tomaram os títulos, bem como, as datas em que se iniciou e terminou tal feitura;

— à Casa Militar do Governo do Estado, a relação dos vôos realizados pelas aeronaves do Estado nos últimos 90 dias que antecederam as eleições, bem como a relação dos passageiros de tais vôos;

— ao D.A.C. cópias dos planos de vôo das aeronaves do Estado, bem como das firmas Enco, Trivelato e Constran ou Itamaraty, nos últimos 90 dias que antecederam às eleições;

— À Secretaria da Fazenda, fotocópia dos contratos de aluguel dos painéis existentes na Capital em que está afixada a propaganda do "Concurso Xavantinho" daquela Secretaria, bem como, comprovantes dos custos com a impressão dos cartazes respectivos. Para comparação, porque os painéis são os mesmos usados pelos candidatos majoritários do PDS;

— ao D.P.F., cópia de todos os Inquéritos já concluídos ou, em andamento e que se relacionam de alguma forma com o processo fraudulento ora denunciado;

— à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, para que forneça fotocópias relativas à representação apresentada pelo Recorrente quanto à presença dos candidatos majoritários do PDS na televisão, bem como da decisão respectiva e recursos que contra elá se interpuseram, incluindo-se Mandado de Segurança impetrado pelo PDS e respectivas decisões e recursos, se tiver havido.

E toda e qualquer outra prova que for julgada necessária, pois que o Recorrente fundamenta sua pretensão na disposição do Art. 270, em combinação com Art. 270, *caput*, do C. Eleitoral, pelo que as requisições deverão esclarecer que deverão ser atendidas no prazo improrrogável de cinco dias. Incumbindo as providências à Justiça Eleitoral, já que, em se tratando de arguição de fraude, à parte só compete a indicação "dos meios a ela conducentes".

Protestando pela juntada de novos documentos, o Recorrente requer ao Colendo Tribunal:

a — cassação dos diplomas expedidos em favor dos candidatos do Partidos Democrático Social a Governador do Estado, Vice-Governador, Senador e seus Suplentes, Deputados Federais e Estaduais e Prefeitos e Vereadores dos Municípios integrantes da 1^a Zona Eleitoral, expedindo-se, quanto aos últimos, a respectiva ordem ao Juiz Eleitoral da 1^a Zona;

b — cancelamento do registro dos candidatos a Governador e Senador do PDS;

c — declaração de ineficácia de todo o processo eleitoral da Zona Eleitoral, da qualificação à apuração, com a decorrente declaração de anulação do pleito realizado em 15 de novembro p. fido;

d — realização de imediata revisão do eleitorado da 1^a Zona Eleitoral, sob a supervisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral e assistência dos Partidos, com a exclusão dos eleitores ilegalmente qualificados (falsos, múltiplos, de menores, defuntos e praças do pré), nos termos do § 1º do Art. 71 do C. Eleitoral, combinado com incisos I e III;

e — renovação das eleições nos municípios que integram a 1^a Zona Eleitoral de Mato Grosso, já que o número de votos anulados será muito superior à diferença final dos sufrágios entre os candidatos majoritários do Recorrente e PDS, pois que a ineficácia reconhecida em razão da fraude atingirá o processo eleitoral total, mesmo considerando-se apenas os aspectos previstos no § 1º do Art. 72 e Art. 224 do C. Eleitoral;

f — adoção de providências cabíveis à promoção da responsabilização criminal dos infratores da legislação eleitoral, nos termos dos arts. 239 e 309 do C. Eleitoral.

Tudo isso, após regular intimação dos Partidos Políticos e candidatos Majoritários, litisconsortes necessários e facultativos, respectivamente, para que acompanhem até final, processamento e julgamento do presente Recurso.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 24 de dezembro de 1982. — *Edegard Nogueira Borges*, Delegado junto ao TRE.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL PABTISTA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com justificada satisfação que, embora concisamente, assomo à tribuna para, nos limites deste sumário pronunciamento, registrar a inauguração, em janeiro passado, de mais três agências do Banco do Brasil em São Cristóvão, Japaratuba e Itaporanga.

Prossegue, destarte, o Banco do Brasil, na implementação das diretrizes características da dinâmica gestão do ilustre Presidente Oswaldo Colin, no sentido de promover uma política descentralizada de irrigação de crédito através da rede das agências disseminadas no território nacional, complementada com a instalação dos Postos Avançados de Crédito planejados para o atendimento das necessidades de assistência creditícia aos produtores das zonas rurais.

Com a instalação das agências de São Cristóvão, Japaratuba e Itaporanga D'Ajuda, atende o Banco do Brasil às aspirações daqueles importantes municípios sergipanos.

A instalação da Agência de São Cristóvão, contou com a presença do operoso Diretor de Crédito Comercial e Industrial, Dr. Nilson Miranda da Motta, representando o Presidente Oswaldo Colin.

A presença desse ilustre representante do Presidente do Banco do Brasil merece destaque especial por se tratar de um administrador eficiente e capaz, a quem o Nordeste deve relevantes serviços, em face do seu permanente interesse no tocante ao atendimento das necessidades de toda a região.

Cumpre-me, ainda, nesta ligeira comunicação, assinalar a presença do Dr. José Figueiredo, representante do Governador do Estado, General Djenal Tavares de Queiroz, que na qualidade de Presidente do BANESE, falou sobre a importância da agência recém-inaugurada, no dia 8-1-83, bem como, do Superintendente do Banco do Brasil em Sergipe, Dr. José Leopoldo de Souza, o qual, como Superintendente, tem desenvolvido uma atuação da maior significação para o desenvolvimento econômico de Sergipe.

Congratulo-me com os Municípios beneficiados: São Cristóvão, Japaratuba e Itaporanga, felicitando os seus habitantes, no momento em que se concretizam as suas aspirações no concernente à instalação das mencionadas agências do Banco do Brasil, cujo funcionamento muito contribuirá para estimular o respectivo desenvolvimento agropecuário e industrial.

Desejo, muito especialmente, destacar a inauguração da Agência de São Cristóvão, ex-Capital do Estado, — município ao qual dediquei, como ex-Prefeito, alguns anos da minha vida, — motivo pelo qual formulo os mais sinceros agradecimentos ao Presidente Oswaldo Colin e sua equipe de administração do Banco do Brasil, destacando a presença do Diretor Nilson Motta, na sua inauguração.

Senhor Presidente,

Solicito que seja incorporado a este meu pronunciamento, o telegrama que recebi do Presidente Oswaldo

Colin, quando da inauguração da agência do Banco do Brasil em São Cristóvão.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL PABTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Do: Banco do Brasil — Presidência — Brasília — DF
Para: Exmº Sr.

Senador Lourival Baptista

Senado Federal

Nesta

Presi 83/111 — 7-1-83

Ao regozijo do Banco do Brasil de inaugurar uma filial no Município de São Cristóvão, no próximo dia 8-1-83 — terra natal de V. Exº — associo a minha pessoal satisfação e grata honra, de poder, na oportunidade, homenagear o homem público, cuja ampliada visão da problemática nacional o credenciou como porta-voz seguro dos altos interesses de Sergipe e da Nação no Senado Federal.

Impossibilitado de comparecer pessoalmente ao evento e, ao me fazer representar, na solenidade inaugural, pelo Dr. Nilson Miranda Motta, Diretor de Crédito Comercial e Industrial, renovo a confiança do Banco do Brasil no futuro do Município de São Cristóvão e de sua gente.

Cordiais saudações,
Oswaldo Roberto Colin
Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 108, de 1983 de autoria do Senador Benedito Canelas, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 42, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

2

Votação em turno único, do Requerimento nº 120, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1982, de sua autoria, que revoga o Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 121, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canelas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 154, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta (MT) a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122 de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1982, de sua autoria, que fixa prazo para atualização de valores previstos em tabelas de incidência do imposto sobre a renda na fonte e dá outras providências.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 123, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1982, de sua au-

toria, que denomina "Rodovia Euclides da Cunha" a rodovia federal BR-364 que liga as cidades acreanas do Rio Brando e Cruzeiro do Sul—Fronteira com o Peru.

6

Votação, em turno único do Requerimento nº 124 de 1983, de autoria do Senador Benedito Canelas, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 158, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT) a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 126, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1982, de sua autoria, que institui zona franca na cidade de Cruzeiro do Sul, Município do Estado do Acre pelo prazo que especifica, e dá outras providências.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 127, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores que menciona no Município de Cruzeiro do Sul Estado do Acre, e dá outras providências.

9

Votação, em turno único, do Regimento nº 129, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1981, de sua autoria, que dá nova redação ao § 1º do art. 39, da Lei nº 5.998, de 14 de dezembro de 1973, que regulamenta o direito autoral no Brasil.

10

Votação, em turno único, do Regulamento nº 130, de 1983, do Senador Raimundo Parente, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 131, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1981, de sua autoria, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 132, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre apuração de saldos disponíveis em caderneta de poupança e dá outras provisões.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 133, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre o serviço de vigilância em navios, por vigias portuários e determina outras provisões.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 134, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1981, de sua autoria, que autoriza, por dez anos, o prazo assumido no art. 1º da Lei nº 5.755, de 3 de dezembro de 1971, que isenta do pagamento dos Impostos Predial e Territo-

rial Urbano e de Transmissão, no Distrito Federal, imóveis adquiridos por componentes da Força Expedicionária Brasileira.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 135, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que altera artigos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, com alterações posteriores).

16

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que dá nova redação ao art. 370 do Código Civil.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 137, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, acrescentando artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 138, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal, regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 139, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo à Lei nº 6.162, de 9 de dezembro de 1974, que cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dá outras providências.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1982, de sua autoria, que assegura à filha solteria, maior de 21 anos, não ocupante de cargo público permanente, a pensão temporária de que trata a Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 141, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, que modifica a legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 142, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1982, de sua autoria, que dispõe sobre o prazo extinto do Direito de Lançamento do Imposto Sobre a Renda.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 143, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos

do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187 de 1982, de sua autoria, que institui a Semana do Jovem, e dá outras providências.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 145, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 114, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 4.606.655.502,42 (quatro bilhões, seiscentos e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 164, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR) a elevar em Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 147, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 187, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 148, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 223, de 1981, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimento do estado.

29

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 11, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

30

Votação, em turno único, do Requerimento nº 150, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 19, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos daquele estado.

O SR. PRESIDENTE (Oswell Soares) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 10-3-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Murilo Badaró realiza, há bastante tempo, como é do conhecimento desta Casa, vários estudos a respeito da implantação do voto distrital no Brasil.

Ocorre que a S. Ex^a foi distribuído anteriormente, na Comissão de Constituição e Justiça, que tive a honra de presidir até fevereiro de 1983, um projeto de lei pertinente a essa matéria.

Deseja o nobre Senador prosseguir nesses estudos e, para esse fim, pede o desarquivamento do projeto de autoria do eminente Senador Tarso Dutra, um dos trabalhos mais bem elaborados, um dos trabalhos mais competentemente feitos que conheço nesta Casa.

Sabe o Plenário que o Governo se empenha por remeter ao Congresso Nacional um projeto de lei disciplinando o voto distrital misto, em cumprimento a uma norma, um preceito constitucional.

Várias reuniões já foram realizadas no âmbito do Ministério da Justiça, onde se constituiu uma comissão especial para o estudo dessa matéria, e a Liderança do meu Partido já participou, juntamente com o Sr. Ministro da Justiça, de um exame, em caráter preliminar, do anteprojeto que se elabora naquela Casa, o qual está praticamente ultimado e, após a apreciação do Senhor Presidente da República, deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional. Se-lo-á, sem dúvida alguma, sem caráter de urgência de maneira que esta matéria, que interessa a todos os partidos e não apenas a um em particular, possa ser examinada cuidadosamente na Câmara dos Deputados, por onde começará a tramitação, e pelo Senado da República.

A maioria entende que é indispensável acelerar esses estudos e é conveniente que o Congresso Nacional decida a respeito dessa matéria, porque a eleição de 1986 deverá ser realizada sob a égide desse dispositivo constitucional.

Ouvimos, não poucas vezes, nesta Casa como no Congresso Nacional, pela palavra de eminentes representantes da Oposição, a afirmativa de que a alteração da legislação eleitoral se deixava sempre para a última hora, como se fosse intenção do Governo atropelar esses pleitos ou criar dificuldades aos Partidos políticos, no registro dos seus candidatos e na disputa dos pleitos eleitorais em todos os níveis, nos municípios, nos Estados e no plano federal.

Tal nunca ocorreu; a cédula única, que foi instituída no ano passado, durante muito tempo foi malvinada, como um expediente do PDS para prejudicar o pleito e para impedir a manifestação livre do eleitorado.

No entanto, a eleição geral de 1982, com coincidência de mandatos de vereadores, prefeitos, deputados federais e estaduais, senadores e governadores foi a que apresentou, ao longo dos últimos anos, o menor índice de votos nulos e de votos em branco e a abstenção foi das mais baixas, também, no pleito de 1982. E a eleição veio mostrar que a cédula instituída concorreu, muito, para o êxito desse pleito e evitou nulidades maiores, votos em branco em grande número, como inevitavelmente teria ocorrido, se mantivéssemos a cédula oficial dentro da coincidência geral das eleições em 1982.

Eu espero, portanto, que o Congresso Nacional, a Câmara e o Senado, possam passar, tão logo chegue a Mensagem do Poder Executivo com o projeto disciplinando o voto distrital misto, ao exame desta matéria, para que se decida a respeito de assunto tão relevante, que envolve interesse de todos os Partidos políticos, tema que não deve ser empurrado no tempo, para uma data próxima das eleições de 1986. E como achamos que essa matéria deve ser examinada, debatida exaustivamente, sem prazo, por todos os Partidos, como nós entendemos que este

projeto que chegará ao Congresso é um texto sujeito a aperfeiçoamentos, e será aperfeiçoado através do debate das duas Casas, é oportuno, é necessário que se reúna toda a matéria existente para o estudo global desse tema, a respeito do qual há controvérsias dentro do meu Partido, como nos Partidos de Oposição. Esta é a razão pela qual o Senador Murilo Badaró, Vice-Líder do Governo, pede o desarquivamento do projeto de lei de autoria do eminente Senador Tarso Dutra, a respeito do voto distrital. Não estamos cogitando, através do Vice-Líder, de dar preferência ou estabelecer precedência deste projeto em relação a outros projetos que existem em tramitação no Congresso Nacional.

O desejo do Senador Murilo Badaró, a mim manifestado, como relator que já foi de matéria idêntica, antes, na Comissão de Constituição e Justiça, é começar a fazer um levantamento completo de tudo que existe a respeito do voto distrital, tramitando no Senado e na Câmara para que possamos, tão logo chegue essa mensagem, encetar esse trabalho que é de extrema importância para os Partidos políticos.

Por isso, Sr. Presidente, é que concordamos com a inclusão deste item.

O Sr. Affonso Camargo — Permite V. Ex^a um aparte?

Ô SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não, com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo. *Fazendo soar a campainha.*) — Sinto informar a V. Ex^a que, em encaminhamento de votação, não cabem apartes.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, concluindo, já que estou impossibilitado de ouvir o nobre Senador pelo Paraná, espero que na oportunidade do debate do voto distrital se possa encontrar uma forma suprapartidária de consenso para solução desse problema que, insisto, interessa a todos os Partidos Políticos do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 10-3-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, não temos nenhuma objeção a que a matéria venha a exame e decisão imediata do Plenário. O requerimento formulado pelo eminente Senador Nelson Carneiro foi lido ontem e anuciado pelo Presidente da Casa, Senador Nilo Coelho, dizendo que seria, na forma do Regimento Interno, distribuído à Comissão competente para parecer. Mas, como bem acentuou o nobre Senador Nelson Carneiro, este parecer é oral. Isto indica que a intenção do Regimento é a de acelerar a apreciação da matéria, não ficando sujeito o parecer a uma manifestação formal da Comissão Técnica que, normalmente, se reúne uma vez por semana no Senado. De sorte, Sr. Presidente, que não temos nenhuma objeção a que, na sessão de sexta-feira, pela Comissão de Segurança Nacional, seja relatado, no plenário, na forma estatuída pelo Regimento, a indicação do eminente Senador Nelson Carneiro.

Como tive oportunidade de dizer a S. Ex^a, a nossa aquiescência, a do meu Partido, representa, na realidade, o desejo de abrir a um exame isento, a um exame criterioso, esta matéria, que é de relevante importância para o País. O PDS sempre teve cautela de evitar que debates de certas matérias pudessem ser arrastados para campo onde não fossem feitos com indispensável isenção, máxima em se tratando de tema de natureza técnica, de natureza jurídica, porque já ouvi, nesta Casa e fora dela, a afirmativa de que o Brasil é o único país que tem lei de segurança nacional, o que não é exato. Tive oportunidade, inclusive, quando examinei as prerrogativas parlamentares, de citar lei, de certa maneira, em alguns aspectos, mais drástica que a brasileira, na Inglaterra e nos Estados Unidos da América do Norte. A democracia, disse

eu em meu pronunciamento nesta Casa, na abertura desta sessão legislativa, não é, por natureza, um regime fraco. Fracos podem ser os homens incumbidos de defendê-la. Mas ela precisa ter uma lei que a resguarde de quantos, a qualquer pretexto, pretendam vulnerá-la. Esta lei há de se compatibilizar com o resguardo dos direitos fundamentais do indivíduo, do cidadão com as garantias que estão previstas no texto constitucional e há, também, de resguardar a segurança nacional, a segurança do País e das suas instituições democráticas.

Ora, Sr. Presidente, o Regimento do Senado prevê, para exame desta natureza, a constituição de comissão especial que, em sendo uma comissão transitória, pode, no entanto, pelo prazo que julgar conveniente, estudar e estudar acuradamente, temas de interesse desta Casa ou do País.

Venho, a propósito, recordar que ainda nas sessões legislativas passadas, nesta Casa, instituímos uma Comissão Especial para estudar o júri popular. Essa Comissão foi presidida pelo eminente Senador Paulo Brossard e teve como relator o eminente Senador Murilo Badaró. Dela fizemos parte e depois de recolher subsídios valiosos, de ouvir especialistas do ramo do Direito, advogados, magistrados, representantes da OAB, do Instituto dos Advogados, do meu estado veio o eminente Professor e penalista, Sr. Aldebaro Klautau, que proferiu uma bela conferência nessa Comissão e concluiu ele por apresentar um anteprojeto que, depois, se transformaria num projeto de lei visando à modernização da instituição do júri.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a?

Ô SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não!

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a se refere a essa iniciativa e eu quero aproveitar a oportunidade para manifestar os meus aplausos à obra ali realizada. Tive oportunidade de ler o avulso distribuído aos Srs. Senadores e só tenho palavras de louvor para o esforço daquela Comissão, presidida pelo nosso eminente Colega Paulo Brossard, e o minucioso relatório, detalhado relatório, o erudi- do relatório de autoria do nobre Senador Murilo Badaró. É um precedente que honra esta Casa e, por isso mesmo, justifica que essa Comissão por mim sugerida possa também, com a mesma serenidade, sem nenhuma preocupação partidária, tendo em vista apenas o interesse público e a compatibilidade das disposições desta lei com o momento político nacional, com esta aura da abertura política que vivemos, possa realizar o mesmo objetivo, com a mesma isenção.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador, partindo de V. Ex^a, essa indicação outros não poderiam ser os objetivos que a nortearam. Temos, realmente, nesta Casa, o clima e os instrumentos necessários para o exame sereno, o exame correto, visando o interesse nacional desta e de outras matérias. A Maioria não cria nenhum impedimento a esse exame, a esse debate. Estamos prontos para realizá-lo, mas, da mesma maneira que não pode assumir, como não assumiria, previamente, nenhum compromisso a respeito de pontos de natureza programática ou jurídica que queiram ser antecipados.

Esta é uma posição lógica, coerente. Vamos fazer o exame desta maréria, instrumentalizados pelos meios que o regimento permite. É óbvio que seria mais que levianidade, senão má fé, querer antecipar as colocações prévias de natureza doutrinária e irredutível.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

Ô SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — S. Ex^a está com a palavra, pela ordem, portanto, é impossível o aparte. A Presidência lamenta, profundamente, apesar do precedente criado.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Então, V. Ex^a vai-me permitir concluir, e o faço, Sr. Presidente, dizendo que não temos — repito — nenhuma objeção a que na sessão de sexta-feira, mediante o parecer da Comissão Técnica competente, à qual foi distribuído, esse projeto de resolução seja examinado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 10-3-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, o assunto é rápido e eu, como médico, sempre gosto de me preocupar um pouco, como todos os Srs. Parlamentares que, apesar de não serem médicos, desejam como eu, o bem-estar do povo brasileiro e da sua saúde.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vez por outra lemos na imprensa escrita e ouvimos no rádio e televisão, notícias sobre o precário estado de saúde do nosso povo, principalmente os que habitam regiões menos favorecidas.

No ano passado tive oportunidade de abordar, aqui, aquela fase muito difícil por que estava passando o habitante de duas cidades do Estado de V. Ex^{ta}, norte de Goiás, onde se exacerbava a malária lembrando-me ainda que, também, merecia reparos o problema do chagismo, não é o chagismo do Rio de Janeiro, mas é sim a Doença de Chagas.

Tenho aqui, Sr. Presidente, anotações que consegui colher:

Em 1983, a SUCAM (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública) vai trabalhar em 100% da área considerada como chagásica no País. A doença de chagas é tida como a mais importante moléstia no Brasil, pois sua área endêmica atinge 2.077 municípios onde vivem cerca de 47 milhões de pessoas. Ela tem incapacitado para o trabalho grande parcela da população rural. E incapacita principalmente entre 20 e 40 anos, a idade em que o homem é mais produtivo economicamente.

Calcula-se que existam cerca de cinco milhões de brasileiros chagásicos. Pelos números e pelo prejuízo social, podemos avaliar a importância do problema que agora encaminha-se para uma solução. A doença de chagas, por suas características como zoonose, não é erradicável, mas é perfeitamente controlável.

Apesar dos esforços do Ministério da Saúde, que desde 1950 trabalha contra a doença, nunca se conseguiu atingir mais do que 50% da área endêmica. Apesar disso, foram obtidos bons resultados pela técnica e estratégia usadas nas áreas prioritárias. Faltou sempre a abrangência que, agora, recursos adicionais possibilitarão.

Esta abrangência será possível com o recebimento de recursos para 1983 da ordem de 10 bilhões de cruzeiros recolhidos pelo Finsocial e repassados ao Programa de Controle da Doença de Chagas, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), autorizados por Sua Excelência, o Presidente João Figueiredo.

Com os recursos recebidos para este ano, a SUCAM já começou a colocar em prática seus planos e inicia os trabalhos para controlar a doença em todo território nacional. Mas, o resultado final só será alcançado havendo continuidade do Programa em pelo menos mais cinco anos com os meios agora obtidos, que possibilitam sua plena execução.

Havendo, pois, continuidade no desenvolvimento do Programa nestas condições, no prazo de pelo menos cinco anos, o Mal de Chagas será controlado no Brasil. Justifica-se o otimismo do Ministério da Saúde tendo em vista que a SUCAM desenvolve trabalho em bases metodológicas corretas, comprovadas pelos resultados conseguidos, mesmo sem operar com a abrangência e as condições necessárias.

Depois do sucesso contra a paralisia infantil, o Ministério da Saúde, através dos técnicos da SUCAM, com os recursos do Finsocial, quer na administração Waldyr Mendes Arcoverde controlar a doença de Chagas. O controle preservará a saúde de milhares de brasileiros, mantendo a força de trabalho no campo que vinha sendo muito prejudicada pela doença.

O Mal de Chagas não é tratável em sua fase crônica, a não ser cirurgicamente, exigindo, muitas vezes, a implantação de marcapasso cardíaco o que torna alto o custo da assistência ao doente quase sempre dependente da rede médico-hospitalar do Governo. Também sob este

aspecto, o controle da doença contribuirá positivamente, economizando grandes somas despendidas pelo setor Público e desafogando a rede de assistência médica existente no País.

É importante que se enalteça a decisão política tomada pelo Governo João Figueiredo. A medida, muitas vezes lembrada e solicitada, pois o problema é de conhecimento público desde 1950, agora é uma realidade pela coragem e decisão do Governo brasileiro. É o povo sendo prioridade. É a preocupação do governante em preservar um patrimônio nacional: a saúde do brasileiro. É o Presidente sensível à política adotada pelo Ministro Waldyr Arcoverde, que dá ênfase à medicina preventiva sem descuidar da curativa.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que queria pronunciar nesta tarde-noite sobre o problema chagásico no Brasil. (*Muito bem!*)

DISCURSO DO SR. JOÃO LOBO, PROFERIDO NA SESSÃO DE 7-3-83, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. JOÃO LOBO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não fosse o brilhante discurso do Senador Almir Pinto, versando sobre a seca do nordeste, dificilmente teríamos clima para conseguir impressionar, falando de seca. Nesta região, onde chove diariamente, torrencialmente, onde a televisão, os noticiários reproduzem enchentes, rios que transbordam. Não comoveríamos ninguém. Mas, Sr. Presidente, o Nordeste tem outra imagem. O Nordeste, exaurido aos extremos limites de suas forças por três anos consecutivos de seca apresenta um quadro desolador.

Eu, Sr. Presidente, que cheguei para esta Casa com o espírito de reverência, quase de timidez, não queria abordar estes problemas imediatamente. Estava preparado para ouvir, palavras dos homens que aprendi a admirar ao longo da minha carreira política, 20 anos de Deputado que me deram noção da grandeza dos homens que nesta Casa atuam e atuaram.

Sr. Presidente, devo confessar que estou mais ou menos desencantado, pois nunca pensei que ainda existisse lugar, nesta Casa, que prima por ser a mais alta do Parlamento Brasileiro, a mais discreta, não pensei que ainda houvesse lugar para os oradores de voz trêmula e embargada, para oradores de pronúncia falsa, que usam imagens tão novas que já estão em Heródoto, que têm a imodéstia de se comparar da velha Esparta.

Enfim, Sr. Presidente, tudo isto não deixa de ser um desencanto para um homem que estava preparado para escutar o tom sério e coloquial que esta Casa, pela sua grandeza e pela sua seriedade, devia haver nos seus pronunciamentos.

Mas, Sr. Presidente, não quero me alongar neste assunto. Quero apenas poder dar uma contribuição, neste momento em que não tenho condição de fazer ao meu País, queria dar uma contribuição ao meu Estado, ao Estado do Piauí, que se enquadra no contexto desta região flagelada pela seca, flagelada e pouco assistida, porque é difícil conseguir impressionar, nesta região onde chove torrencialmente, onde caem chuvas várias vezes por dia. Nós no Piauí já perdemos três vezes consecutivamente as nossas plantações. Por três vezes plantamos e por três vezes as plantações morreram. E os nossos lavradores não têm mais força, não têm mais recursos para plantar uma quarta vez. Não têm mais esperança, porque sabem que não colherão mais nada neste ano.

Sr. Presidente, nós no Piauí estamos voltados para um tratamento novo do problema da seca. O atual Governador Hugo Napoleão, fala muito em projetos prioritizados para a agricultura do Piauí.

O SR. ALMIR PINTO — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO LOBO — Concedo o aparte ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO — Eu lamento interromper o seu raciocínio, porque V. Ex^{ta} disse que, no Piauí, este ano, plantaram três vezes. Ai é que está, isso caracteriza perfeitamente a filosofia do CTA, quando diz que a seca

não é falta de chuva, mas, sim, a falta de chuva na hora mais necessária, na hora exata. Porque, choveu no Piauí o agricultor plantou na esperança de que novas chuvas viriam para que germinassem e viessem a produzir as sementes desejadas. Mas, quando as plantas cresceram e estavam necessitando, as chuvas não vieram. Então, o agricultor plantou novamente, já pela terceira vez, e a situação é a que V. Ex^{ta} está vendo aí, é a irregularidade pluviométrica. Esta, sim, que é a pior seca.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço o aparte do nobre Senador Almir Pinto.

Sr. Presidente, eu dizia que no Piauí nós estávamos preparados para projetos de priorização, de um tratamento prioritizado para os problemas da seca. O Piauí tem, talvez, o maior manancial de água do Nordeste.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Permite V. Ex^{ta}, um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Com todo o prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex^{ta} disse que o Piauí é muito seco, mas, o que se sabe, pelos estudos, é que o Piauí é um dos maiores mananciais de águas do Brasil, talvez seja um dos subsolos mais ricos do País. Durante tanto tempo de SUDENE, eu perguntaria a V. Ex^{ta}, que mora lá, que vive os seus problemas, foi deputado durante 20 anos, o que foi feito, não para dá esmolas na época das secas, mas o que foi feito para evitar a esmola e para trazer a água do subsolo para que o povo piauiense não vivesse os dias que vive hoje, de intranquilidade, de pobreza e de miséria como seu coirmão o Estado do Maranhão?

O SR. JOÃO LOBO — Muito pouco foi feito no Estado do Piauí, apesar da nossa esperança de que as coisas mudem agora. Nós ainda somos daqueles que depositam muita esperança na SUDENE, no DNOCS, em todos esses organismos regionais voltados para a região da seca. Mas o Piauí, talvez pela sua pequenez, talvez pela sua insignificância de Estado pobre, muito pouca assistência teve até o momento. Nós sabemos, Sr. Presidente, que o Piauí tem, talvez, o maior manancial de água do Nordeste, mais de 1250 quilômetros de rios perenes e talvez o maior lençol de água subterrânea daquela região. O Piauí tem faixas de terras excelentes evidente que não me arriscaria a dizer que mais de 10% do seu território são de terras agricultáveis, mas numa área desta, do território piauiense haveria base mais do que suficientemente para que aquele povo, para que aquela região vivesse na abundância e na fartura. Bastava que fossem usados os meios e as técnicas necessárias para aproveitar aquelas características regionais. Baseado nisso foi que o Piauí começou a partir para a irrigação de suas faixas de terras prioritizadas, isto é, naquelas onde a água é fácil, é superficial, colhida nos rios ou colhidas nos lagos, sem procurarmos encarecer a captação destas águas no subsolo.

Nós tínhamos, Sr. Presidente — chego ao motivo do meu pronunciamento — nós temos vários programas e, dentre eles, temos um chamado PROVARZEAS, que teve um juro altamente subsidiado para as regiões onde existem várzeas, onde era possível fazer a irrigação, usando a água a céu aberto, e este projeto estava sendo usado no Piauí com todo o interesse.

Sr. Presidente, quero transcrever neste momento, telex que recebi do Sr. Secretário da Agricultura do meu Estado Dr. Odair Soares, em que faz uma denúncia e formula um apelo para que as coisas sejam revistas para o Piauí. O telex do Sr. Secretário da Agricultura, Odair Soares, tem o seguinte teor:

Exm^o Sr.
Senador João Calixto Lobo
Senado Federal
Brasília — DF

Telex Nr. 019/83-GS Teresina, 10/02/83

O PROVARZEAS já se constitui no mais importante programa de irrigação em implantação no Piauí, haja vista a incorporação de 1.440 hectares de várzeas ao processo produtivo em 1982. Afirmamos que em consequências das frustações sucessivas de

nossa agricultura, os resultados poderiam ser superiores, caso os juros não tivessem sofrido a elevação de 12 para 35 por cento. Por outro lado a resolução Nr. 782 de 16/12/83 do Banco Central, elevando mais uma vez as taxas de juros para 55 por cento com variações em função do INPC, tornaram inviável o programa no estado.

Solicitamos de V. Ex^o, empenho junto autoridades competentes sentido manter as taxas em vigor (trinta e cinco por cento A.A), teto máximo suportável pelo nosso agricultor.

Certos poderemos contar com o apoio, subscrivemos-nos atenciosamente Odair Soares, Secretário de Agricultura.

Sr. Presidente, subiu o juro do agricultor, do pobre agricultor piauiense que não tem nenhuma condição de sobrevivência, pagando apenas juros de 12%, juros subsidiados. Subir este juro para 55%, um teto que nenhum comércio suporta, é verdadeiramente querer sacrificar aquele homem naquela região.

Sr. Presidente, não é possível ao lavrador piauiense, que, seguidamente, tem se valido do seguro do PROAGRO porque há três anos que não consegue retirar o sustento para suas famílias, abandonar um programa promissor de grandes expectativas e de grande esperança para o meu Estado.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador João Lobo, hoje parece ser o dia do Nordeste, porque os mais sérios e os mais brilhantes pronunciamentos têm sido feitos nesta tarde, por ilustres homens que têm vivido e sofrido a velha história daquela região, sempre às voltas com os problemas da seca. V. Ex^o falou muito bem sobre o Piauí: é um Estado de grandes possibilidades. Quando Diretor-Geral do DNOCS, e quando na SUDENE, procedemos a um estudo relativamente amplo da água subterrânea do Piauí. Foi ali perfurado, no meu tempo, um poço de grande vazão, talvez das maiores do mundo, o poço de Violeta, no sul do Piauí. Esse poço jorra água a mais de vinte metros de altura, com um milhão de litros por hora. Não tenho conhecimento de um poço tão punjante como este. A quantidade de água no subsolo do Piauí é realmente grande. Mas o que precisamos, agora, é partir para um programa amplo de aproveitamento dessa água. A par do ajustamento do processo produtivo, temos que ajudar o homem, a absorver as novas técnicas exigidas por esse processo. Evidentemente não basta que tenhamos água. Um poço desses custa caro, muito caro. Ora, como V. Ex^o diz, nós temos água no rio. Alguns se referem à perenização dos rios do Nordeste como se isso, fosse o objetivo imediato. Eu perguntaria: e a velha região seca da Bahia, atravessada por um rio perene, como o São Francisco? O que é que ali estamos esperando? Perenizar o São Francisco? Ele já é perene. Perenizar o Parnaíba, que já é perene? O que é importante é que começemos a utilizar essa água que já está à nossa disposição. Não basta, como se vê a água para se fazer desenvolvimento. A água é necessária, mas não é suficiente. É muito importante que o homem se ajuste, aprenda as técnicas e comece a desenvolver um processo produtivo que vá até a comercialização. Não adianta também produzir para não vender, para não fazer riqueza para esse homem. Programas há os mais diversos: o programa PROVARZEAS, que surgiu de um objetivo do Ministério da Agricultura de aproveitar águas e áreas marginais aos rios que praticamente inundaram as várzeas inundáveis, pela arenagem e pela irrigação, teve uma repercussão muito grande. De início, ele não foi destinado ao Nordeste. O Ministro porém, reservou, mais tarde 10% dos recursos para nossa Região, o que é uma grande ajuda. V. Ex^o me surpreende quando diz que o juro desse programa estaria passando para 55%. Isso seria um verdadeiro absurdo. Ainda a pouco, manteve contacto com setores do Planejamento. A tônica é manter os juros para o setor agrícola do Nordeste no nível em que estavam. De modo que isso me surpreende.

Estaria ao lado de V. Ex^o para analisar essa medida que é, realmente, altamente prejudicial ao Nordeste. Meus parabéns pelo pronunciamento e pela defesa que faz do seu Estado.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço o aparte do Senador José Lins e dou testemunho de que é verdade: existem poços perfurados ao longo do Vale do Rio Gurguéia, possivelmente perfurados quando o Senador José Lins era Superintendente da SUDENE e que ainda hoje joram a cerca de 30 metros de altura. É um desperdício ver-se aquela abundância de água saltando por cima da caatinga seca, encrespada, totalmente cinzenta do Vale do Gurguéia, porque esses poços são totalmente inaproveitáveis, nada se faz dessas águas. Os poços jorrão, a água volta ao solo e corre novamente para o Rio Gurguéia. Não há nenhum aproveitamento.

O Sr. José Lins — Ainda no meu tempo foi feito um projeto de irrigação no Gurguéia, com água do Poço Violeta; acredito, por isso, nobre Senador, que já, ali, há uma pequena área irrigada. Pelo menos uma área experimental deve haver.

O SR. JOÃO LOBO — Eu informo ao nobre Senador José Lins que os poços do Violeta — são dois poços perfurados pelo DNOCS — só estão servindo de chuveiro para os curiosos, para os visitantes que querem tomar banho naquela região.

Há, realmente, um pequeno projeto de irrigação do DNOCS já nas proximidades do núcleo colonial do Gurguéia, mas quanto aos poços do Violeta, o Senador José Lins está mal informado, continuam ainda jorrando desperdiciadamente.

Sr. Presidente, finalizo este apelo, neste momento, às autoridades competentes, para que revejam e considerem a pobreza, a falta de condição do Estado do Piauí, para ter um juro elevado de 12% para 55% num projeto como o PROVARZEAS, que é a grande expectativa e a grande esperança do meu Estado.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Concedo o aparte com muita honra ao Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — O Senador Almir Pinto pede que mande esse poço lá para o Ceará, que as dificuldades são grandes. Eu pediria, se tem toda essa água nesse poço, que se mandasse para o Maranhão. O Maranhão tem uma das maiores bacias fluviais do Brasil atravessa as maiores dificuldades no momento de hoje. Vales como o do Itapicuru, vales como o do Mearim, já se plantou pela segunda vez e não resta mais esperança para plantar pela terceira vez porque está tudo perdido. Quanto ao juro, quando V. Ex^o falou em 55%, eu também fiquei estarrecido, porque 35%, que era o que existia, honestamente, seriamente, nenhum gerente, nenhum diretor de banco poderia emprestar na certeza de que receberia de volta. A agricultura no Nordeste brasileiro, principalmente no Estado de V. Ex^o e no meu Estado o Maranhão, não pode pagar 35% de juros. Agora não deve mais nem cogitar dos juros, deve-se cogitar de quem vai pagar os créditos que o banco emprestou, porque lá não vai haver produção, lá não choveu, plantou-se, não vai produzir, o Estado vai entrar em altas dificuldades, o povo vai sair do interior e se concentrar nas capitais, onde as dificuldades ainda são maiores e as provisões — as provisões, eu pergunto a V. Ex^o: quais são as provisões tomadas? Vão ser aquelas de sempre, aquelas que eu vejo, desde criança: dinheiro do Governo Federal e fila para receber esmola, a comida de hoje e passar 8 dias a esperar o prato de amanhã. Não, eu acho que o Nordeste, hoje se fazem reuniões para se impor ou para se indicar Presidente da República, deve fazer sim uma frente, uma grande frente, já que sua importância hoje no Congresso Nacional é das maiores, porque é a bancada que dá sustentação ao Governo, para que se procure, — não é possível que não haja uma solução para problema já tão cansado, gerações e gerações atravessaram secas e atravessaram enchentes e, francamente, as soluções inexistem. Há quatro anos os cientistas de Campinas descreveram o que haveria no Nordeste nesses

cinco anos. Pergunto a V. Ex^o ou a outro qualquer colega meu: que providência foi tomada em qualquer lugar do Nordeste para prevenir essa calamidade a que hoje se está assistindo? Basta dizer que num Estado como o Maranhão, eu já homem encanecido, vi chover seis, sete meses consecutivos no ano; não era um Estado de seca, era um Estado de enchentes — este ano tornou-se da seca. E, pelo *Jornal Nacional* da Globo, o Brasil inteiro assistiu ao povo beber lama, o gado, a morrer faminto e a população desesperada à procura do pão de cada dia, solicitando dos governos estaduais, que nada têm para lhes dar, soluções para os seus problemas. Será possível, Senador João Lobo que, nos dias de hoje, quando o País se desenvolve, quando a técnica se desenvolve, quando a tecnocracia fechada nos gabinetes fazem esses projetos que V. Ex^o anunciou — e que eu me permito dizer que irão ficar no papel, não tem soluções para problemas dessa natureza quando outras obras faraônicas, de pouca ou nenhuma importância para a barriga do pobre, são feitas afrontando a miséria, afrontando a pobreza? Será que o Brasil vai continuar a vida inteira nos 3% dos privilegiados contra 97% dos famintos e aflitos? V. Ex^o que me diga alguma coisa disso, porque é um nordestino da Zona do Agreste, muito perto do Maranhão, separado apenas pelo Parnaíba, sua terra frente à minha, o Barão do Grajaú, V. Ex^o que é comerciante que negocia com o Maranhão, V. Ex^o que conhece os problemas de toda aquela região parnaibana que me diga alguma coisa.

O SR. JOÃO LOBO — Nobre Senador Alexandre Costa, é muito verdade o que V. Ex^o expôs.

Sr. Presidente, é difícil comover alguém para os problemas da seca, quando se vive na inundação, quando se vive debaixo de chuvas torrenciais que caem duas, três, cinco vezes por dia. É difícil para alguém que vive em Brasília, em São Paulo, avaliar o sofrimento e o desespero do nordestino que passa a noite sonhando com trovão, nevoeiro, chuvas e amanhecendo o dia tem apenas sobre a cabeça aquele céu descascado azul, com o vento geral secando mais ainda as águas! É difícil tudo isso, Sr. Presidente. E Estados como o Maranhão, como o vizinho Estado do Maranhão, sem nenhuma estrutura para suportar a seca, estão sofrendo do mais do que o Piauí, talvez mais do que o Ceará, porque lá eles tinham o hábito da seca. Lá eles não têm reservatórios d'água. Não existem açudes, não existem poços. O homem maranhense está perplexo, sem saber o que fazer com a falta de chuva que está destruindo as plantações de arroz, as plantações de saraiva, está diminuindo a própria produção dos cocais, de babaçu, que é o sustentáculo e a riqueza daquela região. Não existe mais algodão naquela região do agreste maranhense, não existe mais arroz. E o maranhense daquela zona do agreste, à semelhança do cearense ou do pernambucano, já está emigrando para a frente, continuando no rumo de Marabá, do Pará, do Amazonas, para ver se lá eles conseguem sobreviver e alimentar os filhos.

Sr. Presidente, tudo isso é muito triste, mas é muito difícil de ser avaliado, de despertar sensibilidade dos administradores e fazer com que eles compreendam que o dinheiro da SUDENE deve permanecer na SUDENE, no Nordeste.

É inadmissível, Sr. Presidente, que dos recursos iniciais destinados a SUDENE, apenas hoje cerca de 17% daquele total ainda continuem sendo usado pela SUDENE. Nós sabemos que o Nordeste é outro, a renda é outra, do tempo em que a SUDENE foi fundada. Mas, até projetos como o do Jari são pagos com o dinheiro da SUDENE, que deveria ficar no Nordeste.

Tudo isto são distorções para as quais chamamos a atenção do Poder Público. Não deve, não deveria existir tanta distância entre os Estados, entre os Estados ricos, os Estados do Centro-Sul e Estados miseráveis, vivem numa condição subumana, como vivemos nós nestes Estados nordestinos.

O Brasil tem que ser um só, Sr. Presidente, não pode mais haver essa descontinuidade! Nós não a suportamos mais. Não somos ambiciosos, não queremos avançar em nada. Queremos apenas a condição de sermos brasileiros

iguais ao resto do Brasil e termos a mesma condição de sobrevivência, para que este País tenha um território contínuo, geograficamente, como tem a continuidade de religião e de língua. Mas é preciso que os Poderes Públicos voltem as vistas rapidamente, urgentemente, para o Nordeste, porque nós não estamos mais suportando tudo isso.

Sr. Presidente, quero, ao finalizar este meu pronunciamento, encarecer aos Poderes competentes que revejam juros dados ao PROVARZEAS da minha Região.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

ATA DA 188^a SESSÃO, REALIZADA EM 4-12-82

(Publicada no *DCN* (Sessão II) de 5-12-82)

Retificação

No parecer nº 975, de 1982, da Comissão de Redação sobre projeto de Resolução nº 163/82, que suspende a execução do § 2º do art. 165, da Lei Municipal nº 37, de 6 de julho de 1977, do Município de Rancharia, no Estado de São Paulo.

Na página nº 4622, 1^a coluna, na numeração do parecer,

Onde se lê:

PARECER Nº 957, DE 1982

Leia-se:

PARECER Nº 975, DE 1982

ATA DA 189^a SESSÃO, REALIZADA EM 4-12-82

— Publicada no *DCN* (Sessão II), de 5-12-82

Retificação

No Parecer nº 978, de 1982, da Comissão de Minas e Energia sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981 (nº 94-B, de 1981 — CD) que aprova o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre os Governos da República Federativa do Brasil e a República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Na página nº 4645, 1^a coluna,

Onde se lê:

PARECER Nº 978, DE 1982

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Leia-se:

PARECER Nº 978, DE 1982

Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

SUMÁRIO DA ATA DA 1^a SESSÃO, REALIZADA EM 2-3-83

Retificação

Na publicação do Sumário, feita no *DCN* (Sessão II), de 2-3-83, na página 0089, 2^a coluna, no item 1.2.4 — *Mensagens do Senhor Presidente da República*:

Onde se lê:

1.2.4 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 32 e 43/83...

Leia-se

1.2.4 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 32 e 40/83...